

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 64/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運公證合同第十五條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou) e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、李榮勝擔任政府駐信德中旅船務管理（澳門）有限公司之代表的委任獲續期一年，由二零一零年四月五日起。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «Shun Tak China Travel – Companhia de Gestão de Embarcações (Macau), Limitada», de Lei Veng Seng, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2010.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

二零一零年三月八日

8 de Março de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 65/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、授予政府發言人譚俊榮博士在發言人辦公室範疇作出下列行為的權限：

1. É delegada no Porta-voz do Governo, Doutor Tam Chon Weng, a competência no âmbito do Gabinete do Porta-voz para a prática dos seguintes actos:

（一）簽署任用書；

1) Assinar os diplomas de provimento;

（二）簽署與發言人辦公室（以下簡稱辦公室）人員相關的合作合同；

2) Outorgar em todos os contratos referentes ao pessoal do Gabinete do Porta-voz, adiante designado por Gabinete;

（三）批准辦公室人員的合同續期，但以免涉及更改報酬條件者為限；

3) Autorizar a renovação dos contratos do pessoal que integra o Gabinete, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

（四）批准免職及解除合同；

4) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos;

（五）批准辦公室工作人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准辦公室人員的缺勤解釋；

5) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas do pessoal que integra o Gabinete;

（六）批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而請求累積年假作出決定；

6) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

（七）簽署計算及結算辦公室工作人員服務時間的文件；

7) Assinar diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Gabinete;

- (八) 批准超時或輪值工作；
- (九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (十) 批准工作人員及其家屬前往澳門特別行政區衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；
- (十一) 按照法律規定，批准發放十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定或合同所定的年資獎金及其他津貼，以及第8/2006號法律訂定的公務人員公積金制度所規定的供款時間獎金；
- (十二) 批准辦公室工作人員參加在澳門特別行政區或外地舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，但在外地舉行者以辦公室人員有權收取一天日津貼的情況為限；
- (十三) 批准發還不涉及擔保承諾或執行與辦公室或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；
- (十四) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；
- (十五) 批准提供與辦公室存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；
- (十六) 批准進行及取得有關辦公室金額不超過澳門幣十五萬元的工程、資產及勞務。如屬豁免磋商者，則上述金額減半；
- (十七) 除上項所指開支外，批准辦公室正常運作所須的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、管理費或其他同類開支；
- (十八) 批准金額不超過澳門幣三萬元的招待費；
- (十九) 批准將被視為對辦公室運作已無用處的財產報廢；
- (二十) 簽署所有與辦公室合同有關的公文書，但以事先獲批准者為限；
- (二十一) 在辦公室職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。
- 8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;
- 9) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 10) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau;
- 11) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;
- 12) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizadas no exterior, de que resulte o direito à percepção de ajudas de custo por um dia;
- 13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Gabinete ou com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 14) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 16) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços relativamente ao Gabinete, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;
- 17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas);
- 19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Gabinete que forem julgados incapazes para o serviço;
- 20) Outorgar em todos instrumentos públicos relativos a contratos respeitantes ao Gabinete, desde que hajam sido previamente autorizados;
- 21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Gabinete.

二、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do

報》的批示，發言人可將有利於辦公室良好運作的權限轉授予助理發言人。

三、對行使本授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、本批示自公佈日起產生效力。

二零一零年三月十日

行政長官 崔世安

第 4/2010 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國透過一九九九年十月二十日的照會通知作為保管實體的國際勞工局局長，一九二五年六月十日在日內瓦舉行的國際勞工組織大會上通過的《工人的意外事故賠償公約》（國際勞工組織第17號公約）繼續適用於澳門特別行政區；

又鑑於國際勞工組織第17號公約自一九二九年三月二十七日起在國際上對澳門生效，且葡萄牙共和國透過一九九九年十月四日的普通照會向國際勞工局局長作出聲明，澳門政府接受國際勞工組織第17號公約，並同意該聲明於同日生效；

再鑑於國際勞工組織第17號公約當時未在《公報》公佈；

同時，國際勞工組織第17號公約經一九四六年十月九日在蒙特利爾通過的《一九四六年最後條款修訂公約》（國際勞工組織第80號公約）修訂，且中華人民共和國對外受該公約約束；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的《工人的意外事故賠償公約》（國際勞工組織第17號公約）的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

中華人民共和國就國際勞工組織第17號公約繼續適用於澳門特別行政區所作出的通知書的適用部分公佈於二零零二年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一零年三月八日發佈。

行政長官 崔世安

Executivo, o Porta-voz pode subdelegar no Porta-voz adjunto as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do Gabinete.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

10 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2010

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 20 de Outubro de 1999, notificou ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário, que a Convenção relativa à Reparação dos Acidentes de Trabalho, adoptada em Genebra pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 10 de Junho de 1925 (Convenção n.º 17 da OIT) se continua a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando ainda que a Convenção n.º 17 da OIT entrou internacionalmente em vigor em relação a Macau em 27 de Março de 1929 e que por Nota Verbal da República Portuguesa, datada de 4 de Outubro de 1999, foi efectuada junto do Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho uma declaração de aceitação da Convenção n.º 17 da OIT em relação ao Governo de Macau e com o acordo deste, declaração que produziu efeito nessa mesma data;

Considerando igualmente que a Convenção n.º 17 da OIT não foi, ao tempo, publicada no *Boletim Oficial*;

Mais considerando que a Convenção n.º 17 da OIT foi modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, adoptada em Montreal, em 9 de Outubro de 1946 (Convenção n.º 80 da OIT), à qual a República Popular da China se encontra externamente vinculada;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o texto autêntico da Convenção relativa à Reparação dos Acidentes de Trabalho, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 17 da OIT), em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

A parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à continuação da aplicação da Convenção n.º 17 da OIT na Região Administrativa Especial de Macau encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2002.

Promulgado em 8 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ILO No. 17**Convention concerning Workmen's Compensation for Accidents,
as modified by the Final Articles Revision Convention, 1946**

The General Conference of the International Labour Organisation,

Having been convened at Geneva by the Governing Body of the International Labour Office, and having met in its Seventh Session on 19 May 1925, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to workmen's compensation for accidents, which is included in the first item of the agenda of the Session, and

Having determined that these proposals shall take the form of an international Convention,

adopts this tenth day of June of the year one thousand nine hundred and twenty-five the following Convention, which may be cited as the Workmen's Compensation (Accidents) Convention, 1925, for ratification by the Members of the International Labour Organisation in accordance with the provisions of the Constitution of the International Labour Organisation:

Article 1

Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention undertakes to ensure that workmen who suffer personal injury due to an industrial accident, or their dependants, shall be compensated on terms at least equal to those provided by this Convention.

Article 2

1. The laws and regulations as to workmen's compensation shall apply to workmen, employees and apprentices employed by any enterprise, undertaking or establishment of whatsoever nature, whether public or private.

2. It shall nevertheless be open to any Member to make such exceptions in its national legislation as it deems necessary in respect of--

(a) persons whose employment is of a casual nature and who are employed otherwise than for the purpose of the employer's trade or business;

(b) out-workers;

(c) members of the employer's family who work exclusively on his behalf and who live in his house;

(d) non-manual workers whose remuneration exceeds a limit to be determined by national laws or regulations.

Article 3

This Convention shall not apply to--

(1) seamen and fishermen for whom provision shall be made by a later Convention;

(2) persons covered by some special scheme, the terms of which are not less favourable than those of this Convention.

Article 4

This Convention shall not apply to agriculture, in respect of which the Convention concerning workmen's compensation in agriculture adopted by the International Labour Conference at its Third Session remains in force.

Article 5

The compensation payable to the injured workman, or his dependants, where permanent incapacity or death results from the injury, shall be paid in the form of periodical payments; provided that it may be wholly or partially paid in a lump sum, if the competent authority is satisfied that it will be properly utilised.

Article 6

In case of incapacity, compensation shall be paid not later than as from the fifth day after the accident, whether it be payable by the employer, the accident insurance institution, or the sickness insurance institution concerned.

Article 7

In cases where the injury results in incapacity of such a nature that the injured workman must have the constant help of another person, additional compensation shall be provided.

Article 8

The national laws or regulations shall prescribe such measures of supervision and methods of review as are deemed necessary.

Article 9

Injured workmen shall be entitled to medical aid and to such surgical and pharmaceutical aid as is recognised to be necessary in consequence of accidents. The cost of such aid shall be defrayed either by the employer, by accident insurance institutions, or by sickness or invalidity insurance institutions.

Article 10

1. Injured workmen shall be entitled to the supply and normal renewal, by the employer or insurer, of such artificial limbs and surgical appliances as are recognised to be necessary: provided that national laws or regulations may allow in exceptional circumstances the supply and renewal of such artificial limbs and appliances to be replaced by the award to the injured workman of a sum representing the probable cost of the supply and renewal of such appliances, this sum to be decided at the time when the amount of compensation is settled or revised.

2. National laws or regulations shall provide for such supervisory measures as are necessary, either to prevent abuses in connection with the renewal of appliances, or to ensure that the additional compensation is utilised for this purpose.

Article 11

The national laws or regulations shall make such provision as, having regard to national circumstances, is deemed most suitable for ensuring in all circumstances, in the event of the insolvency of the employer or insurer, the payment of compensation to workmen who suffer personal injury due to industrial accidents, or, in case of death, to their dependants.

Article 12

The formal ratifications of this Convention, under the conditions set forth in the Constitution of the International Labour Organisation, shall be communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration.

Article 13

1. This Convention shall come into force at the date on which the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered by the Director-General.

2. It shall be binding only upon those Members whose ratifications have been registered with the International Labour Office.

3. Thereafter, the Convention shall come into force for any Member at the date on which its ratification has been registered with the International Labour Office.

Article 14

As soon as the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the International Labour Office, the Director-General of the International Labour Office shall so notify all the Members of the International Labour Organisation. He shall likewise notify them of the registration of ratifications which may be communicated subsequently by other Members of the Organisation.

Article 15

Subject to the provisions of Article 13, each Member which ratifies this Convention agrees to bring the provisions of Articles 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, and 11 into operation not later than 1 January 1927 and to take such action as may be necessary to make these provisions effective.

Article 16

Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention engages to apply it to its colonies, possessions and protectorates, in accordance with the provisions of Article 35 of the Constitution of the International Labour Organisation.

Article 17

A Member which has ratified this Convention may denounce it after the expiration of five years from the date on which the Convention first comes into force, by an act communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration. Such denunciation shall not take effect until one year after the date on which it is registered with the International Labour Office.

Article 18

At least once in ten years, the Governing Body of the International Labour Office shall present to the General Conference a report on the working of this Convention and shall consider the desirability of placing on the agenda of the Conference the question of its revision or modification.

Article 19

The French and English texts of this Convention shall both be authentic.

國際勞工組織第 17 號公約
經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的
《工人的意外事故賠償公約》

國際勞工組織大會，

經國際勞工局理事會召集，於一九二五年五月十九日在日內瓦舉行其第七屆會議，並

經決定採納本屆會議議程第一項關於“工人意外事故賠償”的若干提議，並

經確定這些提議應採取國際公約的形式，

於一九二五年六月十日通過以下公約，供國際勞工組織各會員國根據《國際勞工組織章程》的規定加以批准，此公約引用時得稱之為《一九二五年工人（意外事故）賠償公約》：

第1條

凡批准本公約的國際勞工組織會員國，保證因工業意外事故而受傷者，或對於需要其贍養的家屬，應獲得至少等同本公約所規定的賠償。

第2條

1. 工人賠償法律與條例將適用於受僱於任何性質的公營或私營企業、事業或商業機構的工人、員工及學徒。

2. 但會員國可在其國家法規規定它認為必要的例外：

- (a) 在僱主企業外工作的臨時工；
- (b) 在家工作的工人；
- (c) 為僱主工作且在僱主家裏生活的僱主家屬；
- (d) 薪金超過國家法律或條例所限定金額的非體力勞工。

第3條

本公約不適用於：

- (1) 海員及漁民：相關的規定稍後將由另一公約制定；
- (2) 受特別制度涵蓋的個人，且該制度的條件比本公約的條件更有利。

第4條

由於第三屆國際勞工組織大會通過的農業工人賠償的公約仍然有效，本公約不適用於農業。

第5條

當意外事故導致永久喪失工作能力或死亡時，給予當事人或需要其贍養的家屬的賠償應採用定期支付的形式；但若主管當局確信受款人將合理使用款項，亦可把全數或部分款項以一次付清形式支付。

第6條

當意外事故導致喪失工作能力時，無論賠償金額是由僱主、意外事故保險機構或疾病保險機構支付，賠償金額不得遲於意外事故發生五天後付予當事人。

第7條

當意外事故導致喪失工作能力的當事人必需得到其他人的持續協助時，得給予額外賠償。

第8條

國家法律或條例須規定任何必需的監督措施及審查方法。

第9條

受傷工人有權獲得醫療援助及任何因意外事故而必需的外科與藥物援助。僱主、意外事故保險機構或疾病殘疾保險機構應承擔此類援助費用。

第10條

1. 受傷工人有權要求僱主或保險機構提供或更換必須的義肢及外科器具：在特別情況下，國家法律或條例可准許提供或更換義肢及外科器具的可能費用以付款方式付予受傷工人，而金額應於訂定或修定賠償金額時決定。
2. 國家法律或條例須規定所需的監督措施，以防止濫用有關更換外科器具的賠償，或以確保受款人將合理使用有關的額外賠償。

第11條

國家法律或條例須按國家情況作出它認為最合適的規定，以確保在任何情況下，若僱主或保險機構無力償還賠償款項，因工業意外事故受傷的工人或若當事人死亡時，需要其贍養的家屬仍可獲得賠償款項。

第12條

本公約的正式批准書應按《國際勞工組織章程》規定送請國際勞工局局長登記。

第13條

1. 本公約應自國際勞工組織兩會員國的批准書已經局長登記之日起生效。
2. 本公約應僅對批准書已經國際勞工局登記的會員國有約束力。
3. 此後對於任何會員國，本公約應自其批准書已經國際勞工局登記之日起生效。

第14條

國際勞工局局長在國際勞工組織兩會員國的批准書已經國際勞工局登記時，應立即通知國際勞工組織的全體會員國；此後，繼有其他會員國的批准書登記時，該局長亦應予以通知。

第15條

凡會員國已批准本公約者，如適合第13條的規定時，承允不遲於一九二七年一月一日實行第1、第2、第3、第4、第5、第6、第7、第8、第9、第10與第11各條的規定，並採取必要的措施，以使之切實有效。

第16條

凡國際勞工組織會員國已批准本公約者，承允依照《國際勞工組織章程》第35條的規定，將本公約實施於其殖民地、屬地及被保護國。

第17條

凡批准本公約的會員國，自本公約初次生效之日起滿五年後，得向國際勞工局局長通知解約，並請其登記。此項解約通知書，自經國際勞工局登記之日起滿一年後，始得生效。

第18條

公約生效後每十年，國際勞工局理事會應將本公約的實施情況向大會提出一次報告，並審查應否將本公約的全部或局部修正問題列入大會議程。

第19條

本公約的法文和英文本均為正式文本。

Convenção n.º 17 da OIT**Convenção relativa à Reparação dos Acidentes de Trabalho,
tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946**

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada para Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, onde reuniu em 19 de Maio de 1925, na sua sétima sessão, e

Tendo decidido adoptar diversas propostas relativas à reparação dos acidentes de trabalho, questão inscrita no primeiro ponto da ordem do dia da sessão, e

Tendo decidido que essas propostas revestiriam a forma de uma Convenção Internacional, adopta, neste dia dez de Junho de mil novecentos e vinte e cinco, a seguinte convenção, que será denominada Convenção sobre a Reparação dos Acidentes de Trabalho, 1925, a ratificar pelos Membros da Organização Internacional do Trabalho, em conformidade com as disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

Artigo 1.º

Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique a presente Convenção compromete-se a assegurar às vítimas de acidentes de trabalho, ou aos seus sucessores no direito, condições de reparação, no mínimo, iguais às previstas na presente Convenção.

Artigo 2.º

1. As legislações e regulamentações sobre a reparação dos acidentes de trabalho deverão aplicar-se aos operários, empregados ou aprendizes ocupados por empresas, explorações ou estabelecimentos de qualquer natureza, públicos ou privados.

2. Competirá, contudo, a cada Membro prever na sua legislação nacional as excepções que julgar necessárias sobre:

- a) As pessoas que executem trabalhos esporádicos estranhos à empresa do empregador;
- b) Os trabalhadores domiciliários;
- c) Os membros da família do empregador que trabalhem exclusivamente por conta dele e que habitem em sua casa;
- d) Os trabalhadores não manuais, cujo salário exceda um limite que pode ser fixado pela legislação nacional.

Artigo 3.º

Não são abrangidos pela presente Convenção:

- 1) Os marinheiros e pescadores, sobre os quais estatuirá uma convenção posterior;
- 2) As pessoas que beneficiem de um regime especial, no mínimo, equivalente ao previsto na presente Convenção.

Artigo 4.º

A presente Convenção não se aplicará à agricultura, para a qual se mantém em vigor a Convenção relativa à Reparação dos Acidentes de Trabalho na Agricultura, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua terceira sessão.

Artigo 5.º

As indemnizações devidas em caso de acidentes seguidos de morte ou em caso de acidentes que resultem numa incapacidade permanente serão pagas à vítima, ou aos seus sucessores no direito, sob a forma de pensão. Contudo, estas indemnizações poderão ser pagas na totalidade ou em parte sob a forma de capital, desde que seja fornecida às autoridades competentes a garantia de um emprego judicioso.

Artigo 6.º

Em caso de incapacidade, a indemnização será concedida, o mais tardar, a partir do quinto dia depois do acidente, quer a mesma seja devida pelo empregador, quer por uma instituição de seguros contra acidentes, quer por uma instituição de seguros contra doença.

Artigo 7.º

Será concedido um suplemento de indemnização às vítimas de acidentes de trabalho de onde resulte incapacidade e que necessitem da assistência constante de outra pessoa.

Artigo 8.º

As legislações nacionais determinarão não só as medidas de fiscalização, como os métodos para a revisão das indemnizações que se julguem necessários.

Artigo 9.º

As vítimas de acidentes de trabalho terão direito à assistência médica e à assistência cirúrgica e farmacêutica que se reconhecer necessária em consequência dos acidentes. Esta assistência médica ficará a cargo quer do empregador, quer das instituições de seguros contra acidentes, quer das instituições de seguros contra doença ou contra invalidez.

Artigo 10.º

1. As vítimas de acidentes de trabalho terão direito ao fornecimento e à renovação normal, por conta do empregador ou do segurador, dos aparelhos de prótese e ortopedia cuja utilização seja reconhecida como necessária. Contudo, as legislações nacionais poderão admitir, a título excepcional, a substituição do fornecimento e da renovação dos aparelhos, pela atribuição à vítima do acidente de uma indemnização suplementar, determinada no momento em que se fixa ou revê o montante da reparação e representando o custo provável do fornecimento e da renovação dos referidos aparelhos.

2. As legislações nacionais deverão prever, relativamente à renovação dos aparelhos, as medidas de fiscalização necessárias, quer para evitar os abusos, quer para garantir o destino das indemnizações suplementares.

Artigo 11.º

As legislações nacionais deverão conter disposições que, tendo em conta as condições específicas de cada país, sejam as mais adequadas para assegurar, em quaisquer circunstâncias, o pagamento da reparação às vítimas de acidentes, e dar-lhes garantias, e aos seus sucessores no direito, contra a insolvência do empregador ou do segurador.

Artigo 12.º

As ratificações oficiais da presente Convenção, nas condições estabelecidas pela Constituição da Organização Internacional do Trabalho, serão comunicadas ao Director-Geral da Repartição Internacional de Trabalho e por ele registadas.

Artigo 13.º

1. A presente Convenção entrará em vigor na data em que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tenham sido registadas pelo Director-Geral.

2. A presente Convenção só vinculará os Membros cuja ratificação tenha sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

3. Desse momento em diante, esta Convenção entrará em vigor relativamente a qualquer outro Membro na data em que a sua ratificação for registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 14.º

Logo que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas na Repartição Internacional do Trabalho, o Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará este facto a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho. O Director-Geral notificar-lhes-á igualmente o registo das ratificações que lhe forem posteriormente comunicadas por quaisquer outros Membros da Organização.

Artigo 15.º

Sem prejuízo das disposições do artigo 13.º, qualquer Membro que ratifique a presente Convenção compromete-se a aplicar as disposições dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, o mais tardar, no dia 1 de Janeiro de 1927 e a adoptar as medidas necessárias para tornar efectivas estas disposições.

Artigo 16.º

Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique a presente Convenção compromete-se a aplicá-la às suas colónias, possessões ou protectorados, em conformidade com as disposições do artigo 35.º da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 17.º

Qualquer Membro que tenha ratificado a presente Convenção pode denunciá-la decorrido um período de cinco anos a contar da data inicial da entrada em vigor da Convenção, por meio de um acto comunicado ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registado. A denúncia só produzirá efeitos um ano depois de ter sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 18.º

O Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez em cada dez anos, apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem do dia da Conferência a questão da revisão ou da modificação da mesma.

Artigo 19.º

Os textos em francês e inglês da presente Convenção farão igualmente fé.

第 5/2010 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國透過一九九九年十月二十日的照會通知作為保管實體的國際勞工局局長，一九一九年十一月二十八日在華盛頓舉行的國際勞工組織大會上通過的《在工業中僱傭年輕人夜間工作公約》（國際勞工組織第6號公約）繼續適用於澳門特別行政區；

又鑑於國際勞工組織第6號公約自一九三二年五月十日起在國際上對澳門生效，且葡萄牙共和國透過一九九九年十月四日的普通照會向國際勞工局局長作出聲明，澳門政府接受國際勞工組織第6號公約，並同意該聲明於同日生效；

Aviso do Chefe do Executivo n.º 5/2010

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 20 de Outubro de 1999, notificou ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário, que a Convenção sobre o Trabalho Nocturno das Crianças na Indústria, adoptada em Washington pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 28 de Novembro de 1919 (Convenção n.º 6 da OIT) se continua a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando ainda que a Convenção n.º 6 da OIT entrou internacionalmente em vigor em relação a Macau em 10 de Maio de 1932 e que por Nota Verbal da República Portuguesa, datada de 4 de Outubro de 1999, foi efectuada junto do Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho uma declaração de aceitação da Convenção n.º 6 da OIT em relação ao Governo de Macau e com o acordo deste, declaração que produziu efeito nessa mesma data;

再鑑於國際勞工組織第6號公約當時未在《公報》公佈；

同時，國際勞工組織第6號公約經一九四六年十月九日在蒙特利爾通過的《一九四六年最後條款修訂公約》（國際勞工組織第80號公約）修訂，且中華人民共和國對外受該公約約束；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的《在工業中僱傭年輕人夜間工作公約》（國際勞工組織第6號公約）的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

中華人民共和國就國際勞工組織第6號公約繼續適用於澳門特別行政區所作出的通知書的適用部分公佈於二零零二年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一零年三月八日發佈。

行政長官 崔世安

Considerando igualmente que a Convenção n.º 6 da OIT não foi, ao tempo, publicada no *Boletim Oficial*;

Mais considerando que a Convenção n.º 6 da OIT foi modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, adoptada em Montreal, em 9 de Outubro de 1946 (Convenção n.º 80 da OIT), à qual a República Popular da China se encontra externamente vinculada;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o texto autêntico da Convenção sobre o Trabalho Nocturno das Crianças na Indústria, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 6 da OIT), em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

A parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à continuação da aplicação da Convenção n.º 6 da OIT na Região Administrativa Especial de Macau encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2002.

Promulgado em 8 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ILO No. 6

Convention concerning the Night Work of Young Persons Employed in Industry, as modified by the Final Articles Revision Convention, 1946

The General Conference of the International Labour Organisation,

Having been convened by the Government of the United States of America at Washington, on the 29 October 1919, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to the “employment of children: during the night”, which is part of the fourth item in the agenda for the Washington meeting of the Conference, and

Having determined that these proposals shall take the form of an international Convention,

adopts the following Convention, which may be cited as the Night Work of Young Persons (Industry) Convention, 1919, for ratification by the Members of the International Labour Organisation in accordance with the provisions of the Constitution of the International Labour Organisation:

Article 1

1. For the purpose of this Convention, the term industrial undertaking includes particularly--

(a) mines, quarries and other works for the extraction of minerals from the earth;

(b) industries in which articles are manufactured, altered, cleaned, repaired, ornamented, finished, adapted for sale, broken up, or demolished, or in which materials are transformed; including shipbuilding, and the generation, transformation, and transmission of electricity or motive power of any kind;

(c) construction, reconstruction, maintenance, repair, alteration, or demolition of any building, railway, tramway, harbour, dock, pier, canal, inland waterway, road, tunnel, bridge, viaduct, sewer, drain, well, telegraphic or telephonic installation, electrical undertaking, gas work, water work, or other work of construction as well as the preparation for or laying the foundations of any such work or structure;

(d) transport of passengers or goods by road or rail, including the handling of goods at docks, quays, wharves, and warehouses, but excluding transport by hand.

2. The competent authority in each country shall define the line of division which separates industry from commerce and agriculture.

Article 2

1. Young persons under eighteen years of age shall not be employed during the night in any public or private industrial undertaking, or in any branch thereof, other than an undertaking in which only members of the same family are employed, except as hereinafter provided for.

2. Young persons over the age of sixteen may be employed during the night in the following industrial undertakings on work which, by reason of the nature of the process, is required to be carried on continuously day and night:

(a) manufacture of iron and steel; processes in which reverberatory or regenerative furnaces are used, and galvanising of sheet metal or wire (except the pickling process);

(b) glass works;

(c) manufacture of paper;

(d) manufacture of raw sugar;

(e) gold mining reduction work.

Article 3

1. For the purpose of this Convention, the term night signifies a period of at least eleven consecutive hours, including the interval between ten o'clock in the evening and five o'clock in the morning.

2. In coal and lignite mines work may be carried on in the interval between ten o'clock in the evening and five o'clock in the morning, if an interval of ordinarily fifteen hours, and in no case of less than thirteen hours, separates two periods of work.

3. Where night work in the baking industry is prohibited for all workers, the interval between nine o'clock in the evening and four o'clock in the morning may be substituted in the baking industry for the interval between ten o'clock in the evening and five o'clock in the morning.

4. In those tropical countries in which work is suspended during the middle of the day, the night period may be shorter than eleven hours if compensatory rest is accorded during the day.

Article 4

The provisions of Articles 2 and 3 shall not apply to the night work of young persons between the ages of sixteen and eighteen years in case of emergencies which could not have been controlled or foreseen, which are not of a periodical character, and which interfere with the normal working of the industrial undertaking.

Article 5

In the application of this Convention to Japan, until 1 July 1925, Article 2 shall apply only to young persons under fifteen years of age and thereafter it shall apply only to young persons under sixteen years of age.

Article 6

In the application of this Convention to India, the term "industrial undertaking" shall include only "factories" as defined in the Indian Factory Act, and Article 2 shall not apply to male young persons over fourteen years of age.

Article 7

The prohibition of night work may be suspended by the Government, for young persons between the ages of sixteen and eighteen years, when in case of serious emergency the public interest demands it.

Article 8

The formal ratifications of this Convention, under the conditions set forth in the Constitution of the International Labour Organisation, shall be communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration.

Article 9

1. Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention engages to apply it to its colonies, protectorates and possessions which are not fully self-governing--

a) except where owing to the local conditions its provisions are inapplicable;

or

b) subject to such modifications as may be necessary to adapt its provisions to local conditions.

2. Each Member shall notify to the International Labour Office the action taken in respect of each of its colonies, protectorates, and possessions which are not fully self-governing.

Article 10

As soon as the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the International Labour Office, the Director-General of the International Labour Office shall so notify all the Members of the International Labour Organisation.

Article 11

This Convention shall come into force at the date on which such notification is issued by the Director-General of the International Labour Office, and it shall then be binding only upon those Members which have registered their ratifications with the International Labour Office. Thereafter this Convention will come into force for any other Member at the date on which its ratification is registered with the International Labour Office.

Article 12

Each Member which ratifies this Convention agrees to bring its provisions into operation not later than 1 July 1922, and to take such action as may be necessary to make these provisions effective.

Article 13

A Member which has ratified this Convention may denounce it after the expiration of ten years from the date on which the Convention first comes into force, by an act communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration. Such denunciation shall not take effect until one year after the date on which it is registered with the International Labour Office.

Article 14

At least once in ten years the Governing Body of the International Labour Office shall present to the General Conference a report on the working of this Convention and shall consider the desirability of placing on the agenda of the Conference the question of its revision or modification.

Article 15

The French and English texts of this Convention shall both be authentic.

國際勞工組織第 6 號公約
經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的
《在工業中僱傭年輕人夜間工作公約》

國際勞工組織大會，

經美利堅合眾國政府召集，於一九一九年十月二十九日在華盛頓舉行會議，並

經決定採納大會華盛頓會議議程第四項關於“僱用兒童在夜間工作”的若干提議，並

經確定這些提議應採取國際公約的形式，

茲通過以下公約，供國際勞工組織各會員國根據《國際勞工組織章程》的規定加以批准，此公約引用時得稱之為《一九一九年（工業）年輕人夜間工作公約》。

第1條

1. 本公約所稱的工業企業特別包括：

(a) 礦山、採石場及各類開採業；

(b) 對產品進行製造、改製、清洗、修理、裝飾、完成、銷售加工、或原材料加工的工業，包括造船、材料拆毀業以及發電、變電、輸電或任何種類動力的工業；

(c) 房屋、鐵路、電車路、海港、船塢、碼頭、運河、內河航運設施、公路、隧道、橋樑、棧道、暗渠、明溝、水井、電報或電話設施、發電設備和企業、煤氣企業、自來水企業或其他建築工程的建築、改建、維護、修理、更改或拆毀、以及此類企業或建築物的準備與奠基工程；

(d) 公路及鐵路的客貨運輸，包括船塢、碼頭、埠頭或貨棧的貨物搬運，但用手工運輸者除外。

2. 各國主管當局得將工業有別於商業與農業的界限予以劃明。

第2條

1. 除在僱用同一家庭成員的工業企業外，未滿十八歲的年輕人不得在夜間受僱於任何公營或私營的工業企業或其任何分部，但下文規定的情況則例外：

2. 當程序需要連續在日間及晚上作業時，以下工業企業可在夜間僱用已滿十六歲的年輕人：

(a) 鋼鐵製造業；使用反射爐及回熱爐的程序，以及薄金屬板及金屬線鍍鋅（浸酸過程除外）；

(b) 玻璃製品廠；

(c) 造紙；

(d) 原糖製造；

(e) 金礦還原廠。

第3條

1. 就本公約而言，“夜間”一詞係指一段至少連續十一小時的時間，包括從晚上十時至清晨五時之間這段休息時間。

2. 煤礦和褐煤礦的工作，可在晚上十時至清晨五時之間進行，但在兩段工作時間之間必須有十五小時的休息時間，且在任何情況下，休息時間不得少於十三小時。

3. 當國家法律或條例禁止麵包業全體從業人員在夜間工作時，晚上九時至清晨四時之間的時間可取代晚上十時至清晨五時的時間。

4. 在白晝需暫停工作的熱帶國家，夜間休息時間可少於十一小時，但以在白晝給予補償性休息為條件。

第4條

當一種無法預見、無法阻止，且不具周期性的不可抗力阻礙一工業企業的正常運作時，第2條和第3條的規定將不適用於年齡介乎十六至十八歲的年輕人在夜間工作的情況。

第5條

在日本實施本公約時，直至一九二五年七月一日為止，第2條只適用於未滿十五歲的年輕人。此後，該條只適用於未滿十六歲的年輕人。

第6條

在印度實施本公約時，“工業企業”只包括印度工廠法中所確定的“工廠”，而第2條不適用於已滿十四歲的男性年輕人。

第7條

在特別嚴重的情況下，當國家利益需要時，政府可決定暫停執行有關年齡介乎十六至十八歲的年輕人夜間工作的禁令。

第8條

本公約的正式批准書應按《國際勞工組織章程》規定送請國際勞工局局長登記。

第9條

1. 凡批准本公約的國際勞工組織會員國保證將其應用於它的未完全自治的殖民地、保護國和領地：

- (a) 由於當地條件，本公約的規定不適用者除外；或
- (b) 作必要的修改，使本公約的規定適合當地條件。

2. 各會員國應將它對其未完全自治的各殖民地、保護國和領地採取的行動通知國際勞工局。

第10條

國際勞工局局長在國際勞工組織兩會員國的批准書已經國際勞工局登記時，應立即通知國際勞工組織的全體會員國。

第11條

本公約應自國際勞工局局長發出該通知之日起生效。本公約應僅對批准書已經國際勞工局登記的會員國有約束力。此後對於任何會員國，本公約應自其批准書已經國際勞工局登記之日起生效。

第12條

凡會員國已批准本公約者，承允不遲於一九二二年七月一日實行各條的規定，並採取必要的措施，以使之切實有效。

第13條

凡批准本公約的會員國，自本公約初次生效之日起滿十年後，得向國際勞工局局長通知解約，並請其登記。此項解約通知書，自經國際勞工局登記之日起滿一年後，始得生效。

第14條

公約生效後每十年，國際勞工局理事會應將本公約的實施情況向大會提出一次報告，並審查應否將本公約的全部或局部修正問題列入大會議程。

第15條

本公約的法文和英文本均為正式文本。

Convenção n.º 6 da OIT**Convenção sobre o Trabalho Nocturno das Crianças na Indústria,
tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946**

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada para Washington pelo Governo dos Estados Unidos da América, em 29 de Outubro de 1919, e

Tendo decidido adoptar diversas propostas relativas ao «emprego nocturno das crianças», questão compreendida no quarto ponto da ordem do dia da sessão da Conferência realizada em Washington, e

Tendo decidido que essas propostas seriam redigidas sob a forma de uma Convenção Internacional,

adopta a seguinte convenção, que será denominada Convenção sobre o Trabalho Nocturno das Crianças (Indústria), 1919, a ratificar pelos Membros da Organização Internacional do Trabalho, em conformidade com as disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

Artigo 1.º

1. Para a aplicação da presente Convenção, consideram-se «estabelecimentos industriais», nomeadamente:

a) As minas, pedreiras e indústrias extractivas de qualquer natureza;

b) As indústrias nas quais os produtos sejam manufacturados, modificados, limpos, reparados, ornamentados, acabados, preparados para a venda, ou nas quais as matérias sofram uma transformação, compreendendo-se nelas a construção de navios e as indústrias de demolição de material, bem como a produção, transformação e transmissão da força motriz em geral e da electricidade;

c) A construção, reconstrução, conservação, reparação, modificação ou demolição de quaisquer construções e edifícios, caminhos-de-ferro, tranvias, portos, docas, molhes, canais, instalações para navegação interior, estradas, túneis, pontes, viadutos, esgotos colectores, esgotos ordinários, poços, instalações telegráficas ou telefónicas, instalações eléctricas, fábricas de gás, distribuição de águas, ou outros trabalhos de construção, bem como os trabalhos de preparação e fundação que precedem os referidos trabalhos;

d) O transporte de pessoas ou de mercadorias por estrada ou via-férrea, incluindo a manutenção de mercadorias em docas, cais, embarcadouros e entrepostos, com excepção do transporte manual.

2. Em cada país, a autoridade competente deve determinar a linha de demarcação entre a indústria por um lado, e o comércio e a agricultura por outro.

Artigo 2.º

1. É proibido empregar durante a noite menores de dezoito anos nos estabelecimentos industriais públicos ou privados e nas suas dependências, excepto naqueles que em que só estejam empregados membros de uma mesma família, salvo nos casos a seguir previstos.

2. A proibição do trabalho nocturno não se aplicará às crianças com mais de dezasseis anos que, empregadas nas indústrias abaixo enumeradas, tenham a seu cargo serviços que, pela sua própria natureza, devam necessariamente ser contínuos de dia e de noite:

- a) Fábricas de ferro e de aço; trabalhos em que se utilizem fornos de revérbero ou de regeneração, e galvanização de lâminas e fios de ferro (excepto as oficinas de limpeza e desoxidação de metais);
- b) Fábricas de vidros;
- c) Fábricas de papel;
- d) Fábricas de açúcar onde se trate o açúcar em bruto;
- e) Redução do minério de ouro.

Artigo 3.º

1. Para a aplicação da presente Convenção, entende-se por «noite» um período de pelo menos onze horas consecutivas, abrangendo o intervalo que decorre entre as dez horas da noite e as cinco horas da manhã.

2. Nas minas de carvão e de lignite, poderá ser prevista uma derrogação relativa ao período de descanso previsto no número anterior, desde que o intervalo entre os dois períodos de trabalho seja ordinariamente de quinze horas, mas nunca quando este intervalo for de menos de treze horas.

3. Quando a legislação do país proíbe o trabalho nocturno a todo o pessoal na indústria da panificação, poder-se-á substituir, nesta indústria, o período compreendido entre as nove horas da noite e as quatro horas da manhã, pelo período compreendido entre as dez horas da noite e as cinco horas da manhã.

4. Nos países tropicais onde o trabalho é suspenso durante um certo tempo a meio do dia, o período de descanso nocturno pode ser inferior a onze horas, desde que seja concedido um período de descanso compensatório durante o dia.

Artigo 4.º

As disposições previstas nos artigos 2.º e 3.º não se aplicarão ao trabalho nocturno das crianças com idades compreendidas entre os dezasseis e os dezoito anos, quando um caso de força maior, que não possa ter sido previsto ou controlado, e que não apresente um carácter periódico, prejudique o funcionamento normal de um estabelecimento industrial.

Artigo 5.º

Para efeitos da aplicação da presente Convenção no Japão, até 1 de Julho de 1925, o artigo 2.º só se aplicará às crianças com idade inferior a quinze anos e, a partir dessa data, o referido artigo 2.º só se aplicará às crianças com idade inferior a dezasseis anos.

Artigo 6.º

Para efeitos da aplicação da presente Convenção na Índia, consideram-se «estabelecimentos industriais» apenas as «fábricas» definidas como tal na «Lei das Fábricas» da Índia (*Indian Factory Act*), não se aplicando o artigo 2.º às crianças do sexo masculino com mais de catorze anos.

Artigo 7.º

Quando, em virtude de circunstâncias particularmente graves, o interesse público assim o exigir, a proibição do trabalho nocturno referente às crianças de dezasseis a dezoito anos poderá ser suspensa por uma decisão da autoridade pública.

Artigo 8.º

As ratificações oficiais da presente Convenção, nas condições estabelecidas pela Constituição da Organização Internacional do Trabalho, serão comunicadas ao Director-Geral da Repartição Internacional de Trabalho e por ele registadas.

Artigo 9.º

1. Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique a presente Convenção compromete-se a aplicá-la às suas colónias ou possessões ou aos seus protectorados sem autonomia de governo, com as reservas seguintes:

- a) Que as disposições da Convenção não sejam tornadas inaplicáveis pelas condições locais;
- b) Que as modificações que possam ser necessárias para adaptar as disposições da Convenção às condições locais possam ser introduzidas na mesma.

2. Cada Membro deverá notificar à Repartição Internacional do Trabalho a sua decisão no que diz respeito a cada uma das suas colónias ou possessões ou a cada um dos seus protectorados sem autonomia de governo.

Artigo 10.º

Logo que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas na Repartição Internacional do Trabalho, o Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará este facto a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 11.º

A presente Convenção entrará em vigor na data em que a notificação referida no artigo anterior tenha sido efectuada pelo Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, e vinculará apenas os Membros cuja ratificação tenha sido registada na Repartição Internacional do Trabalho. Desse momento em diante, a presente Convenção entrará em vigor relativamente a qualquer outro Membro, na data em que a ratificação deste Membro for registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 12.º

Qualquer Membro que ratifique a presente Convenção compromete-se a aplicar as suas disposições, o mais tardar, no dia 1 de Julho de 1922, e a adoptar as medidas necessárias para tornar efectivas estas disposições.

Artigo 13.º

Qualquer Membro que tiver ratificado a presente Convenção pode denunciá-la decorrido um período de dez anos a contar da data inicial da entrada em vigor da Convenção, por meio de um acto comunicado ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registado. A denúncia só produzirá efeitos um ano depois de ter sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 14.º

O Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez em cada dez anos, apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem do dia da Conferência a questão da revisão ou da modificação da mesma.

Artigo 15.º

Os textos em francês e inglês da presente Convenção farão igualmente fé.

第 6/2010 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國透過一九九九年十月二十日的照會通知作為保管實體的國際勞工局局長，一九二五年六月十日在日內瓦舉行的國際勞工組織大會上通過的《工人的職業疾病賠償公約》（國際勞工組織第18號公約）繼續適用於澳門特別行政區；

又鑑於國際勞工組織第18號公約自一九二九年三月二十七日起在國際上對澳門生效，且葡萄牙共和國透過一九九九年十

Aviso do Chefe do Executivo n.º 6/2010

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 20 de Outubro de 1999, notificou ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário, que a Convenção relativa à Reparação das Doenças Profissionais, adoptada em Genebra pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 10 de Junho de 1925 (Convenção n.º 18 da OIT) se continua a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando ainda que a Convenção n.º 18 da OIT entrou internacionalmente em vigor em relação a Macau em 27 de Março de 1929 e que por Nota Verbal da República Portuguesa, datada de 4 de Outubro de 1999, foi efectuada junto do Direc-

月四日的普通照會向國際勞工局局長作出聲明，澳門政府接受國際勞工組織第18號公約，並同意該聲明於同日生效；

再鑑於國際勞工組織第18號公約當時未在《公報》公佈；

同時，國際勞工組織第18號公約經一九四六年十月九日在蒙特利爾通過的《一九四六年最後條款修訂公約》（國際勞工組織第80號公約）修訂，且中華人民共和國對外受該公約約束；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的《工人的職業疾病賠償公約》（國際勞工組織第18號公約）的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

中華人民共和國就國際勞工組織第18號公約繼續適用於澳門特別行政區所作出的通知書的適用部分公佈於二零零二年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一零年三月八日發佈。

行政長官 崔世安

tor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho uma declaração de aceitação da Convenção n.º 18 da OIT em relação ao Governo de Macau e com o acordo deste, declaração que produziu efeito nessa mesma data;

Considerando igualmente que a Convenção n.º 18 da OIT não foi, ao tempo, publicada no *Boletim Oficial*;

Mais considerando que a Convenção n.º 18 da OIT foi modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, adoptada em Montreal, em 9 de Outubro de 1946 (Convenção n.º 80 da OIT), à qual a República Popular da China se encontra externamente vinculada;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o texto autêntico da Convenção relativa à Reparação das Doenças Profissionais, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 18 da OIT), em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

A parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à continuação da aplicação da Convenção n.º 18 da OIT na Região Administrativa Especial de Macau encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2002.

Promulgado em 8 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ILO No. 18

Convention concerning Workmen's Compensation for Occupational Diseases, as modified by the Final Articles Revision Convention, 1946

The General Conference of the International Labour Organisation,

Having been convened at Geneva by the Governing Body of the International Labour Office, and having met in its Seventh Session on 19 May 1925, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to workmen's compensation for occupational diseases, which is included in the first item of the agenda of the Session, and

Having determined that these proposals shall take the form of an international Convention,

adopts this tenth day of June of the year one thousand nine hundred and twenty-five the following Convention, which may be cited as the Workmen's Compensation (Occupational Diseases) Convention, 1925, for ratification by the Members of the International Labour Organisation in accordance with the provisions of the Constitution of the International Labour Organisation:

Article 1

1. Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention undertakes to provide that compensation shall be payable to workmen incapacitated by occupational diseases, or, in case of death from such diseases, to their dependants, in accordance with the general principles of the national legislation relating to compensation for industrial accidents.

2. The rates of such compensation shall be not less than those prescribed by the national legislation for injury resulting from industrial accidents. Subject to this provision, each Member, in determining in its national law or regulations the conditions under which compensation for the said diseases shall be payable, and in applying to the said diseases its legislation in regard to compensation for industrial accidents, may make such modifications and adaptations as it thinks expedient.

Article 2

Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention undertakes to consider as occupational diseases those diseases and poisonings produced by the substances set forth in the Schedule appended hereto, when such diseases or such poisonings affect workers engaged in the trades or industries placed opposite in the said Schedule, and result from occupation in an undertaking covered by the said national legislation.

SCHEDULE

<i>List of diseases and toxic substances</i>	<i>List of corresponding industries and processes</i>
Poisoning by lead, its alloys or compounds and their sequelae.	Handling of ore containing lead, including fine shot in zinc factories.
	Casting of old zinc and lead in ingots.
	Manufacture of articles made of cast lead or of lead alloys.
	Employment in the polygraphic industries.
	Manufacture of lead compounds.
	Manufacture and repair of electric accumulators.
	Preparation and use of enamels containing lead.
	Polishing by means of lead files or putty powder with a lead content.
	All painting operations involving the preparation and manipulation of coating substances, cements or colouring substances containing lead pigments.
Poisoning by mercury, its amalgams and compounds and their sequelae.	Handling of mercury ore.
	Manufacture of mercury compounds.
	Manufacture of measuring and laboratory apparatus.
	Preparation of raw material for the hatmaking industry.
	Hot gilding.
	Use of mercury pumps in the manufacture of incandescent lamps.
	Manufacture of fulminate of mercury primers.
Anthrax infection.	Work in connection with animals infected with anthrax.
	Handling of animals carcasses or parts of such carcasses including hides, hoofs and horns.
	Loading and unloading or transport of merchandise.

Article 3

The formal ratifications of this Convention, under the conditions set forth in the Constitution of the International Labour Organisation, shall be communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration.

Article 4

1. This Convention shall come into force at the date on which the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered by the Director-General.

2. It shall be binding only upon those Members whose ratifications have been registered with the International Labour Office.

3. Thereafter, the Convention shall come into force for any Member at the date on which its ratification has been registered with the International Labour Office.

Article 5

As soon as the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the International Labour Office, the Director-General of the International Labour Office shall so notify all the Members of the International Labour Organisation. He shall likewise notify them of the registration of ratifications which may be communicated subsequently by other Members of the Organisation.

Article 6

Subject to the provisions of Article 4, each Member which ratifies this Convention agrees to bring the provisions of Articles 1 and 2 into operation not later than 1 January 1927 and to take such action as may be necessary to make these provisions effective.

Article 7

Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention engages to apply it to its colonies, possessions and protectorates, in accordance with the provisions of Article 35 of the Constitution of the International Labour Organisation.

Article 8

A Member which has ratified this Convention may denounce it after the expiration of five years from the date on which the Convention first comes into force, by an act communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration. Such denunciation shall not take effect until one year after the date on which it is registered with the International Labour Office.

Article 9

At least once in ten years, the Governing Body of the International Labour Office shall present to the General Conference a report on the working of this Convention and shall consider the desirability of placing on the agenda of the Conference the question of its revision or modification.

Article 10

The French and English texts of this Convention shall both be authentic.

國際勞工組織第 18 號公約
經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的
《工人的職業疾病賠償公約》

國際勞工組織大會，

經國際勞工局理事會召集，於一九二五年五月十九日在日內瓦舉行其第七屆會議，並

經決定採納本屆會議議程第一項關於“工人職業疾病賠償”的若干提議，並

經確定這些提議應採取國際公約的形式，

於一九二五年六月十日通過以下公約，供國際勞工組織各會員國根據《國際勞工組織章程》的規定加以批准，此公約引用時得稱之為《一九二五年工人（職業疾病）賠償公約》：

第1條

1. 凡批准本公約的國際勞工組織會員國，承諾按照國家關於工業事故賠償的法規的一般原則，向因職業疾病喪失工作能力或死亡的工人或需要其贍養的家屬支付賠償。

2. 賠償金額不得低於國家法規規定的工業事故賠償標準。按照本條的規定，各會員國在國家法律或條例中確定上述疾病賠償條件時，及工業事故賠償法規適用於上述疾病時，可根據有利的原則做出修改和調整。

第2條

凡批准本公約的國際勞工組織會員國，承諾當以下附表列出的物質引發的疾病和中毒影響附表中所列行業或工業的從業工人，且有關疾病和中毒是因在國家法規涵蓋的工業中工作誘發時，把有關物質引發的疾病和中毒視為職業疾病。

附表

疾病和有毒物質	對應的行業和工序
鉛、鉛合金或鉛化合物中毒及其後遺症。	處理含鉛礦石，包括鋅廠的噴丸。
	舊鋅鉛鑄錠。
	用鑄鉛或鉛合金製造物品。
	在印刷行業就業。
	鉛化合物製造。
	蓄電池製造和修復。
	含鉛塗漆的製備和使用。
	用鉛銼或含鉛拋光粉打磨拋光。
	含有鉛顏料的油漆、油墨、顏料的製備、使用等所有油漆操作。
汞、汞合金和汞化合物中毒及其後遺症。	汞礦石處理。
	汞化合物製造。
	測量儀器和實驗室儀器的製造。
	製帽業原料製備。
	熱鍍金。
	製造白熾燈過程中汞泵的使用。
	汞引雷酸汞的製造。
炭疽感染	接觸感染炭疽動物的工作。
	接觸動物屍體或皮、蹄、角等動物屍體部分的工作。
	貨物裝、卸或運輸。

第3條

本公約的正式批准書應按《國際勞工組織章程》規定送請國際勞工局局長登記。

第4條

1. 本公約應自國際勞工組織兩會員國的批准書已經局長登記之日起生效。
2. 本公約應僅對批准書已經國際勞工局登記的會員國有約束力。
3. 此後對於任何會員國，本公約應自其批准書已經國際勞工局登記之日起生效。

第5條

國際勞工局局長在國際勞工組織兩會員國的批准書已經國際勞工局登記時，應立即通知國際勞工組織的全體會員國，此後，繼有其他會員國的批准書登記時，該局長亦應予以通知。

第6條

凡會員國已批准本公約者，如適合第4條的規定時，承允不遲於一九二七年一月一日實行第1與第2條的規定，並採取必要的措施，以使之切實有效。

第7條

凡國際勞工組織會員國已批准本公約者，承允依照《國際勞工組織章程》第35條的規定，將本公約實施於其殖民地、屬地及被保護國。

第8條

凡批准本公約的會員國，自本公約初次生效之日起滿五年後，得向國際勞工局局長通知解約，並請其登記。此項解約通知書，自經國際勞工局登記之日起滿一年後，始得生效。

第9條

公約生效後每十年，國際勞工局理事會應將本公約的實施情況向大會提出一次報告，並審查應否將本公約的全部或局部修正問題列入大會議程。

第10條

本公約的法文和英文本均為正式文本。

Convenção n.º 18 da OIT

Convenção relativa à Reparação das Doenças Profissionais, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada para Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, onde reuniu em 19 de Maio de 1925, na sua sétima sessão, e

Tendo decidido adoptar diversas propostas relativas à reparação das doenças profissionais, questão inscrita no primeiro ponto da ordem do dia da sessão, e

Tendo decidido que essas propostas revestiriam a forma de uma Convenção Internacional,

adopta, neste dia dez de Junho de mil novecentos e vinte e cinco, a seguinte convenção, que será denominada Convenção sobre a Reparação das Doenças Profissionais, 1925, a ratificar pelos Membros da Organização Internacional do Trabalho, em conformidade com as disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

Artigo 1.º

1. Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar a presente Convenção compromete-se a assegurar às vítimas de doenças profissionais ou aos seus sucessores no direito, uma reparação baseada nos princípios gerais da sua legislação nacional sobre a reparação de acidentes de trabalho.

2. A taxa desta reparação não será inferior à prevista na legislação nacional para os prejuízos resultantes de acidentes de trabalho. Sem prejuízo desta disposição, cada Membro terá a faculdade de adoptar as modificações e adaptações que entender convenientes, determinando na sua legislação nacional as condições reguladoras do pagamento da reparação das referidas doenças, e aplicando a estas doenças a sua legislação relativa à reparação de acidentes de trabalho.

Artigo 2.º

Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar a presente Convenção compromete-se a considerar doenças profissionais as doenças e intoxicações produzidas pelas substâncias enumeradas no quadro que se segue, quando estas

doenças ou intoxicações sobrevenham a trabalhadores pertencentes às indústrias ou profissões correspondentes indicadas no referido quadro, e que resultem do trabalho numa empresa sujeita à legislação nacional.

QUADRO

<i>Lista das doenças e substâncias tóxicas</i>	<i>Lista das indústrias ou profissões correspondentes</i>
Intoxicação pelo chumbo, suas ligas ou compostos, com as consequências directas dessa intoxicação.	Tratamento de minérios que contenham chumbo, incluindo as cinzas plúmbeas de fábricas de zinco.
	Fusão do zinco velho e do chumbo em lingotes.
	Fabrico de objectos de chumbo fundido ou de ligas plumbíferas.
	Indústrias poligráficas.
	Fabrico dos compostos de chumbo.
	Fabrico e reparação de acumuladores.
	Preparação e emprego de esmaltes que contenham chumbo.
	Polimento por meio de limalha de chumbo ou de pó plumbífero.
	Trabalhos de pintura que envolvam a preparação ou a manipulação de indutos, de betumes ou de tintas que contenham pigmentos de chumbo.
Intoxicação pelo mercúrio, seus amálgamas e compostos, com as consequências directas dessa intoxicação.	Tratamento dos minérios de mercúrio.
	Fabrico dos compostos de mercúrio.
	Fabrico de aparelhos de medição ou de laboratório.
	Preparação de matérias-primas para chapelaria.
	Douradura a fogo.
	Emprego de bombas de mercúrio para fabrico de lâmpadas de incandescência.
Infecção carbunculosa.	Fabrico de escorvas com fulminato de mercúrio.
	Operários em contacto com animais carbunculosos.
	Manipulação de despojos de animais.
	Carga, descarga ou transporte de mercadorias.

Artigo 3.º

As ratificações oficiais da presente Convenção, nas condições estabelecidas pela Constituição da Organização Internacional do Trabalho, serão comunicadas ao Director-Geral da Repartição Internacional de Trabalho e por ele registadas.

Artigo 4.º

1. A presente Convenção entrará em vigor logo que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas pelo Director-Geral.

2. A presente Convenção só vinculará os Membros cuja ratificação tenha sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

3. Desse momento em diante, esta Convenção entrará em vigor relativamente a qualquer outro Membro, na data em que a sua ratificação for registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 5.º

Logo que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas na Repartição Internacional do Trabalho, o Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará este facto a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho. O Director-Geral notificar-lhes-á igualmente o registo das ratificações que lhe forem posteriormente comunicadas por quaisquer outros Membros da Organização.

Artigo 6.º

Sem prejuízo das disposições do artigo 4.º, qualquer Membro que ratifique a presente Convenção compromete-se a aplicar as disposições dos artigos 1.º e 2.º, o mais tardar, no dia 1 de Janeiro de 1927, e a adoptar as medidas necessárias para tornar efectivas estas disposições.

Artigo 7.º

Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique a presente Convenção compromete-se a aplicá-la às suas colónias, possessões e protectorados, em conformidade com o disposto no artigo 35.º da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 8.º

Qualquer Membro que tenha ratificado a presente Convenção pode denunciá-la decorrido um período de cinco anos a contar da data inicial da entrada em vigor da Convenção, por meio de um acto comunicado ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registado. A denúncia só produzirá efeitos um ano depois de ter sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 9.º

O Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez em cada dez anos, apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem do dia da Conferência a questão da revisão ou da modificação da mesma.

Artigo 10.º

Os textos em francês e inglês da presente Convenção farão igualmente fé.

第 7/2010 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零九年十二月二十三日通過的有關非洲和平與安全的第1907（2009）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一零年三月八日發佈。

行政長官 崔世安

第 1907（2009）號決議

2009年12月23日安全理事會第6254次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於索馬里局勢以及吉布提與厄立特里亞邊界爭端的各項決議和主席聲明，特別是第751（1992）號、第1844（2008）號和第1862（2009）號決議，以及2009年5月18日（S/PRST/2009/15）、2009年7月9日（S/PRST/2009/19）和2008年6月12日（S/PRST/2008/20）的主席聲明，

重申尊重索馬里、吉布提和厄立特里亞各國的主權、領土完整、政治獨立和統一，

表示必須解決吉布提與厄立特里亞之間的邊界爭端，

Aviso do Chefe do Executivo n.º 7/2010

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1907 (2009), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 23 de Dezembro de 2009, relativa à paz e segurança em África, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 8 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Resolução n.º 1907 (2009)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 6254.ª sessão, em 23 de Dezembro de 2009)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas à situação na Somália e ao diferendo fronteiriço entre Djibuti e a Eritreia, em particular as Resoluções n.º 751 (1992), n.º 1844 (2008), e n.º 1862 (2009), e as declarações do seu Presidente de 18 de Maio de 2009 (S/PRST/2009/15), de 9 de Julho de 2009 (S/PRST/2009/19), e de 12 de Junho de 2008 (S/PRST/2008/20),

Reafirmando o seu respeito pela soberania, integridade territorial e pela independência política e unidade da Somália, de Djibuti e da Eritreia, respectivamente,

Expressando a importância de encontrar uma solução para o diferendo fronteiriço entre Djibuti e a Eritreia,

重申《吉布提協議》及《和平進程》是達成一項索馬里衝突解決方案的基礎，還重申安理會對過渡聯邦政府的支持，

注意到在利比亞蘇爾特舉行的第十三屆非洲聯盟（非盟）大會作出決定，其中呼籲安理會對在該區域內外、特別是在厄立特里亞境內外向從事破壞索馬里穩定活動並損害和平與和解努力及區域穩定的武裝團體提供支助的外國行為體實施制裁（S/2009/388），

還注意到在利比亞蘇爾特舉行的第十三屆非盟大會作出決定，其中表示嚴重關切厄立特里亞在執行關於吉布提與厄立特里亞邊界爭端的第1862（2009）號決議方面毫無進展（S/2009/388），

表示嚴重關切依照第1853（2008）號決議重新組建的監察組在其2008年12月的報告（S/2008/769）中提出的調查結果，即厄立特里亞向從事破壞索馬里和平與和解及區域穩定的武裝團體提供了政治、財政和後勤支助，

譴責對過渡聯邦政府官員和機構、平民、人道主義工作人員以及非洲聯盟駐索馬里特派團（非索特派團）人員的一切攻擊行為，

對厄立特里亞在2009年5月19日厄立特里亞常駐聯合國代表給安全理事會主席的信（S/2009/256）中表示拒絕接受《吉布提協議》**表示嚴重關切**，

回顧其第1844（2008）號決議，其中決定對被指認為從事或支持從事威脅索馬里和平、安全及穩定的行為、違反武器禁運或阻礙向索馬里運送人道主義援助物資的個人或實體採取措施，

表示感謝非索特派團對索馬里穩定作出的貢獻，並表示感謝布隆迪和烏干達兩國政府對非索特派團的持續承諾，

重申安理會打算對阻止或阻礙吉布提和平進程者採取措施，

表示深為關切厄立特里亞尚未依照安全理事會第1862（2009）號決議和2008年6月12日主席聲明（S/PRST/2008/20）的呼籲，將部隊撤回至事件發生之前的位置，

重申嚴重關切厄立特里亞迄今依然拒絕與吉布提進行對話，拒絕雙邊接觸、次區域或區域組織的調停或調解努力，拒絕對秘書長的努力作出積極回應，

Reafirmando que o Acordo e o Processo de Paz de Djibouti constituem a base para a resolução do conflito na Somália, e reafirmando ainda o seu apoio ao Governo Federal de Transição (GFT),

Observando a decisão da 13.^a Assembleia da União Africana (UA) em Sirte, Líbia, de apelar ao Conselho para impor sanções contra os elementos estrangeiros, de dentro e de fora da região, especialmente da Eritreia, que prestam apoio aos grupos armados envolvidos em actividades de desestabilização na Somália e que corroem os esforços de paz e de reconciliação, bem como de estabilidade regional (S/2009/388),

Observando ainda a decisão da 13.^a Assembleia da UA em Sirte, Líbia, na qual esta expressa a sua profunda preocupação perante a total ausência de progressos relativamente à aplicação por parte da Eritreia, entre outros, da Resolução n.º 1862 (2009), relativa ao diferendo fronteiriço entre Djibuti e a Eritreia (S/2009/388),

Expressando a sua profunda preocupação pelas conclusões do Grupo de Fiscalização restabelecido pela Resolução n.º 1853 (2008), descritas no seu relatório de Dezembro de 2008 (S/2008/769), segundo as quais a Eritreia prestou apoio político, financeiro e logístico a grupos armados envolvidos na corrosão da paz e reconciliação na Somália e da estabilidade regional,

Condenando todos os ataques armados dirigidos contra funcionários e instituições do GFT, a população civil, o pessoal da ajuda humanitária e o pessoal da Missão da União Africana na Somália (AMISOM),

Expressando a sua profunda preocupação pela rejeição por parte da Eritreia do Acordo de Djibuti, tal como indicado na carta datada de 19 de Maio de 2009 dirigida ao Presidente do Conselho pelo Representante Permanente da Eritreia junto das Nações Unidas (S/2009/256),

Recordando a sua Resolução n.º 1844 (2008), na qual decidiu impor medidas contra pessoas ou entidades designadas por participar em actos que ameaçam a paz, a segurança e a estabilidade da Somália ou a prestar-lhes apoio, por agir em violação do embargo de armas ou por obstruir o fornecimento de ajuda humanitária à Somália,

Expressando o seu reconhecimento pela contribuição da AMISOM para a estabilidade da Somália e expressando igualmente o seu reconhecimento pelo compromisso constante dos Governos do Burundi e do Uganda no apoio à AMISOM,

Reiterando a sua intenção de adoptar medidas contra aqueles que tentem impedir ou obstruir o Processo de Paz de Djibuti,

Expressando a sua profunda preocupação pelo facto de a Eritreia não ter retirado as suas forças para as posições do *status quo* anterior, tal como lhe foi solicitado pelo Conselho na sua Resolução n.º 1862 (2009) e na declaração do seu Presidente datada de 12 de Junho de 2008 (S/PRST/2008/20),

Reiterando a sua profunda preocupação pelo facto de a Eritreia se recusar até ao momento a dialogar com Djibuti ou a aceitar os contactos bilaterais e as iniciativas de mediação ou de facilitação de organizações subregionais ou regionais, ou a responder favoravelmente às iniciativas do Secretário-Geral,

注意到2009年3月30日印發的秘書長的信（S/2009/163）以及秘書處隨後關於吉布提與厄立特里亞衝突的情況通報，

注意到吉布提已將部隊撤回到事件發生之前的位置，並與所有有關方面充分合作，包括與聯合國實況調查團和秘書長的斡旋工作充分合作，

認定厄立特里亞破壞索馬里和平與和解的行動以及吉布提與厄立特里亞之間的爭端對國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. **重申**，所有會員國，包括厄立特里亞，均應充分遵守第733（1992）號決議第5段所定並經關於索馬里問題的第1356（2001）號、第1425（2002）號、第1725（2006）號、第1744（2007）號和第1772（2007）號決議闡明和修訂的軍火禁運規定以及第1844（2008）號決議的規定；

2. **呼籲**所有會員國，包括厄立特里亞，支持吉布提和平進程，支持索馬里過渡聯邦政府所做的和解努力，要求厄立特里亞停止一切直接或間接動搖或推翻過渡聯邦政府的活動；

3. **重申**安理會要求厄立特里亞立即遵守第1862（2009）號決議：

（一）將其部隊及所有裝備**撤回到**事件發生之前的位置，並確保不在2008年6月發生衝突的杜梅伊拉角和杜梅伊拉島地區駐紮軍隊或從事軍事活動；

（二）**承認**在杜梅伊拉角和杜梅伊拉島問題上與吉布提存在邊界爭端，積極**開展**對話以緩解緊張局勢，並且**開展**外交努力，以求最終就邊界問題達成雙方均可接受的解決方案；

（三）**履行**其作為聯合國成員所承擔的國際義務，**遵守**《憲章》第二條第三、第四和第五項以及第三十三條所述各項原則，與秘書長充分合作，特別是配合落實第1862（2009）號決議第3段所述秘書長關於進行斡旋的提議；

4. **要求**厄立特里亞提供關於2008年6月10日至12日衝突以來在作戰中失蹤的吉布提戰鬥人員的信息，以便有關方面確定吉布提戰俘的存在和狀況；

5. **決定**所有會員國應立即採取必要措施，阻止其國民或從其國土或利用懸掛其國旗的船隻或飛機，向厄立特里亞出售或供應軍火以及各類相關物資，包括武器和彈藥、軍用車輛和

Tomando nota da carta do Secretário-Geral publicada em 30 de Março de 2009 (S/2009/163), bem como das informações prestadas posteriormente pelo Secretariado sobre o conflito entre Djibuti e a Eritreia,

Observando que Djibuti retirou as suas forças para as posições do *status quo* anterior e tem cooperado plenamente com todas as partes envolvidas, incluindo com a missão das Nações Unidas para a averiguação dos factos e com os bons ofícios do Secretário-Geral,

Determinando que as acções da Eritreia em detrimento da paz e da reconciliação na Somália, bem como o diferendo entre Djibuti e a Eritreia constituem uma ameaça para a paz e segurança internacionais,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Reitera** que todos os Estados Membros, incluindo a Eritreia, devem cumprir plenamente as condições do embargo de armas imposto no n.º 5 da Resolução n.º 733 (1992), tal como alargado e alterado pelas Resoluções n.º 1356 (2001), n.º 1425 (2002), n.º 1725 (2006), n.º 1744 (2007) e n.º 1772 (2007), relativas à Somália, e pelas disposições da Resolução n.º 1844 (2008);

2. **Apela** a todos os Estados Membros, incluindo a Eritreia, a que apoiem o Processo de Paz de Djibuti e os esforços de reconciliação na Somália levados a cabo pelo GFT, e exige que a Eritreia ponha fim a todas as actividades destinadas a desestabilizar ou a derrubar, directa ou indirectamente, o GFT;

3. **Reitera** a sua exigência de que a Eritreia cumpra imediatamente as disposições da Resolução n.º 1862 (2009) e que:

i) **Retire** as suas forças e todo o seu equipamento para as posições do *status quo* anterior, e garanta que não existe presença militar nem actividade militar na região de Ras Doumeira e na ilha de Doumeira, onde o conflito teve lugar em Junho de 2008;

ii) **Reconheça** o seu diferendo fronteiriço com Djibuti em Ras Doumeira e na ilha de Doumeira, **participe** activamente em diálogos destinados a reduzir a tensão e **participe igualmente** em esforços diplomáticos que conduzam a uma solução mutuamente aceitável sobre a questão da fronteira; e

iii) **Honre** as obrigações internacionais que lhe incumbem na sua qualidade de Membro das Nações Unidas, **respeite** os princípios enunciados nos números 3, 4 e 5 do artigo 2.º e no artigo 33.º da Carta, e **coopere** plenamente com o Secretário-Geral, nomeadamente no âmbito da oferta de bons ofícios referida no n.º 3 da Resolução n.º 1862 (2009);

4. **Exige** que a Eritreia dê a conhecer a informação relativa aos combatentes de Djibuti desaparecidos em combate desde os confrontos que tiveram lugar entre 10 e 12 de Junho de 2008, para que os interessados possam determinar a presença e as condições dos prisioneiros de guerra de Djibuti;

5. **Decide** que todos os Estados Membros devem adoptar imediatamente as medidas necessárias para impedir a venda ou o fornecimento à Eritreia, pelos seus nacionais ou a partir do seu território, ou utilizando navios ou aeronaves que arvoem o seu pavilhão, de armamento e material conexo de qualquer tipo, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militares,

裝備、準軍事裝備及上述物項的備件，以及與軍事活動有關的或與提供、製造、維修或使用上述物項（無論是否源自本國境內）有關的技術援助、培訓、財政及其他援助；

6. **決定**厄立特里亞不得從本國境內或由其國民或利用懸掛其國旗的船隻或飛機，直接或間接供應、出售或轉讓任何軍火或相關物資，所有會員國均應禁止其國民或利用懸掛其國旗的船隻或飛機從厄立特里亞採購上文第5段所述物項、訓練和援助，無論是否源自厄立特里亞境內；

7. **呼籲**所有會員國在根據其所掌握的信息有合理理由認為，貨物中包括本決議第5和第6段或第733（1992）號決議所定、並經其後各項有關決議闡明和修訂的對索馬里的全面徹底軍火禁運規定所禁止供應、轉讓或出口的物項時，依照國家權力和立法並根據國際法，在本國境內包括海港和空港對所有來自或運往索馬里和厄立特里亞的貨物進行檢查，以確保嚴格執行這些規定；

8. **決定**授權所有會員國並決定所有會員國應在發現上文第5和第6段所禁止的物項時，沒收並處理（銷毀或使其無法使用）本決議第5和第6段所禁止供應、銷售、轉讓或出口的物項，並決定所有會員國應為此項努力開展合作；

9. **要求**任何會員國在發現本決議第5和第6段禁止供應、銷售、轉讓或出口的物項時，立即向委員會提交報告，說明有關詳細情況，包括為沒收和處理這些物項所採取的步驟；

10. **決定**所有會員國均應採取必要措施，防止第751（1992）號決議所設並經第1844（2008）號決議擴大的委員會（下稱“委員會”）根據下文第15條中的標準所指認的個人入境或過境，但本段的規定絕不強制任何國家拒絕本國國民入境；

11. **決定**上文第10段規定的措施不適用於以下情況：

(a) 委員會經逐案審查認定，根據人道主義需要，包括為履行宗教義務，此類旅行具有正當理由；

(b) 委員會經逐案審查認定，給予豁免反而會促進在該區域實現和平與穩定的目標；

equipamento paramilitar e peças para os mesmos, bem como qualquer assistência técnica, formação, assistência financeira e de outro tipo, relacionados com as actividades militares ou com o fornecimento, fabrico, manutenção ou utilização desses artigos, quer sejam ou não provenientes do seu território;

6. **Decide** que a Eritreia não deve fornecer, vender ou transferir, directa ou indirectamente, a partir do seu território ou pelos seus nacionais ou utilizando navios ou aeronaves que arvorem o seu pavilhão, nenhum armamento ou material conexo, e que todos os Estados Membros devem proibir que os seus nacionais adquiram da Eritreia, ou que utilizem navios ou aeronaves que arvorem o seu pavilhão para adquirir, os artigos, formação e assistência referidos no n.º 5 *supra*, quer sejam ou não provenientes do território da Eritreia;

7. **Exorta** todos os Estados Membros a inspecionarem, de acordo com as suas autoridades e legislação nacionais e em conformidade com o direito internacional, toda a carga com destino à Somália e à Eritreia ou proveniente destes países que se encontre no seu território, incluindo portos marítimos e aeroportos, se o Estado em causa tiver informações que ofereçam motivos razoáveis para crer que a carga contém artigos cujo fornecimento, transferência ou exportação sejam proibidos por virtude dos números 5 e 6 da presente Resolução ou do embargo geral e completo imposto à Somália, estabelecido nos termos do n.º 5 da Resolução n.º 733 (1992) e ampliado e alterado em resoluções posteriores, a fim de assegurar a estrita aplicação de tais disposições;

8. **Decide** autorizar todos os Estados Membros, caso encontrem artigos proibidos por virtude dos números 5 e 6 *supra*, a confiscar e a eliminar (mediante destruição ou inutilização) os artigos cujo fornecimento, venda, transferência ou exportação sejam proibidos por virtude dos números 5 e 6 da presente Resolução, e decide igualmente que todos os Estados Membros devem cooperar em tais esforços;

9. **Solicita** a cada Estado Membro que encontre artigos cujo fornecimento, venda, transferência ou exportação sejam proibidos por virtude dos números 5 e 6 da presente Resolução, que apresente sem demora ao Comité um relatório que contenha informações detalhadas, nomeadamente sobre as medidas adoptadas para confiscar e eliminar esses artigos;

10. **Decide** que todos os Estados Membros devem adoptar as medidas necessárias para impedir a entrada no seu território, ou o trânsito através do seu território, das pessoas designadas pelo Comité estabelecido por virtude da Resolução n.º 751 (1992) e cujo mandato foi alargado pela Resolução n.º 1844 (2008) (daqui em diante denominado «o Comité»), em conformidade com os critérios enunciados no n.º 15 *infra*, entendendo-se que nenhuma das disposições do presente número obriga um Estado a recusar a entrada dos seus próprios nacionais no seu território;

11. **Decide** que as medidas impostas no n.º 10 *supra* não se aplicam:

a) Quando o Comité determinar, caso a caso, que a viagem se justifica por razões humanitárias, incluindo obrigações religiosas; ou

b) Quando o Comité determinar, caso a caso, que uma excepção é susceptível de promover os objectivos de paz e de estabilidade na região;

12. **決定**所有會員國均應採取必要措施，阻止其國民或從其國土或利用懸掛其國旗的船隻或飛機向委員會根據下文第15段指認的個人或實體直接或間接供應、出售或轉讓軍火及各類相關物資，包括武器和彈藥、軍用車輛和裝備、準軍事裝備及上述物項的備件，直接或間接提供與軍事活動有關或與供應、出售、轉讓、製造、維修或使用武器和軍事裝備有關的技術援助或訓練、財政及其他援助，包括投資、中介或其他金融服務；

13. **決定**所有會員國均應毫不拖延地凍結本決議通過之日及此後任何時間在其境內的由委員會根據下文第15段指認的實體或個人或代表其行事或按其指示行事的個人或實體直接或間接擁有或控制的資金、其他金融資產和經濟資源，還決定所有會員國均應確保本國國民或本國境內任何個人或實體均不向上述個人或實體或為其利益，提供任何資金、金融資產或經濟資源；

14. **決定**上文第13段所述措施不適用於相關會員國認定的下列資金、其他金融資產或經濟資源：

(a) 為基本開支所必需，包括用於支付食品、房租或抵押貸款、藥品和醫療、稅款、保險費及水電費，或完全用於支付與提供法律服務有關的合理專業服務費和償付由此引起的相關費用，或國家法律規定的為慣常置存或保管凍結資金、其他金融資產和經濟資源所應收取的規費或服務費，但相關會員國須先把酌情授權動用這類資金、其他金融資產和經濟資源的意向通知委員會，且委員會在接到此通知後三個工作日內未作出反對的決定；

(b) 為非常開支所必需，但條件是相關會員國已將這一認定通知委員會並已獲得委員會批准；或

(c) 屬於司法、行政或仲裁留置或裁決之標的，如屬此種情況，則這些資金、其他金融資產和經濟資源可用於執行留置或裁決，但該項留置或裁決須在本決議通過之日前已作出，受益者不是根據上文第13段指認的人員或實體，且相關會員國已就此通知委員會；

12. **Decide** que todos os Estados Membros devem adoptar as medidas necessárias para impedir o fornecimento, a venda ou a transferência, directa ou indirectamente, pelos seus nacionais ou a partir do seu território, ou utilizando navios ou aeronaves que arvoem o seu pavilhão, de armamento e material conexo de qualquer tipo, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militares, equipamento paramilitar, e peças para os mesmos, e a prestação, directa ou indirecta, de assistência ou formação técnicas, assistência financeira e de outro tipo, incluindo os investimentos, os serviços de corretagem ou outros serviços financeiros relacionados com actividades militares ou com o fornecimento, venda, transferência, fabrico, manutenção ou utilização de armas ou de equipamento militar, às pessoas ou entidades designadas pelo Comité nos termos do disposto no n.º 15 *infra*;

13. **Decide** que todos os Estados Membros devem congelar sem demora os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que se encontrem no seu território na data da adopção da presente Resolução ou em qualquer momento posterior, que sejam propriedade ou que estejam sob controlo, directo ou indirecto, das entidades e pessoas designadas pelo Comité nos termos do disposto no n.º 15 *infra*, ou de pessoas ou entidades agindo em nome ou por conta destas, e mais decide que todos os Estados Membros devem assegurar que os seus nacionais ou qualquer pessoa ou entidade que se encontre no seu território não coloquem à disposição de tais pessoas ou entidades quaisquer fundos, activos financeiros ou recursos económicos, nem permitam que estes sejam utilizados em seu benefício;

14. **Decide** que as medidas impostas no n.º 13 *supra* não se aplicam aos fundos, outros activos financeiros ou recursos económicos que os Estados Membros pertinentes tenham determinado que:

a) São necessários para suportar despesas ordinárias, nomeadamente o pagamento de géneros alimentícios, rendas ou hipotecas, medicamentos e tratamentos médicos, impostos, prémios de seguros e tarifas de serviços públicos, ou exclusivamente para o pagamento de honorários profissionais razoáveis e para o reembolso de despesas em que se tenha incorrido relativas à prestação de serviços jurídicos, ou honorários ou comissões devidos de acordo com a legislação nacional, pelos serviços de manutenção ou administração ordinária de fundos, outros activos financeiros e recursos económicos congelados, após notificação do Estado Membro pertinente ao Comité da sua intenção de autorizar, caso se justifique, o acesso a tais fundos, outros activos financeiros ou recursos económicos, e na ausência de decisão em contrário por parte do Comité, nos três dias úteis a contar da notificação;

b) São necessários para suportar despesas extraordinárias, sob condição de que tal determinação tenha sido notificada ao Comité pelo Estado ou Estados Membros pertinentes e que o Comité a tenha aprovado; ou

c) São objecto de uma sentença judicial, administrativa ou arbitral ou de um privilégio creditório, caso em que os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos podem ser utilizados para tal fim, desde que o privilégio creditório ou a sentença sejam anteriores à presente Resolução, não sejam a favor de uma pessoa ou entidade designada nos termos do n.º 13 *supra*, e que tenham sido notificados ao Comité pelo Estado ou Estados Membros pertinentes;

15. **決定**上文第10段的規定適用於有關個人，包括但是不限於厄立特里亞政界和軍界領導人，上文第12段和第13段的規定適用於有關個人和實體，包括但是不限於厄立特里亞政界和軍界領導人、政府實體、半官方實體以及厄立特里亞境內外的厄立特里亞國民擁有的私人實體，如果其被委員會指認為：

- (a) 違反上文第5段和第6段規定的措施；
- (b) 從厄立特里亞向旨在破壞區域穩定的武裝反對派團體提供支助；
- (c) 阻礙執行關於吉布提的第1862（2009）號決議；
- (d) 庇護、資助、協助、支持、組織、訓練或者煽動個人或團體對該區域其他國家或其公民實施暴力或恐怖行為；
- (e) 阻礙監察組的調查或工作；

16. **要求**所有會員國、特別是厄立特里亞停止武裝、訓練和裝備包括青年黨在內的旨在破壞區域穩定或在吉布提煽動暴力和內亂的武裝團體及其成員；

17. **要求**厄立特里亞根據相關決議所載的規定，停止向委員會和其他制裁委員會、特別是第1267（1999）號決議所設委員會所指認的個人或實體提供旅行便利和其他形式的財政支助；

18. **決定**進一步擴大委員會的任務規定，以承擔其他任務：

- (a) 在監察組支助下，監督上文第5、6、8、10、12和13段規定的各項措施的執行情況；
- (b) 依照上文第15段規定的標準，指認應受上文第10、12和13段所規定措施制裁的個人或實體；
- (c) 審議要求給予上文第11和第14段所述豁免的請求並作出決定；
- (d) 更新指導方針，以體現所增加的任務；

19. **決定**進一步擴大第1853（2008）號決議重新設立的監察組的任務規定，以監督和報告本決議所規定措施的執行情況並承擔下述任務，並請秘書長作出增加資源和人員的適當安排，以便擴大後的監察組繼續履行任務並且：

- (a) 協助委員會監督上文第5、6、8、10、12和13段所規定措施的執行情況，包括報告與違規有關的任何情況；

15. **Decide** que as disposições previstas no n.º 10 *supra* se aplicam a pessoas, incluindo, entre outros, os dirigentes políticos e militares da Eritreia, e que as disposições previstas nos números 12 e 13 *supra* se aplicam a pessoas e entidades incluindo, entre outros, os dirigentes políticos e militares da Eritreia, as entidades governamentais, paraestatais e as entidades privadas que sejam propriedade de nacionais da Eritreia que vivam dentro ou fora do território da Eritreia, designadas pelo Comité por:

- a) Violar as medidas estabelecidas nos números 5 e 6 *supra*;
- b) Prestar apoio a partir da Eritreia a grupos armados da oposição que visam desestabilizar a região;
- c) Obstruir a aplicação da Resolução n.º 1862 (2009), relativa a Djibuti;
- d) Dar refúgio, financiar, facilitar, apoiar, organizar, formação ou incitar pessoas ou grupos para que cometam actos de violência ou actos terroristas contra outros Estados ou seus cidadãos na região;
- e) Obstruir as investigações e os trabalhos do Grupo de Fiscalização;

16. **Exige** que todos os Estados Membros, em particular a Eritreia, deixem de fornecer armas, dar formação e equipar os grupos armados e seus membros, incluindo o Al Shabaab, que visam desestabilizar a região ou incitar à violência e aos conflitos civis em Djibuti;

17. **Exige** à Eritreia que cesse de facilitar as viagens e demais formas de apoio financeiro às pessoas ou entidades designadas pelo Comité e por outros comités de sanções em particular o Comité estabelecido por virtude da Resolução n.º 1267 (1999), em conformidade com o disposto nas resoluções pertinentes;

18. **Decide** alargar o mandato do Comité cometendo-lhe as seguintes tarefas adicionais:

- a) Fiscalizar, com o apoio do Grupo de Fiscalização, a aplicação das medidas impostas nos números 5, 6, 8, 10, 12 e 13 *supra*;
- b) Designar as pessoas e entidades sujeitas às medidas impostas nos números 10, 12 e 13 *supra*, de acordo com os critérios previstos no n.º 15 *supra*;
- c) Analisar os pedidos relativos às excepções previstos nos números 11 e 14 *supra* e decidir sobre os mesmos;
- d) Actualizar as suas directivas a fim de que estas reflectam as tarefas adicionais de que foi incumbido;

19. **Decide** alargar ainda o mandato do Grupo de Fiscalização restabelecido por virtude da Resolução n.º 1853 (2008) para fiscalizar a aplicação das medidas impostas na presente Resolução e apresentar relatórios sobre as mesmas, e para se encarregar das tarefas indicadas *infra*, e solicita ao Secretário-Geral que adopte as medidas adequadas para mobilizar recursos e pessoal suplementares para que o Grupo de Fiscalização alargado possa continuar a cumprir o seu mandato, e ainda:

- a) Preste assistência ao Comité na fiscalização aplicação das medidas impostas nos números 5, 6, 8, 10, 12 e 13 *supra*, nomeadamente transmitindo-lhe quaisquer informações relativas a violações;

(b) 審議應提請委員會注意的有關上文第16和第17段執行情況的任何資料；

(c) 在向安全理事會提交的報告中包括與委員會指認上文第15段所述個人和實體有關的任何資料；

(d) 酌情與其他制裁委員會的專家組協調完成上述任務；

20. 呼籲所有會員國在本決議通過後120天內向安全理事會報告其為執行上文第5、6、10、12和13段所述措施而採取的步驟；

21. 申明安理會將隨時審查厄立特里亞的行動，並隨時準備根據厄立特里亞遵守本決議各項規定的情況，調整各項措施，包括加強、修改或撤銷這些措施；

22. 請秘書長在180天內報告厄立特里亞遵守本決議各項規定的情況；

23. 決定繼續積極處理此案。

b) Analise qualquer informação relevante relativa à aplicação do disposto nos números 16 e 17 *supra* que deva ser levada à atenção do Comité;

c) Inclua nos seus relatórios ao Conselho de Segurança quaisquer informações relevantes relativas à designação pelo Comité das pessoas e entidades descritas no n.º 15 *supra*;

d) Se coordene, conforme adequado, com outros grupos de peritos dos Comités de Sanções na execução destas tarefas;

20. *Apela* a todos os Estados Membros a que informem o Conselho de Segurança, no prazo de 120 dias a contar da adopção da presente Resolução, sobre as medidas que tenham adoptado com vista à aplicação das medidas enunciadas nos números 5, 6, 10, 12 e 13 *supra*;

21. *Declara* que vai manter sob análise as acções da Eritreia e que está disposto a ajustar as medidas, seja mediante o reforço, alteração ou levantamento das mesmas, em função do cumprimento por parte da Eritreia das disposições da presente Resolução;

22. *Solicita* ao Secretário-Geral que o informe no prazo de 180 dias sobre o cumprimento por parte da Eritreia das disposições de presente Resolução;

23. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

第 8/2010 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零九年十二月十七日通過的有關利比里亞局勢的第1903（2009）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一零年三月八日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2010

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1903 (2009), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 17 de Dezembro de 2009, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 8 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Resolução n.º 1903 (2009)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 6246.ª sessão, em 17 de Dezembro de 2009)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Acolhendo com satisfação o progresso constante realizado pelo Governo da Libéria desde Janeiro de 2006, na reconstrução da Libéria em benefício de todos os liberianos, com o apoio da comunidade internacional,

Recordando a sua decisão de não renovar as medidas enunciadas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003) relativas aos troncos e produtos de madeira provenientes da Libéria, e sublinhan-

第 1903 (2009) 號決議

2009年12月17日安全理事會第6246次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

欣見利比里亞政府在國際社會支持下，自2006年1月以來在重建利比里亞以造福全體利比里亞人方面持續取得進展，

回顧安理會決定不延長第1521（2003）號決議第10段對原產於利比里亞的圓木和木材製品規定的措施，強調利比里亞必

須在木材部門繼續取得進展，有效實施並強制執行2006年10月5日經簽署成為法律的《國家林業改革法》，以及關於收入透明度（《利比里亞採掘業透明度倡議法》）和關於解決土地產權和土地保有權（《關於森林土地的社區權利法》和《土地委員會法》）的其他新立法，

回顧安理會決定終止第1521（2003）號決議第6段中關於鑽石各項措施，歡迎利比里亞政府在區域和國際兩級參加並領導金伯利進程，注意到根據第1854（2008）號決議重新設立的專家小組關於鑽石問題的調查結果，特別是關於金伯利進程證書制度國內執行情況的調查結果，注意到利比里亞在最低程度上執行了金伯利進程證書制度的必要內部管制和其他要求，強調利比里亞政府須加倍作出承諾和努力，以確保這些管制切實有效，

回顧2007年6月25日的主席聲明（S/PRST/2007/22），其中確認《採掘業透明度倡議》等旨在提高收入透明度的各項自願倡議的作用，注意到大會關於加強行業透明度的第62/274號決議，確認利比里亞已取得《採掘業透明度倡議》遵守國地位，支持利比里亞決定參加其他採掘業透明度倡議，並鼓勵利比里亞在提高收入透明度方面繼續取得進展，

強調聯合國利比里亞特派團（聯利特派團）在改善利比里亞全境安全以及幫助該國政府在全國，尤其是在鑽石、木材和其他自然資源產區及邊界地區建立管轄權方面，繼續發揮重要作用，

注意到聯合國利比里亞問題專家小組2009年12月11日的報告（S/2009/640），包括其中關於鑽石、木材、定向制裁及軍火與安全問題的內容，

審視了第1521（2003）號決議第2和第4段以及第1532（2004）號決議第1段所定措施，以及在滿足第1521（2003）號決議第5段所列條件方面取得的進展，注意到利比里亞政府在武器標識方面與聯利特派團展開合作，斷定尚未為實現這一目標取得足夠進展，

強調安理會決心支持利比里亞政府努力滿足第1521（2003）號決議規定的條件，並鼓勵包括捐助方在內的所有利益攸關方支持利比里亞政府所做的努力，

欣見維持和平行動部公佈關於聯合國各維持和平特派團與

do que o progresso realizado pela Libéria no sector da madeira deve continuar com a aplicação e execução efectivas da Lei Nacional da Reforma Florestal, promulgada em 5 de Outubro de 2006, e de outras novas leis relativas à transparência das receitas (Lei relativa à Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas da Libéria) e a solução dos direitos de posse e de ocupação de terras (Lei sobre os Direitos das Comunidades relativos às Terras Florestais e Lei relativa à Comissão de Terras),

Recordando a sua decisão de pôr termo às medidas relativas aos diamantes impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003), e acolhendo com satisfação a participação e liderança do Governo da Libéria, aos níveis regional e internacional, no Processo de Kimberley, observando as conclusões do Grupo de Peritos, cujo mandato foi renovado nos termos da Resolução n.º 1854 (2008), referentes aos diamantes, em particular as conclusões relativas à aplicação a nível nacional do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, observando a aplicação mínima por parte da Libéria dos controlos internos necessários e de outras exigências do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, e sublinhando a necessidade de que o Governo da Libéria redobre o seu compromisso e os seus esforços para assegurar a eficácia destes controlos,

Recordando a declaração do seu Presidente, de 25 de Junho de 2007 (S/PRST/2007/22), que reconhece o papel desempenhado pelas iniciativas voluntárias que se destinem a melhorar a transparência das receitas, tais como a Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas (EITI), e tomando nota da resolução 62/274 da Assembleia-Geral sobre o reforço da transparência nas indústrias, reconhecendo que a Libéria cumpre as exigências da Iniciativa, apoiando a decisão da Libéria de participar noutras iniciativas sobre a transparência nas indústrias extractivas e encorajando a Libéria a continuar a melhorar a transparência das receitas,

Sublinhando a importância que a Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) continua a ter para melhorar a segurança em toda a Libéria e para ajudar o Governo a estabelecer a sua autoridade em todo o país, em particular nas regiões de produção de diamantes, de madeira e de outros recursos naturais, e nas regiões fronteiriças,

Tomando nota do relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria de 11 de Dezembro de 2009 (S/2009/640) no que se refere, nomeadamente, às questões relativas aos diamantes, à madeira, às sanções selectivas, e às armas e segurança,

Tendo examinado as medidas impostas nos números 2 e 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) e os progressos realizados quanto ao cumprimento das condições enunciadas nos n.º 5 da Resolução n.º 1521 (2003), e observando a cooperação do Governo da Libéria com a UNMIL relativamente à marcação das armas, e tendo concluído que os progressos realizados para o efeito são insuficientes,

Sublinhando a sua determinação em apoiar o Governo da Libéria nos seus esforços para satisfazer as condições da Resolução n.º 1521 (2003), e encorajando todos os interessados, incluindo os doadores, a apoiarem o Governo da Libéria nos seus esforços,

Acolhendo com satisfação o anúncio do Departamento de Operações de Manutenção da Paz relativo à elaboração de directivas provisórias sobre a cooperação e partilha de informa-

安全理事會各制裁委員會專家組之間合作與共享信息的暫行準則，

認定儘管利比里亞已經取得重大進展，但當地局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定自本決議通過之日起，將第1521（2003）號決議第4段所定旅行措施延長12個月；

2. 回顧第1532（2004）號決議第1段所定措施仍然有效，嚴重關切地注意到專家小組關於在執行第1532（2004）號決議第1段所定金融措施方面缺乏進展的結論，並要求利比里亞政府盡一切必要努力履行其義務；

3. 決定以前由第1521（2003）號決議第2段所定、並經第1683（2006）號決議第1和第2段及第1731（2006）號決議第1（b）段修訂的軍火措施由下文第4段取代，並且在下文第4段所述期間不適用於向利比里亞政府供應、出售或轉讓軍火和相關物資，也不適用於向其提供與軍事活動有關的援助、諮詢或訓練；

4. 決定在自本決議通過之日起12個月內，所有國家均應採取必要措施，防止從本國領土，或由本國國民，或者使用懸掛本國國旗的船隻或飛機，直接或間接地向在利比里亞境內活動的所有非政府實體和個人供應、出售或轉讓軍火及任何相關物資，或提供與軍事活動有關的任何援助、諮詢或訓練，包括資金籌供和財政援助；

5. 決定上文第4段所述措施不適用於：

（a）專供支援聯合國利比里亞特派團（聯利特派團）或專供其使用的軍火和相關物資供應及技術培訓和援助；

（b）聯合國人員、新聞媒體代表以及人道主義工作者和發展工作者及有關人員臨時輸入利比里亞、僅供其個人使用的防護服，包括防彈背心和軍用頭盔；

（c）事先已依照下文第6段通知第1521（2003）號決議第21段所設委員會（下稱“委員會”）、專供人道主義或防護之

ções entre as missões de manutenção da paz das Nações Unidas e os Grupos de Peritos dos Comitês de Sanções do Conselho de Segurança,

Constata que, não obstante os progressos significativos realizados na Libéria, a situação neste país continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* renovar as medidas relativas a viagens impostas no n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) por um período de 12 meses a contar da data da adopção da presente Resolução;

2. *Recorda* que as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) continuam em vigor, *observa com grande preocupação* as conclusões do Grupo de Peritos sobre a falta de progressos relativamente à aplicação das medidas financeiras impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 e *exige* que o Governo da Libéria que faça todos os esforços necessários para cumprir as suas obrigações;

3. *Decide* que as medidas relativas a armas impostas inicialmente no n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) e alteradas nos números 1 e 2 da Resolução n.º 1683 (2006) e na alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006), são substituídas pelas medidas enunciadas no n.º 4 *infra*, e não se aplicam ao fornecimento, venda ou transferência de armas e material conexo nem à prestação de qualquer assistência, aconselhamento ou formação relacionados com actividades militares ao Governo da Libéria, durante o período indicado no n.º 4 *infra*;

4. *Decide* que todos os Estados devem adoptar as medidas necessárias para impedir o fornecimento, venda ou transferência, directos ou indirectos, a partir dos seus territórios ou pelos seus nacionais, ou utilizando navios ou aeronaves que arvoem o seu pavilhão, de armas e qualquer material conexo, bem como a prestação de qualquer assistência, aconselhamento ou formação relacionados com actividades militares, incluindo financiamento e ajuda financeira, a todas as entidades não governamentais e a pessoas que operem no território da Libéria, durante um período de 12 meses a contar da data da adopção da presente Resolução;

5. *Decide* que as medidas previstas no n.º 4 *supra* não são aplicáveis:

a) Aos fornecimentos de armas e material conexo, nem à formação e assistência técnicas que se destinem exclusivamente a apoiar a Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) ou a serem utilizados pela mesma;

b) Ao vestuário de protecção, incluindo coletes antibala e capacetes militares exportados temporariamente para a Libéria pelo pessoal das Nações Unidas, pelos representantes da comunicação social e trabalhadores humanitários e de desenvolvimento e pessoal associado, exclusivamente para a sua utilização pessoal;

c) A outros fornecimentos de equipamento militar não letal que se destine exclusivamente a fins humanitários ou de protecção, nem à assistência técnica e à formação conexas previamente notificadas ao Comité estabelecido pelo n.º 21 da Resolução

用的其他非致命軍事裝備用品，以及相關的技術援助和訓練；

6. **決定**在上文第4段所述期間，所有國家均應將運給利比里亞政府的任何軍火及相關物資，或向利比里亞政府提供的與軍事活動有關的任何援助、諮詢或訓練事宜，事先通知委員會，但上文第5段（a）和（b）分段所述者除外，**強調**此類通知中須載列所有相關資料，包括酌情說明交付的武器和彈藥的種類和數量、最終用戶、擬議交付日期和運輸路線；重申利比里亞政府隨後必須對武器和彈藥做出標記，維持一個登記冊，並正式通知委員會已經採取了這些步驟；

7. **重申**安理會打算至少每年一次審視第1532（2004）號決議第1段所定措施，指示委員會與相關指認國協調並在專家小組協助下，視需要更新公開備查的列入禁止旅行和凍結資產名單的理由以及委員會的準則；

8. **決定**在利比里亞政府向安理會報告已滿足第1521（2003）號決議所列的終止有關措施的條件並向安理會提供信息說明據以作出此種評估的理由後，應利比里亞政府的要求審視上述任何措施；

9. **決定**將根據第1854（2008）號決議第4段任命的專家小組的任期再延長至2010年12月20日，以執行下列任務：

（a）前往利比里亞和鄰國執行兩次後續評估任務，以便進行調查並編寫一份中期報告和一份最後報告，說明上文第4和第6段以及第1521（2003）號決議所定、經上文第3和第4段修正的措施的執行情況和任何違反這些措施的情況，其中包括與委員會指認第1521（2003）號決議第4（a）段和第1532（2004）號決議第1段所述個人相關的任何信息，並包括非法軍火貿易的各種資金來源，例如來自自然資源的資金；

（b）評估第1532（2004）號決議第1段所定措施的影響和實效，尤其是對前總統查爾斯·泰勒名下資產的影響和實效；

（c）確定可在哪些領域加強利比里亞和該區域各國的能力並就此提出建議，以利於執行第1521（2003）號決議第4段和第1532（2004）號決議第1段所定措施；

（d）在利比里亞不斷演變的法律框架內，評估森林和其他自然資源正在何種程度上促進和平、安全與發展而不是助長

n.º 1521 (2003) («o Comité») em conformidade com o disposto no n.º 6 *infra*;

6. **Decide** que, durante o período indicado no n.º 4 *supra*, todos os Estados devem notificar previamente o Comité de qualquer remessa de armas e material conexo para o Governo da Libéria, ou de qualquer prestação de assistência, aconselhamento ou formação relacionados com actividades militares ao Governo da Libéria, com excepção dos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 *supra*, e **salienta** a importância de que tais notificações contenham toda a informação pertinente, incluindo, quando adequado, o tipo e a quantidade de armas e munições entregues, o utilizador final, a data de entrega proposta e o itinerário das remessas; e **reitera** que o Governo da Libéria deverá, subsequentemente, proceder à marcação das armas e munições, manter um registo destas armas e munições e notificar oficialmente o Comité da adopção destas medidas;

7. **Reconfirma** a sua intenção de rever as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) pelo menos uma vez por ano, e encarrega o Comité de, em coordenação com os Estados proponentes pertinentes e com a assistência do Grupo de Peritos, actualizar, quando necessário, as informações colocadas à disposição do público sobre os motivos que fundamentem a inserção de nomes nas listas de pessoas e entidades visadas pela interdição de viajar e pelo congelamento de bens, bem como as directivas do Comité;

8. **Decide** rever qualquer medida *supra* mencionada, a pedido do Governo da Libéria, logo que este comunique ao Conselho que foram satisfeitas as condições estabelecidas na Resolução n.º 1521 (2003) para pôr termo às medidas, e que preste ao Conselho informação que fundamente a sua avaliação;

9. **Decide** prorrogar o mandato do Grupo de Peritos nomeado em conformidade com o disposto no n.º 4 da Resolução n.º 1854 (2008) por um novo período que terminará em 20 de Dezembro de 2010, cometendo-lhe as seguintes tarefas:

a) Efectuar duas missões de avaliação de seguimento na Libéria e nos Estados vizinhos a fim de investigar e de preparar um relatório de meio mandato e um relatório final sobre a aplicação, e as eventuais violações, das medidas impostas nos números 4 e 6 *supra* e pela Resolução n.º 1521 (2003), tal como alteradas nos números 3 e 4 *supra*, incluindo quaisquer informações relevantes para a designação, pelo Comité, das pessoas descritas na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), bem como indicações sobre as diversas fontes de financiamento do comércio ilícito de armas, por exemplo, os recursos naturais;

b) Avaliar o impacto e a eficácia das medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), em particular, no que diz respeito aos bens do ex-Presidente Charles Taylor;

c) Identificar as áreas nas quais a capacidade da Libéria e dos Estados da região pode ser reforçada por forma a facilitar a aplicação das medidas impostas no n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), e fazer recomendações a este respeito;

d) No contexto do enquadramento jurídico em evolução da Libéria, avaliar em que medida os recursos florestais e os outros recursos naturais contribuem para a paz, segurança e desenvol-

不穩定，以及相關立法（《國家林業改革法》、《土地委員會法》、《關於森林土地的社區權利法》以及《利比里亞採掘業透明度倡議法》）正在何種程度上協助進行這一過渡；

(e) 評估利比里亞政府遵守金伯利進程證書制度的情況，並協同金伯利進程評估遵守情況；

(f) 至遲在2010年6月1日和2010年12月20日，就本段列舉的所有問題，通過委員會向安理會分別提出一份中期報告和一份最後報告，並在這兩個日期之前酌情非正式地向委員會通報最新情況，特別是2006年6月解除第1521（2003）號決議第10段所定措施以來在木材部門取得的進展以及2007年4月解除第1521（2003）號決議第6段所定措施以來在鑽石部門取得的進展；

(g) 與其他相關專家組，尤其是第1893（2009）號決議第10段重新組建的科特迪瓦問題專家組積極合作，以及與金伯利進程證書制度積極合作；

(h) 協助委員會更新公開備查的列入禁止旅行和凍結資產名單的理由；

(i) 評估上文第3和4段的影響，尤其是對利比里亞的穩定和安全的影響；

10. 請秘書長重新任命專家小組，並作出必要財政和安保安排，支持專家小組的工作；

11. 籲請所有國家和利比里亞政府在專家小組任務所涉各個方面，與專家小組通力合作；

12. 重申聯利特派團務必在部署區內，並在不影響其任務規定的情況下，繼續向利比里亞政府、委員會和專家小組提供力所能及的協助，並繼續執行以往的決議、包括第1683（2006）號決議規定的各項任務；

13. 敦促利比里亞政府執行2009年金伯利進程審查小組的建議，加強對鑽石開採和出口的內部管制；

14. 鼓勵金伯利進程繼續與專家小組合作，並就利比里亞實施金伯利進程證書制度的發展情況提出報告；

15. 決定繼續積極處理此案。

vimento, e não para a instabilidade, e em que medida a legislação pertinente (Lei Nacional da Reforma Florestal, Lei relativa à Comissão de Terras, Lei sobre os Direitos das Comunidades relativos às Terras Florestais e Lei relativa à Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas da Libéria) está a contribuir para esta transição;

e) Avaliar o cumprimento, por parte do Governo da Libéria, do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, e coordenar esta avaliação com o Processo de Kimberley;

f) Apresentar ao Conselho, através do Comité, um relatório de meio mandato, o mais tardar até 1 de Junho de 2010, e um relatório final, o mais tardar até 20 de Dezembro de 2010, sobre todas as questões referidas no presente número e apresentar ao Comité actualizações informais, se adequado antes daquelas datas, em particular sobre os progressos realizados no sector da madeira desde o levantamento, em Junho de 2006, das medidas impostas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003), e no sector dos diamantes desde o levantamento, em Abril de 2007, das medidas impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003);

g) Cooperar activamente com outros Grupos de Peritos pertinentes, nomeadamente, com o Grupo de Peritos para a Costa do Marfim, reconduzido nos termos do disposto no n.º 10 da Resolução n.º 1893 (2009), e com o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

h) Prestar assistência ao Comité na actualização das informações, colocadas à disposição do público, que fundamentem as inserções de nomes nas listas de pessoas e entidades visadas pela interdição de viajar e pelo congelamento de bens;

i) Avaliar o impacto do disposto nos números 3 e 4 *supra*, em particular as repercussões na estabilidade e segurança da Libéria;

10. **Solicita** ao Secretário-Geral que volte a nomear o Grupo de Peritos e que adopte as disposições financeiras e de segurança necessárias para apoiar o trabalho do Grupo;

11. **Exorta** todos os Estados e o Governo da Libéria a cooperarem plenamente com o Grupo de Peritos em todos os aspectos do seu mandato;

12. **Reitera** a importância de que UNMIL continue a prestar assistência, nos limites da sua capacidade e nas suas áreas de intervenção, e sem prejuízo do seu mandato, ao Governo da Libéria, ao Comité e ao Grupo de Peritos, e que continue a realizar as tarefas que lhe foram confiadas em resoluções anteriores, incluindo a Resolução n.º 1683 (2006);

13. **Insta** o Governo da Libéria a aplicar as recomendações formuladas pela equipa de avaliação do Processo de Kimberley em 2009 com vista ao reforço dos controlos internos sobre a extracção e exportação de diamantes;

14. **Encoraja** o Processo de Kimberley a continuar a cooperar com o Grupo de Peritos e a informar sobre os progressos realizados pela Libéria na aplicação das disposições do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

15. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一零年二月三日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款的規定，以附註形式分別修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定追溯生效日期分別如下：

劉奇興——晉階至第三職階輕型車輛司機，薪俸點170點，生效日期追溯自二零零九年十一月十七日；

劉國強——晉階至第六職階輕型車輛司機，薪俸點220點，生效日期追溯自二零零九年十月二十五日；

謝少成——晉階至第六職階輕型車輛司機，薪俸點220點，生效日期追溯自二零零九年十一月十六日；

謝志強——晉階至第六職階輕型車輛司機，薪俸點220點，生效日期追溯自二零零九年十一月九日；

區漢初——晉階至第六職階輕型車輛司機，薪俸點220點，生效日期追溯自二零零九年九月一日。

透過簽署人二零一零年二月三日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第三款的規定，以附註形式修改José Armando de Matos Duarte及張少清在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同第三條款，晉階為第14/2009號法律附件一表二所列的第三職階特級行政技術助理員，薪俸點330點，自二零一零年二月六日起生效。

透過行政長官二零一零年二月十日之批示：

程雪梅、薛嘉希、黃家文、Ilda Nicola Hyndman Reis da Silva及鄧茜嘉，政府總部輔助部門散位合同第一職階二等行政技術助理員——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，轉為訂立編制外合同，為期一年，職級及職階不變，自二零一零年二月十七日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以試用期性質的散位合同方式聘用蕭元鈞及梅詠思，自二零一零年二月二十二日起，在政府總部輔助部門擔任第一職階二等行政技術助理員職務，為期六個月。

透過簽署人二零一零年二月十日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一及第三款的規定，李詩靈在政府總部輔助部門擔任第一職階二等技術員之編制外合同，由二零一零年三月九日起續期一年。

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 3 de Fevereiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos de assalariamento, conforme as situações abaixo mencionadas, para o exercício de funções nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, devendo a produção de efeitos retroagir às datas a cada um indicadas, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA:

Lao Kei Heng, progride para motorista de ligeiros, 3.º escalão, índice 170, com efeitos retroactivos a partir de 17 de Novembro de 2009;

Lao Kuok Keong, progride para motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, com efeitos retroactivos a partir de 25 de Outubro de 2009;

Che Siu Seng, progride para motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, com efeitos retroactivos a partir de 16 de Novembro de 2009;

Che Chi Keong, progride para motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, com efeitos retroactivos a partir de 9 de Novembro de 2009;

Ao Hon Cho, progride para motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despachos do signatário, de 3 de Fevereiro de 2010:

José Armando de Matos Duarte e Cheong Sio Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro, progredindo para assistentes técnicos administrativos especialistas, 3.º escalão, índice 330, nos SASG, a que se refere o mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Fevereiro de 2010.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 10 de Fevereiro de 2010:

Cheng Sut Mui, Sit Ka Hey Rex, Wong Ka Man, Ilda Nicola Hyndman Reis da Silva e Tang Sin Ka, assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 1.º escalão, assalariados, dos SASG — alterado o regime dos seus contratos para além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Fevereiro de 2010.

Sio Un Kuan e Mui Weng Si — admitidos por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

Por despachos do signatário, de 10 de Fevereiro de 2010:

Lei Si Leng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.^a classe, 1.º escalão, nos SASG, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 9 de Março de 2010.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第三款的規定，以附註形式修改Arlene Lau在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同第三條款，晉階為第14/2009號法律附件一表二所列的第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205點，自二零一零年二月二十七日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款的規定，以附註形式修改鄧惠英在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，由二零一零年二月十三日起晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點160點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款規定，以附註形式分別修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定追溯生效日期分別如下：

吳華喜，晉階至第二職階勤雜人員，薪俸點120點，生效日期追溯自二零一零年一月二日；

梁健垣，晉階至第五職階勤雜人員，薪俸點150點，生效日期追溯自二零一零年一月三日；

馮立仁，晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點160點，生效日期追溯自二零一零年一月二十一日。

透過簽署人二零一零年二月二十三日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款的規定，以附註形式修改龍玉強在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，晉階為第六職階輕型車輛司機，薪俸點220點，生效日期根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項規定追溯自二零零九年十二月二十三日。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款的規定，以附註形式分別修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，生效日期如下：

馮美好，由二零一零年三月一日起晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點160點；

何玉風，由二零一零年三月十日起晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點160點；

甘國威及謝啓文，由二零一零年三月十七日起晉階至第二職階勤雜人員，薪俸點120點；

鄧麗荷，由二零一零年三月十九日起晉階至第六職階勤雜人員，薪俸點160點。

Arlene Lau — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, progredindo para assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos SASG, a que se refere o mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 27 de Fevereiro de 2010.

Tang Wai Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, progredindo para auxiliar, 6.º escalão, índice 160, nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Fevereiro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, conforme as situações abaixo mencionadas, para o exercício de funções nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, devendo a produção de efeitos retroagir às datas a cada um indicadas, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA:

Ng Wah Hei, progride para auxiliar, 2.º escalão, índice 120, com efeitos retroactivos a partir de 2 de Janeiro de 2010;

Leong Kin Fun, progride para auxiliar, 5.º escalão, índice 150, com efeitos retroactivos a partir de 3 de Janeiro de 2010;

Fong Lap Ian, progride para auxiliar, 6.º escalão, índice 160, com efeitos retroactivos a partir de 21 de Janeiro de 2010.

Por despachos do signatário, de 23 de Fevereiro de 2010:

Long Iok Keong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, progredindo para motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir de 23 de Dezembro de 2009, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

As trabalhadoras abaixo mencionadas — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, conforme a seguir discriminado, para o exercício de funções nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, a partir das datas abaixo indicadas:

Fong Mei Hou, progride para auxiliar, 6.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Março de 2010;

Ho Iok Fong, progride para auxiliar, 6.º escalão, índice 160, a partir de 10 de Março de 2010;

Kam Kuok Wai e Che Kai Man, progride para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, a partir de 17 de Março de 2010;

Tang Lai Ho Pereira, progride para auxiliar, 6.º escalão, índice 160, a partir de 19 de Março de 2010.

透過行政長官二零一零年二月二十六日批示：

根據第14/2009號法律第二十七條第四款及第五款、第七十九條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，二零一零年二月十八日第七期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核名單中之唯一合格投考人主任翻譯員何英娜，獲確定委任為政府總部輔助部門人員編制第一職階顧問翻譯員，以填補現行《政府總部輔助部門通則》附件人員編制的空缺。

二零一零年三月十日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 26 de Fevereiro de 2010:

Ho Ieng Na, intérprete-tradutora chefe, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 7/2010, II Série, de 18 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora assessora, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 4 e 5, e 79.º da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, em vigor, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Estatuto dos SASG, em vigor.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 10 de Março de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

經濟財政司司長辦公室

第 54/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及第121/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室主任姍桃絲或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門恆光出版、編譯、顧問有限公司”簽訂為中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處提供論壇季刊製作服務的合同。

二零一零年三月一日

經濟財政司司長 譚伯源

第 55/2010 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$579,800.00（澳門幣伍拾柒萬玖仟捌佰元整）；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 54/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados na coordenadora do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, Rita Botelho dos Santos ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de publicação de boletins trimestrais do Fórum, ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, a celebrar com a «Macau Sempre Brilhante Publicações, Edições e Consultoria, Limitada».

1 de Março de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2010

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 579 800,00 (quinhentas e setenta e nove mil e oitocentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

在該辦公室的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室一項金額為\$579,800.00（澳門幣伍拾柒萬玖仟捌佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：辦公室主任姍桃絲；

委員：科長Belinda de Lemos Ferreira；

委員：顧問高級技術員莊綺雯；

候補委員：特級行政技術助理員Manuel Augusto Valente。

本批示由二零一零年二月八日起生效。

二零一零年三月八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 56/2010 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予上海世界博覽會澳門籌備辦公室一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$900,000.00（澳門幣玖拾萬元整）；

在該辦公室的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予上海世界博覽會澳門籌備辦公室一項金額為\$900,000.00（澳門幣玖拾萬元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：辦公室主任楊寶儀，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：顧問高級技術員林瑞雯；

委員：一等高級技術員薛杰雯；

候補委員：顧問高級技術員方偉雄；

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa um fundo permanente de \$ 579 800,00 (quinhentas e setenta e nove mil e oitocentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rita Botelho dos Santos, coordenadora do Gabinete.

Vogal: Belinda de Lemos Ferreira, chefe de secção;

Vogal: Chong Yi Man, técnica superior assessora.

Vogal suplente: Manuel Augusto Valente, assistente técnico administrativo especialista.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010.

8 de Março de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 56/2010

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete Preparatório para a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 900 000,00 (novecentas mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete Preparatório para a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai um fundo permanente de \$ 900 000,00 (novecentas mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jeong Pou Yee, coordenadora e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Lam Soi Man, técnica superior assessora;

Vogal: Sit Kit Man, técnica superior de 1.ª classe.

Vogal suplente: Fong Vai Hong, técnico superior assessor;

候補委員：一等技術員曾聆賢。

本批示由二零一零年一月一日起生效。

二零一零年三月八日

經濟財政司司長 譚伯源

Vogal suplente: Chang Leng In, técnica de 1.ª classe.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

8 de Março de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 57/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款及第八條第二款，以及經十月四日第53/99/M號法令修改的十二月二十九日第59/97/M號法令第四條第一款及第六條第一款b)及c)項的規定，作出本批示。

一、委任下列代表僱主之組織的代表為社會協調常設委員會成員：

(一) 正選：

許世元；

鄧君明；

劉永誠。

(二) 代任：

余健楚；

馮信堅；

莫志偉。

二、委任下列代表勞工之組織的代表為社會協調常設委員會成員：

(一) 正選：

溫泉；

張文寬；

鄧洪波。

(二) 代任

蘇偉良；

趙步雲；

蔡錦富。

三、委任下列人士為社會協調常設委員會執行委員會成員：

(一) 代表僱主之組織的代表：

黃國勝；

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 57/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como do n.º 1 do artigo 4.º e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/99/M, de 4 de Outubro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São designados como membros do Conselho Permanente de Concertação Social, em representação das organizações representativas dos empregadores:

1) Efectivos:

Hoi Sai Iun;

Tang Kuan Meng José;

Lau Veng Seng.

2) Substitutos:

U Kin Cho;

Fong Son Kin;

Mok Chi Wai.

2. São designados como membros do Conselho Permanente de Concertação Social, em representação das organizações representativas dos trabalhadores:

1) Efectivos:

Wan Chun;

Cheong Man Fun;

Tang Hong Po.

2) Substitutos:

Sou Pedro;

Chio Pou Wan;

Choi Kam Fu.

3. São designados membros da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social:

1) em representação das organizações representativas dos empregadores:

Vong Kok Seng;

蕭志偉。

(二) 代表勞工之組織的代表：

談寶容；

李靜儀。

四、本批示由二零一零年四月十七日開始生效。

二零一零年三月八日

經濟財政司司長 譚伯源

Sio Chi Wai.

2) em representação das organizações representativas dos trabalhadores:

Tam Pou Iong;

Lei Cheng I.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2010.

8 de Março de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 58/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及第121/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予上海世界博覽會澳門籌備辦公室主任楊寶儀或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“上海翰翔飛艇工貿有限公司”簽訂中國2010年上海世博會澳門館充氣兔頭尾營運服務合同。

二零一零年三月九日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一零年三月十日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 58/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados na coordenadora do Gabinete Preparatório para a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai, Ieong Pou Yee, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de operação das partes insufláveis do Pavilhão de Macau da Expo 2010 Shanghai China, a celebrar com a «Shanghai Hi-shots Airship Co., Ltd.».

9 de Março de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 10 de Março de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

社會文化司司長辦公室

第 30/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，連同第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

轉授一切所需的權力予教育暨青年局局長蘇朝暉碩士或其法定代理人，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“華輝印刷有限公司”簽訂印製第廿八期至第卅一期教師雜誌之合同。

二零一零年三月五日

社會文化司司長 張裕

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零九年十二月三十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條第一款及第三款規定，傅麗明學士於澳門特別行政區支持四川地震災後重建協調小組任職之編制外合同，由二零一零年一月七日起，以附註方式修改該合同第三條款，轉為擔任第二職階一高等級技術員，薪俸點為510點。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年二月二十三日作出的批示：

蘇朝暉碩士——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備合適的管理能力及專業經驗，續任教育暨青年局局長的定期委任，自二零一零年三月十九日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年三月三日作出的批示：

行政暨公職局第二職階首席翻譯員尹淑雯學士——根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款及第七款、第十九條第九款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用到社會文化司司長辦公室擔任同一職務，自二零一零年三月二十日至六月十九日。

聲 明

為著有關效力，茲聲明澳門特別行政區支持四川地震災後重建協調小組前第二職階一高等級技術員傅麗明，編制外合同人員，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，自二零一零年三月一日終止有關職務，並於同日開始在行政長官辦公室擔任職務。

二零一零年三月九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

São subdelegados no director dos Serviços de Educação e Juventude, mestre Sou Chio Fai, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a impressão dos n.ºs 28 a 31, da Revista do Professor, a celebrar com a empresa «Tipografia Welfare, Limitada».

5 de Março de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 31 de Dezembro de 2009:

Licenciada Fu Lai Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 510, na Comissão Coordenadora da Região Administrativa Especial de Macau para o Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan, nos termos dos artigos 25.^o, n.º 3, e 26.^o, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 7 de Janeiro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Fevereiro de 2010:

Mestre Sou Chio Fai — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos dos artigos 5.^o da Lei n.º 15/2009, e 8.^o do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 19 de Março de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 3 de Março de 2010:

Licenciada Wen Sok Man, intérprete-tradutora principal, 2.^o escalão, da DSAFP — requisitada, para exercer as mesmas funções neste Gabinete, nos termos dos artigos 18.^o, n.ºs 1, 2 e 7, e 19.^o, n.º 9, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, e artigo 34.^o do ETAPM, vigente, de 20 de Março a 19 de Junho de 2010.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Fu Lai Meng, ex-técnica superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, da Comissão Coordenadora da Região Administrativa Especial de Macau para o Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan, cessou as aludidas funções, nos termos do artigo 45.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2010, data em que iniciou funções no Gabinete do Chefe do Executivo.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 9 de Março de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

警察總局**批示摘錄**

摘錄自保安司司長於二零一零年三月四日作出的批示：

根據第5/2009號行政法規第十四條第四款及第十五條第三款規定，自二零一零年四月一日起，以定期委任方式委任一等技術輔導員梁雁盈擔任局長秘書職務，為期一年。

二零一零年三月九日於警察總局

局長 白英偉

SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 4 de Março de 2010:

Leong Ngan Ieng, adjunto-técnico de 1.^a classe — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, secretária pessoal do comandante-geral destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 4, e 15.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 5/2009, a partir de 1 de Abril de 2010.

Serviços de Polícia Unitários, aos 9 de Março de 2010. — O Comandante-geral, *José Proença Branco*.

立法會輔助部門**議決摘錄**

按照立法會執行委員會二零一零年二月八日議決：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同形式聘用Angelina Vong在本部門擔任第一職階一等行政技術助理員，為期一年，自二零一零年三月二日起生效。

二零一零年三月八日於立法會輔助部門

秘書長 楊瑞茹

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de deliberação**

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 8 de Fevereiro de 2010:

Angelina Vong — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnica administrativa de 1.^a classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 2010.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 8 de Março de 2010. — A Secretária-geral, *Ieong Soi U*.

終審法院院長辦公室**批示摘錄**

摘錄自終審法院院長於二零一零年三月五日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、第15/2009號法律第二條第三款第(二)項及第五條、第26/2009號行政法規第八條的規定，鄧志灃學士、陳瑞芳碩士及陳燕玲碩士，因具備適當經驗及專業能力履行職

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**Extractos de despachos**

Por despachos do presidente, de 5 de Março de 2010:

Licenciado Tang Chi Lai e mestres Chan Soi Fong e Chan In Leng — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefes da Divisão de Organização e Informática, da Divisão de Recursos Humanos e da Divisão Financeira e Patrimonial, respectivamente, deste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), e 5.º da Lei n.º 15/2009, e 8.º do

務，故在本辦公室分別擔任組織資訊處處長、人力資源處處長及財政財產處處長之定期委任獲續期一年，由二零一零年四月十日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本辦公室第四職階輕型車輛司機林富發的散位合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年四月一日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零一零年三月五日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第一職階一等技術輔導員何潔冰及梁慧蓮的編制外合同均獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年四月四日起生效。

二零一零年三月九日於終審法院院長辦公室

辦公室代主任 陳玉蓮

Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 10 de Abril de 2010.

Lam Fu Fat, motorista de ligeiros, 4.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despachos do chefe do Gabinete, de 5 de Março de 2010:

Ho Kit Peng e Leung Vai Lin, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Abril de 2010.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 9 de Março de 2010. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Chan Lok Lin*.

澳門特別行政區駐北京辦事處

按照第14/2009號法律第七十五條第二款的規定，批准公佈為執行第14/2009號法律所需的人員名單，該名單自二零零九年八月四日生效：

編制內人員

Pessoal do quadro

人員組別及姓名 Grupo e nome	二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009		二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009	
	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/Cargo	職階 Esc.
穆欣欣 Mok Ian Ian	特級技術員 Técnico especialista	3	特級技術員 Técnico especialista	3

DELEGAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU EM PEQUIM

Nos termos do artigo 75.º, n.º 2, da Lei n.º 14/2009, foi autorizada a publicação da lista nominativa do pessoal do quadro, decorrente da aplicação da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009:

根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經二月二十七日第12/95/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七條b)項的規定，批准公佈為執行第14/2009號法律所需的編制外合同人員轉入名單，該名單自二零零九年八月四日生效：

Nos termos do artigo 7.º, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 12/95/M e 62/98/M, de 27 de Fevereiro e 28 de Dezembro, respectivamente, foi autorizada a publicação da lista de transição do pessoal contratado além do quadro, decorrente da aplicação da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009:

編制外人員

Pessoal contratado além do quadro

人員組別及姓名 Grupo e nome	二零零九年八月三日的狀況 Situação em 3/8/2009	職階 Esc.	二零零九年八月四日的狀況 Situação em 4/8/2009	職階 Esc.
	職級/職位 Categoria/Cargo		職級/職位 Categoria/Cargo	
束文剛 Chok Man Kong	首席技術輔導員 Adjunto-técnico principal	2	首席技術輔導員 Adjunto-técnico principal	2
齊少霞 Chai Sio Ha	二等行政文員 Segundo-oficial administrativo	1	一等行政技術助理員 Assistente técnico administrativo de 1.ª classe	1

二零一零年三月八日於澳門特別行政區駐北京辦事處

辦事處主任 吳北明

Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, aos 8 de Março de 2010. — O Chefe da Delegação, *Ng Pak Meng*.

個人資料保護辦公室

批示摘錄

按行政長官於二零一零年二月十日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條，以及八月三日第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款(二)項之規定，本辦公室第一職階二等高級技術員馮家保的編制外合同第三條款修改為第一職階一等高級技術員，薪俸點485及續期一年，自二零一零年三月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條，以及八月三日第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款(二)項之規定，本辦公室第一職階二等高級技術員陳嘉宜的編制外合同第三條款修改為第一職階一等高級技術員，薪俸點485及續期一年，自二零一零年三月一日起生效。

GABINETE PARA A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 10 de Fevereiro de 2010:

Fong Ka Pou, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a partir de 1 de Março de 2010.

Chan Ka I, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a partir de 1 de Março de 2010.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條，以及八月三日第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款（二）項之規定，本辦公室第一職階二等行政技術助理員戴民雄的編制外合同第三條款修改為第一職階一等行政技術助理員，薪俸點230及續期一年，自二零一零年三月一日起生效。

二零一零年三月十日於個人資料保護辦公室

主任 陳海帆

Tai Man Hong, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a partir de 1 de Março de 2010.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 10 de Março de 2010. — A Coordenadora do Gabinete, *Chan Hoi Fan*.

法 務 局

批 示 摘 錄

按簽署人於二零一零年一月十八日作出之批示：

應馮小菱之請求，其在本局擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合同，自二零一零年三月四日起予以解除。

按本局副局長於二零一零年二月五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階特級技術員黎景林及黃小英的編制外合同續期一年，自二零一零年三月十八日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階首席技術員馮錦嫻及羅敏靜的編制外合同續期一年，分別自二零一零年三月四日及三月十八日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等技術輔導員盧嘉麗的編制外合同續期一年，自二零一零年二月二十六日起生效。

按本局副局長於二零一零年二月十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等技術輔導員陳麗娟的編制外合同續期一年，自二零一零年三月十七日起生效。

二零一零年三月九日於法務局

局長 張永春

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 18 de Janeiro de 2010:

Fung Siu Ling de Jesus — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Março de 2010.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 5 de Fevereiro de 2010:

Lai Keng Lam e Wong Sio Ieng, técnicos especialistas, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 18 de Março de 2010.

Fong Kam Han e Lo Man Cheng, técnicas principais, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 4 e 18 de Março de 2010, respectivamente.

Lou Ka Lai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 26 de Fevereiro de 2010.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 10 de Fevereiro de 2010:

Chan Lai Kun, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Março de 2010.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 9 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

身份證明局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零一零年二月十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第二項及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年一月二十七日第四期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中合格的獨一應考人陳恩龍，第二職階首席技術輔導員（資訊範疇），獲確定委任為本局人員編制技術輔助人員組別第一職階特級技術輔導員（資訊範疇）。

按照本局代副局長於二零一零年三月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，陳秀慧及孫國偉在本局擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合同自二零一零年四月二十五日起續期一年，薪俸點305點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，談兆錫與本局簽訂的編制外合同，自二零一零年四月二十一日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第二職階特級行政技術助理的薪俸點315點。

二零一零年三月十一日於身份證明局

局長 黎英杰

民政總署

決議摘錄

按本署管理委員會於二零零九年七月二十七日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，財務資訊部第二職階二等助理技術員林秉金，獲修改其編制外合同第三條款，職級調整為第一職階一等助理技術員，薪俸230

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Fevereiro de 2010:

Chan Ian Long, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, na área de informática, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 4/2010, II Série, de 27 de Janeiro — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, na área de informática, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos da subdirectora, substituta, destes Serviços, de 1 de Março de 2010:

Chan Sau Wai e Sun Kuok Wai — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Abril de 2010.

Tam Sio Sek — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, índice 315, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2010.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 11 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS

Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 27 de Julho de 2009:

Lam, Peng Kam, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SFI — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro para a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 27 de Julho de 2009, e renovado o mesmo contrato, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei

點，自二零零九年七月二十七日起生效，並獲准續其編制外合同，為期兩年，自二零零九年九月十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零零九年七月二十七日起生效：

趙龍恩學士——道路渠務部第一職階顧問高級技術員，薪俸600點。

建築及設備部：

陸耀華——第一職階首席助理技術員，薪俸265點；

葉振球——第一職階一等助理技術員，薪俸230點。

澳門藝術博物館：

林慧華學士——第一職階首席高級技術員，薪俸540點；

吳方洲——第一職階一等技術員，薪俸400點。

按本署管理委員會於二零零九年七月三十一日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲修改其等編制外合同第三條款，皆自二零零九年七月三十一日起生效：

梁妙心——管理委員會第一職階一等技術輔導員，薪俸305點；

關家明學士——環境衛生及執照部第一職階一等高級技術員，薪俸485點；

廖俊華——建築及設備部第一職階特級技術輔導員，薪俸400點；

Da Silva Hung, Alberto Manuel——澳門文化中心第一職階首席技術輔導員，薪俸350點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准簽有關編制外合同，皆自二零零九年七月三十一日起生效：

Sanchez, Valentin Tampoc——建築及設備部第一職階特級技術輔導員，薪俸400點，為期一年；

何麗蓮——道路渠務部第一職階首席技術員，薪俸450點，為期兩年。

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 2009.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, todos a partir de 27 de Julho de 2009:

Licenciado Chio, Long Ian, para técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nos SSMU.

Nos SCEU:

Lok, Io Wa, para técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265;

Ip, Chan Kao, para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230.

No MAM:

Licenciada Lam, Wai Wa, para técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540;

Ng, Fong Chao, para técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 31 de Julho de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, todos a partir de 31 de Julho de 2009:

Leong, Mio Sam, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, no CA;

Licenciado Kwan, Ka Ming, para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos SAL;

Lio, Chong Va, para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, nos SCEU;

Da Silva Hung, Alberto Manuel, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, no CCM.

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, todos a partir de 31 de Julho de 2009:

Sanchez, Valentin Tampoc, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, nos SCEU, pelo período de um ano;

Ho, Lai Lin, como técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nos SSMU, pelo período de dois anos.

行政輔助部：

岑,寶芬學士——第一職階二等高級技術員，薪俸430點，為期兩年；

潘,超鋒——第一職階一等技術員，薪俸400點，為期兩年；

李,華富——第一職階二等技術輔導員，薪俸260點，為期兩年。

財務資訊部：

陳,達生——第一職階二等技術員，薪俸350點，為期兩年；

韋,新美——第一職階二等技術輔導員，薪俸260點，為期兩年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准簽有關散位合同，為期三個月，皆自二零零九年七月三十一日起生效：

余,永棠——環境衛生及執照部第一職階一等助理技術員，薪俸230點；

黎,權——道路渠務部第一職階二等助理技術員，薪俸195點。

衛生監督部：

楊,樂天——第一職階首席助理技術員，薪俸265點；

Do Nascimento da Luz, Roberto Jose及黃,志賢——第一職階一等助理技術員，薪俸230點；

盧,偉森——第一職階二等助理技術員，薪俸195點。

園林綠化部：

鄭,國文——第一職階一等助理技術員，薪俸230點；

梁,譚,少菊、鄭,振亮及廖,明——第一職階二等助理技術員，薪俸195點。

按本署管理委員會於二零零九年九月二十五日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，管理委員會第二職階一等高級技術員辜,文達學士，獲修改其編制外合同第三條款，職級調整為第一職階首席高級技術員，薪俸540點，自二零零九年九月二十五日起生效。

Nos SAA:

Licenciada Sam Simões, Pou Fan, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, pelo período de dois anos;

Pun, Chio Fong, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, pelo período de dois anos;

Lei, Wa Fu, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de dois anos.

Nos SFI:

Chan, Tat Sang, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, pelo período de dois anos;

Wai, San Mei, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de dois anos.

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, todos a partir de 31 de Julho de 2009:

U, Weng Tong, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos SAL;

Lai, Kuen, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SSVMU.

Nos SIS:

Yeung, Lok Tin, como técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265;

Do Nascimento da Luz, Roberto Jose e Wong, Chi In, como técnicos auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230;

Lou, Wai Sam, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195.

Nos SZVJ:

Cheang, Kuok Man, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230;

Leong Tam, Sio Kok, Cheang, Chan Leong e Lio, Meng, como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 25 de Setembro de 2009:

Licenciado Ku, Man Tat, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, do CA — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro para a categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Setembro de 2009.

按本署管理委員會於二零零九年十一月二十七日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，衛生監督部黃志賢，獲准簽有關編制外合同，為期兩年，職級為第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，自二零零九年十月三十一日起生效。

按本署管理委員會於二零零九年十二月十一日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准簽有關編制外合同，為期兩年，皆自二零零九年十月三十一日起生效：

余永棠——環境衛生及執照部第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點；

黎權——道路渠務部第一職階二等行政技術助理員，薪俸195點。

按本署管理委員會於二零零九年十二月十五日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准簽有關編制外合同，皆自二零零九年十月三十一日起生效：

衛生監督部：

楊樂天——第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，為期兩年；

Do Nascimento da Luz, Roberto Jose——第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，為期兩年；

盧偉森——第一職階二等行政技術助理員，薪俸195點，為期一年。

園林綠化部：

鄭國文——第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，為期一年；

梁譚少菊——第一職階二等行政技術助理員，薪俸195點，為期兩年；

鄭振亮及廖明——第一職階二等行政技術助理員，薪俸195點，為期一年。

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 27 de Novembro de 2009:

Wong, Chi In — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos SIS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Outubro de 2009.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 11 de Dezembro de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ambos a partir de 31 de Outubro de 2009:

U, Weng Tong, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos SAL;

Lai, Kuen, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SSVMU.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 15 de Dezembro de 2009:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, todos a partir de 31 de Outubro de 2009:

Nos SIS:

Yeung, Lok Tin, como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, pelo período de dois anos;

Do Nascimento da Luz, Roberto Jose, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, pelo período de dois anos;

Lou, Wai Sam, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano.

Nos SZVJ:

Cheang, Kuok Man, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, pelo período de um ano;

Leong Tam, Sio Kok, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, pelo período de dois anos;

Cheang, Chan Leong e Lio, Meng, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano.

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

按本署管理委員會副主席於二零零九年六月二十二日作出之批示，並於同月二十六日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，園林綠化部第一職階二等助理技術員莫國威，獲准續有關編制外合同，為期兩年，薪俸195點，自二零零九年九月六日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年六月三十日作出之批示，並於同年七月三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，環境衛生及執照部下列員工獲准續有關編制外合同，為期兩年：

Pereirinha, Roberto da Lucia——第一職階首席助理技術員，薪俸265點，自二零零九年九月十四日起生效；

梁滿勝——第二職階二等助理技術員，薪俸205點，自二零零九年九月七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年七月一日作出之批示，並於同月三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，衛生監督部第一職階二等助理技術員楊永興及魯偉安，獲修改其等編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸205點，並獲准續其等編制外合同，為期兩年，分別自二零零九年八月二十五日及九月一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年七月十四日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，衛生監督部第一職階一等助理技術員周連光，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸240點，並獲准續其編制外合同，為期兩年，自二零零九年九月一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年七月十五日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，財務資訊部第一職階一等助理技術員方雄，獲准續有關編制外合同，為期兩年，薪俸230點，自二零零九年九月三十日起生效。

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 22 de Junho de 2009, presente na sessão realizada em 26 do mesmo mês e ano:

Mok, Koc Vai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, dos SZVJ — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 2009.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Junho de 2009, presentes na sessão realizada em 3 de Julho do mesmo ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SAL — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Pereirinha, Roberto da Lucia, como técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 14 de Setembro de 2009;

Leong, Mun Seng, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, a partir de 7 de Setembro de 2009.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 1 de Julho de 2009, presentes na sessão realizada em 3 do mesmo mês e ano:

Ieong, Weng Heng e Lou, Wai On, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, e renovados os respectivos contratos, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Agosto e 1 de Setembro de 2009, respectivamente.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 14 de Julho de 2009, presente na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Chao, Lin Kong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, e renovado o mesmo contrato, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Julho de 2009, presente na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Fong, Hong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, dos SFI — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Setembro de 2009.

按本署管理委員會主席於二零零九年七月十六日作出之批示，並於同月十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，衛生監督部第一職階二等助理技術員陳孝燦，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸205點，並獲准續其編制外合同，為期兩年，自二零零九年九月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，建築及設備部第一職階一等助理技術員李頌濤，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸240點，自二零零九年七月二十七日起生效，並獲准續其編制外合同，為期一年，自二零零九年八月十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，建築及設備部下列員工獲准續有關編制外合同，為期一年：

Souza, André——第三職階特級助理技術員，薪俸330點，自二零零九年九月二十一日起生效；

范明理及陳健廣——第二職階一等助理技術員，薪俸240點，分別自二零零九年九月七日及九月二十三日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年八月二十一日作出之批示，並於同年九月十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，道路渠務部第一職階一等行政技術助理員高志威，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸240點，並獲准續其編制外合同，為期兩年，自二零零九年八月二十五日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年八月二十七日作出之批示，並於同月二十八日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，衛生監督部第一職階二等行政技術助理員梁榮昌，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸205點，並獲准續其編制外合同，為期兩年，自二零零九年九月一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年九月九日作出之批示，並於同月十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 16 de Julho de 2009, presentes na sessão realizada em 17 do mesmo mês e ano:

Chan, Hao Chan, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, e renovado o mesmo contrato, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Lei, Chong Tou, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SCEU — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, a partir de 27 de Julho de 2009, e renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 2009.

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SCEU — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Souza, André, como técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 21 de Setembro de 2009;

Fan, Meng Lei e Chan, Kin Kuong, como técnicos auxiliares de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, a partir de 7 e 23 de Setembro de 2009, respectivamente.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Agosto de 2009, presente na sessão realizada em 11 de Setembro do mesmo ano:

Kou, Chi Wai, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SSVMU — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, e renovado o mesmo contrato, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Agosto de 2009.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 27 de Agosto de 2009, presente na sessão realizada em 28 do mesmo mês e ano:

Leong, Weng Cheong, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, e renovado o mesmo contrato, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Setembro de 2009, presentes na sessão realizada em 11 do mesmo mês e ano:

Os contratados além do quadro abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª, a partir de 4 de Agosto de 2009, e renovados os respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

列員工獲修改有關編制外合同第三條款，皆自二零零九年八月四日起生效，並獲准續其等編制外合同，自下列日期起生效：

趙詠雪學士——市民事務辦公室第二職階一等高級技術員，薪俸510點，為期兩年，自二零零九年十月一日起生效；

呂務興學士——建築及設備部第二職階顧問高級技術員，薪俸625點，為期一年，自二零零九年十月十九日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零九年九月九日作出之批示，並於同月十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，法律及公證辦公室第二職階顧問高級技術員Couto do Rosário, Violeta Maria學士，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第三職階，薪俸650點，自二零零九年八月四日起生效，並獲准續其編制外合同，為期一年，自二零零九年十月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，技術輔助辦公室第一職階一等技術員Chan do Rosario, Teresa Severina，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸420點，自二零零九年八月四日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年九月十日作出之批示，並於同月十一日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，行政輔助部第二職階顧問高級技術員Marcelino Vieira, Isabel Maria學士，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第三職階，薪俸650點，自二零零九年八月四日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年九月十四日作出之批示，並於同月十八日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，管理委員會下列員工獲修改有關編制外合同第三條款，皆自二零零九年八月四日起生效：

Chung, Carmen Maria學士——第二職階首席高級技術員，薪俸565點；

辜文達學士——第二職階一等高級技術員，薪俸510點。

ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Licenciada Chiu, Weng Sut, para técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, no GC, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Outubro de 2009;

Licenciado Loi, Mou Heng, para técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nos SCEU, pelo período de um ano, a partir de 19 de Outubro de 2009.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 9 de Setembro de 2009, presentes na sessão realizada em 11 do mesmo mês e ano:

Licenciada Couto do Rosário, Violeta Maria, técnica superior assessora, 2.º escalão, contratada além do quadro, do GJN — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 650, a partir de 4 de Agosto de 2009, e renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2009.

Chan do Rosario, Teresa Severina, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do GAT — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 420, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 10 de Setembro de 2009, presente na sessão realizada em 11 do mesmo mês e ano:

Licenciada Marcelino Vieira, Isabel Maria, técnica superior assessora, 2.º escalão, contratada além do quadro, dos SAA — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 2009.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 14 de Setembro de 2009, presentes na sessão realizada em 18 do mesmo mês e ano:

Os contratados além do quadro abaixo mencionados, do CA — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ambos a partir de 4 de Agosto de 2009:

Licenciada Chung, Carmen Maria, para técnica superior principal, 2.º escalão, índice 565;

Licenciado Ku, Man Tat, para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510.

按本署管理委員會主席於二零零九年九月二十三日作出之批示，並於同月二十五日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，建築及設備部下列員工獲修改有關編制外合同第三條款，皆自二零零九年八月四日起生效：

馮,文盛學士——第二職階顧問高級技術員，薪俸625點；

Bras Carvalho F. da Silva, Maria Antonia——第三職階首席技術輔導員，薪俸380點。

按本署管理委員會副主席於二零零九年九月二十三日作出之批示，並於同月二十五日提交管理委員會會議知悉：

應環境衛生及執照部第三職階二等行政技術助理員布少華之要求，與其終止有關編制外合同，自二零零九年十月十六日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，法律及公證辦公室第一職階首席行政技術助理員賴,震龍，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸275點，自二零零九年八月四日起生效，並獲准續其編制外合同，為期一年，自二零零九年十月十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲修改有關編制外合同第三條款，並自下列日期起生效：

王,少芬——衛生監督部第二職階一等技術輔導員，薪俸320點，自二零零九年十月四日起生效；

盧,耀基——園林綠化部第二職階二等行政技術助理員，薪俸205點，自二零零九年八月十一日起生效；

田,偉業——化驗所第三職階首席技術輔導員，薪俸380點，自二零零九年十月七日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年十二月十八日作出之批示，並於二零一零年一月八日提交管理委員會會議知悉：

應管理委員會員工第二職階首席高級技術員 Chung, Carmen Maria學士及第一職階首席高級技術員辜,文達學士之要求，與其等終止有關編制外合同，皆自二零零九年十二月二十日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零九年十二月三十日作出之批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

應文娛康體部第二職階首席技術輔導員伍,權耀之要求，與其終止有關編制外合同，自二零零九年十二月二十九日起生效。

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 23 de Setembro de 2009, presentes na sessão realizada em 25 do mesmo mês e ano:

Os contratados além do quadro abaixo mencionados, dos SCEU — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ambos a partir de 4 de Agosto de 2009:

Licenciado Fong, Man Seng, para técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625;

Bras Carvalho F. da Silva, Maria Antonia, para adjunto-técnico principal, 3.º escalão, índice 380.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 23 de Setembro de 2009, presentes na sessão realizada em 25 do mesmo mês e ano:

Pou Sio Wa, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 3.º escalão, dos SAL — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato além do quadro, a partir de 16 de Outubro de 2009.

Lai, Chan Long, assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, do GJN — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, a partir de 4 de Agosto de 2009, e renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Outubro de 2009.

Os contratados além do quadro abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir das datas a cada um indicadas:

Vong, Sio Fan, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, nos SIS, a partir de 4 de Outubro de 2009;

Lou, Io Kei, para assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos SZVJ, a partir de 11 de Agosto de 2009;

Tin, Wai Ip, para adjunto-técnico principal, 3.º escalão, índice 380, no LAB, a partir de 7 de Outubro de 2009.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 18 de Dezembro de 2009, presentes na sessão realizada em 8 de Janeiro de 2010:

Licenciados Chung, Carmen Maria e Ku, Man Tat, técnicos superiores principais, 2.º e 1.º escalão, respectivamente, do CA — rescindidos, a seu pedido, os respectivos contratos além do quadro, ambos a partir de 20 de Dezembro de 2009.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Dezembro de 2009, presente na sessão realizada na mesma data:

Ng, Kuan Io, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, dos SCR — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato além do quadro, a partir de 29 de Dezembro de 2009.

按本署管理委員會主席於二零一零年一月十四日作出之批示，並於同月十五日提交管理委員會會議知悉：

應建築及設備部第三職階顧問高級技術員周富祥學士之要求，與其終止有關編制外合同，自二零一零年二月十五日起生效。

二零一零年二月二十五日於民政總署

管理委員會委員 羅永德

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 14 de Janeiro de 2010, presente na sessão realizada em 15 do mesmo mês e ano:

Licenciado Chau, Fu Cheong, técnico superior assessor, 3.º escalão, dos SCEU — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato além do quadro, a partir de 15 de Fevereiro de 2010.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 25 de Fevereiro de 2010. — O Administrador do Conselho de Administração, *Lo Veng Tak*.

法律改革辦公室

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零一零年二月十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以附註形式修改本辦公室人員 Eduardo Alberto de Jesus 的編制外合同第三條款，自二零一零年二月二十三日起轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點 485 點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以附註形式修改本辦公室人員賴建國的編制外合同第三條款，自二零一零年二月二十三日起轉為收取相等於第一職階一等高級技術員的薪俸點 485 點。

二零一零年三月五日於法律改革辦公室

辦公室主任 朱琳琳

GABINETE PARA A REFORMA JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 19 de Fevereiro de 2010:

Eduardo Alberto de Jesus — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 23 de Fevereiro de 2010.

Lai Kin Kuok — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 23 de Fevereiro de 2010.

Gabinete para a Reforma Jurídica, aos 5 de Março de 2010. — A Coordenadora do Gabinete, *Chu Lam Lam*.

經濟局

批示摘錄

按照本局局長於二零一零年二月二十三日之批示：

Figueira Cordeiro, Nuno Manuel — 根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Fevereiro de 2010:

Figueira Cordeiro, Nuno Manuel — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo

之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第三職階特級行政技術助理員之職務，自二零一零年三月一日起生效。

二零一零年三月十一日於經濟局

局長 蘇添平

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2010.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 11 de Março de 2010.
— O Director dos Serviços, *Sou Tim Peng*.

財 政 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零一零年二月二十二日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條規定，退休基金會人員編制第三職階顧問高級技術員吳保民，自二零一零年三月一日起，以同一職級及職階調任到財政局人員編制。

按照本局代局長於二零一零年二月二十四日之批示：

應陳海珊的請求，在本局擔任第一職階首席技術輔導員職務的編制外合同自二零一零年三月二十九日起予以解除。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Fevereiro de 2010:

Ng Pou Man, técnico superior assessor, 3.º escalão, do quadro de pessoal do FP — transferido para o quadro de pessoal destes Serviços, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2010.

Por despacho da directora, substituta, dos Serviços, de 24 de Fevereiro de 2010:

Chan Hoi San — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 29 de Março de 2010.

聲明書 Declararções

根據刊登於十二月十八日《澳門特別行政區公報》第五十期第一組（第二副刊）的第24/2009號法律第十條第二款規定，對本財政年度澳門特別行政區財政預算第一章第九組經常開支職能分類8-08-0經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常轉移——公營部門——其他——旅遊發展輔助委員會”的整體款項分配，作出經第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准的修改，茲公佈如下：

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/2009, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 50, I Série (2.º Suplemento), de 18 de Dezembro, publicam-se as seguintes alterações à distribuição da verba global do capítulo 01-09 com as classificações funcional 8-08-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico», autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

編號 Código	項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
01-01-02-01-00	報酬	Remunerações	133,600.00		"08/03/2010 之代局長批示" "Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, Subst.ª, de 08/03/2010"
01-01-05-01-00	工資	Salários		176,800.00	
01-01-07-00-03	職務主管及秘書	Chefias funcionais e pessoal de secretariado	20,200.00		
01-01-09-00-00	聖誕津貼	Subsídio de Natal	1,100.00		
01-01-10-00-00	假期津貼	Subsídio de férias	1,100.00		
01-02-05-00-00	出席費	Senhas de presença	16,600.00		
01-03-03-00-00	服裝及個人用品 - 實物	Vestuário e artigos pessoais - espécie	1,500.00		
01-05-01-00-00	家庭津貼	Subsídio de família	2,700.00		
		總額	176,800.00	176,800.00	
		Total			

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章Cap. 組	Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	編號 Código 項Alin.					
01	10				一般事務 - 運輸工務司司長辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			"04/03/2010 之代局長批示" "Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, Subst.ª, de 04/03/2010"
		1-01-1	01-01-02-01		報酬	Remunerações	250,000.00		
		1-01-1	01-01-06-00		重疊薪俸	Duplicação de vencimentos		390,000.00	
		1-01-1	01-01-07-00	99	其他	Outras	90,000.00		
		1-01-1	01-01-09-00		聖誕津貼	Subsídio de Natal	20,000.00		
		1-01-1	01-01-10-00		假期津貼	Subsídio de férias	10,000.00		
		1-01-1	01-02-06-00		房屋津貼	Subsídio de residência	20,000.00		
總 額						Total	390,000.00	390,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章Cap. 組	Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	編號 Código 項Alin.					
03	01				行政暨公職局 - 行政暨公職局	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA			"08/03/2010 之 代局長批示" "Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, Subst.ª, de 08/03/2010"
		1-01-3	02-03-09-00	01	研討會及會議	Seminários e congressos	650,000.00	650,000.00	
		9-02-0	04-01-01-03	29	澳門大學(新項目)	Universidade de Macau (nova rubrica)			
總 額						Total	650,000.00	650,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章Cap. 組 Div.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
12	00	9-03-0	共用開支	DESPESAS COMUNS			“02/03/2010 之行政長官批示” “Despacho de Sua Ex.ª o Chefe do Executivo, de 02/03/2010”
50	00	9-02-0	備用撥款 指定之帳目 - 指定撥款、共同分擔及預算轉移金額	Dotação provisional CONTAS DE ORDEM - CONSIGNAÇÕES, COMPARTICIPAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS	62,068,000.00	62,068,000.00	
				Comissariado da Auditoria			
				總 額		62,068,000.00	
				Total		62,068,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章Cap. 組 Div.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
03	01	1-01-3	行政暨公職局 - 行政暨公職局	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA			“08/03/2010 之經濟財政司 司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 08/03/2010”
		1-01-3	不定或臨時酬勞	Gratificações variáveis ou eventuais	1,137,980.00		
		1-01-3	導師報酬	Remunerações para formação	248,400.00		
		3-03-0	技術及專業培訓	Formação técnica ou especializada	523,908.00		
		1-01-3	人員	Pessoal	26,000.00		
12	00	9-03-0	共用開支	DESPESAS COMUNS			
		9-03-0	備用撥款	Dotação provisional		1,936,288.00	
				總 額		1,936,288.00	
				Total		1,936,288.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redação dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap. 組	Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	共用開支	DESPESAS COMUNS		1,300,500.00	"08/03/2010 之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 08/03/2010"
32	00	1-02-1	05-04-00-00	備用撥款	Dotação provisional			
				司法警察局	POLÍCIA JUDICIÁRIA			
				經法律許可之機密開支	Despesas confidenciais permitidas por lei		1,300,500.00	
					總 額		1,300,500.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redação dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap. 組	Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
26	00	1-01-2	01-03-03-00	博彩監察調局	DIREÇÃO DE INSPEÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS			"08/03/2010 之經濟財政司司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 08/03/2010"
		1-01-2	01-06-03-02	服裝及個人用品 - 實物	Vestuário e artigos pessoais - espécie			
		1-01-2	02-01-07-00	日津貼	Ajudas de custo diárias	782,000.00	500,000.00	
		1-01-2	02-01-08-00	辦事處設備	Equipamento de secretaria		50,000.00	
		1-01-2	02-02-02-00	其他耐用品	Outros bens duradouros		60,000.00	
		1-01-2	02-03-02-01	燃油及潤滑劑	Combustíveis e lubrificantes			
		1-01-2	02-03-02-02	電費	Energia eléctrica	10,000.00		
		1-01-2	02-03-02-00	衛生及清潔	Higiene e limpeza	440,000.00		
		3-03-0	02-03-08-00	研究、顧問及翻譯	Estudos, consultadoria e tradução	70,000.00	200,000.00	
		5-02-0	05-04-00-00	技術及專業培訓	Formação técnica ou especializada		500,000.00	
				社會保障基金(僱主實體之負擔)	F.S.S. (enc. entidade patronal)	8,000.00		
					總 額		1,310,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章Cap.	Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
			經濟 編號	經濟 Código						
01	23	8-01-0	01-01-01-01	01-01-01-01	一般事務 - 金融情報辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA			“08/03/2010 之經濟財政司司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 08/03/2010”	
		8-01-0	01-01-02-01	01-01-02-01	薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	102,000.00			
		8-01-0	01-01-03-01	01-01-03-01	報酬	Remunerações	2,641,000.00			
		8-01-0	01-01-05-01	01-01-05-01	報酬	Remunerações	2,539,000.00			
		8-01-0	01-01-06-00	01-01-06-00	工資	Salários	170,000.00			
		8-01-0	01-01-09-00	01-01-09-00	重疊薪俸	Duplicação de vencimentos	100,000.00			
		8-01-0	01-01-10-00	01-01-10-00	聖誕津貼	Subsídio de Natal	60,000.00			
		8-01-0	01-02-06-00	01-01-10-00	假期津貼	Subsídio de férias	50,000.00			
		8-01-0	01-03-03-00	01-02-06-00	房屋津貼	Subsídio de residência	62,300.00			
		8-01-0	01-05-01-00	01-03-03-00	服裝及個人用品 - 貨物	Vestuário e artigos pessoais - espécie	4,000.00			
		8-01-0	02-01-04-00	01-05-01-00	家庭津貼	Subsídio de família	40,000.00			
		8-01-0	02-03-02-02	02-01-04-00	書刊及技術文件	Livros e documentação técnica	22,300.00			
		8-01-0	02-03-08-00	02-03-02-02	管理費及保安	Condomínio e segurança	40,000.00			
		8-01-0	02-03-08-00	02-03-08-00	研究、顧問及翻譯	Estudos, consultadoria e tradução	40,000.00			
		8-01-0	02-03-09-00	02-03-08-00	專業及技術書刊之製作	Publicações técnicas e especializadas	10,000.00			
		8-01-0	05-02-01-00	02-03-09-00	其他	Outros	44,000.00			
		8-01-0	07-09-00-00	05-02-01-00	人員	Pessoal	10,000.00			
		8-01-0		07-09-00-00	運輸物料	Material de transporte	40,000.00			
總 額							Total	2,987,300.00	2,987,300.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redação dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap.	組 Div.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
		職能 Func.	經濟 Económica						
		編號 Código	項 Alin.						
12	00	9-03-0	05-04-00-00	共用開支 備用撥款	DESPESAS COMUNS Dotação provisional		6,115,800.00	“08/03/2010 之經濟財政司司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 08/03/2010”	
20	00	1-02-1	01-02-01-00	澳門監獄	ESTABELECEMENTO PRISIONAL DE MACAU	687,400.00			
		1-02-1	01-02-03-00	不定或臨時酬勞	Gratificações variáveis ou eventuais	350,500.00			
		1-02-1	01-02-10-00	輪班工作	Trabalho por turnos	90,600.00			
		1-02-1	01-03-02-00	其他	Outros	1,662,700.00			
		1-02-1	01-03-03-00	膳食及住宿 - 實物	Alimentação e alojamento - espécie	3,281,000.00			
		1-02-1	02-03-09-00	服裝及個人用品 - 實物	Vestuário e artigos pessoais - espécie	43,600.00			
				其他	Outros				
					總 額	6,115,800.00	6,115,800.00		
					Total				

二零一零年三月十一日於財政局——代局長 江麗莉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 11 de Março de 2010. — A Directora dos Serviços, substituta, *Vitória da Conceição*.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自本人於二零一零年二月二日作出的批示：

蕭永賢，為本局第二職階首席特級普查暨調查員，薪俸點為355，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年四月一日起生效。

摘錄自本人於二零一零年二月三日作出的批示：

Maria Manuela Salema Noronha Tudela Silvério Marques，為本局第三職階首席特級繪圖員，薪俸點為425，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，有關合同獲續期一年，自二零一零年三月二十九日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年二月八日作出的批示：

黃鼎賢——根據八月十日第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任服務業暨價格統計廳廳長的定期委任獲續期一年，自二零一零年四月五日起生效。

二零一零年三月四日於統計暨普查局

局長 鄭碧芳

勞工事務局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零九年十一月二十七日、二零一零年一月二十二日及一月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位合同方式聘用下列工作人員在本局擔任職務，為期六個月，職務和薪俸點分別如下：

李碧琨，自二零一零年二月二十二日起，受聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho da signatária, de 2 de Fevereiro de 2010:

Sio Weng In, agente de censos e inquéritos especialista principal, 2.º escalão, índice 355, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despacho da signatária, de 3 de Fevereiro de 2010:

Maria Manuela Salema Noronha Tudela Silvério Marques, desenhadora especialista principal, 3.º escalão, índice 425, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Fevereiro de 2010:

Wong Teng Yin — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, a partir de 5 de Abril de 2010, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 4 de Março de 2010. — A Directora dos Serviços, Kong Pek Fong.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Novembro de 2009, 22 e 26 de Janeiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Li Bikun, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 22 de Fevereiro de 2010;

翁俊傑、鍾志江、梁永華、方永傑、甄艷芳及何建宗，自二零一零年二月十日起，受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350；

何月華、林秀香、黎家禮及徐潔華，自二零一零年二月二十二日起，受聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年一月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，職務和薪俸點分別如下：

黃傑新，自二零一零年一月二日起續聘擔任第一職階一等高級技術員職務，薪俸點為485點；

崔家盛，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階二等高級技術員職務，薪俸點為455點；

林慶麟，自二零零九年十二月十三日起續聘擔任第二職階二等高級技術員職務，薪俸點為455點；

陳月華，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階一等技術員職務，薪俸點為420點；

陳國強，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階特級技術輔導員職務，薪俸點為415點；

曾健康，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階特級技術輔導員職務，薪俸點為415點；

黃少君，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階一等技術輔導員職務，薪俸點為320點；

區淑儀，自二零一零年一月一日起續聘擔任第一職階一等技術輔導員職務，薪俸點為305點；

鄭偉宜，自二零一零年一月一日起續聘擔任第一職階一等技術輔導員職務，薪俸點為305點；

甄艷芳，自二零零九年十二月十八日起續聘擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為275點；

林健倫，自二零一零年二月一日起續聘擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為275點；

林安莉，自二零一零年一月二十三日起續聘擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為275點；

Iong Chon Kit, Chung David, Leong Weng Wa, Fong Veng Kit, Ian Im Fong e Ho Kin Chong, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 10 de Fevereiro de 2010;

Ho Ut Wa, Lam Sau Heong, Lai Ka Lai e Choi Kit Wa, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Janeiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Wong Kit Sun, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 2 de Janeiro de 2010;

Chui Ka Shing, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Lam Heng Lon, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 13 de Dezembro de 2009;

Chan Ut Wa, como técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Chan Kuok Keong, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Chang Kim Hong, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Wong Sio Kuan, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Ao Sok I, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Cheang Wai I, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Ian Im Fong, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 18 de Dezembro de 2009;

Lam Kin U, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 1 de Fevereiro de 2010;

Lam On Lei, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 23 de Janeiro de 2010; e

莫麗容，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階一等行政技術助理員職務，薪俸點為240點。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年一月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用下列工作人員在本局擔任職務，為期一年，職務和薪俸點分別如下：

何詠詩，自二零一零年一月一日起受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點；

龔玉立，自二零一零年一月一日起受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點；

關詩韻，自二零一零年一月一日起受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點；

蘇文曾，自二零一零年一月十四日起受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點；

杜冠棠，自二零零九年十二月八日起受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點；

黃文健，自二零一零年一月一日起受聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點；

呂逸超，自二零一零年一月一日起受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點；

鮑翠芬，自二零一零年一月十三日起受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點。

摘錄自本局代局長於二零一零年二月三日及二月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，職務和薪俸點分別如下：

王康，自二零一零年二月十日起續聘擔任第一職階一等高級技術員職務，薪俸點為485點；

蔡豪昌，自二零一零年二月十八日起續聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點；

陳嘉豪，自二零一零年二月十八日起續聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點；

Mok Lai Iong, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Janeiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ho Weng Si, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Kong Iok Lap, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Kuan Si Wan, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Sou Man Chang, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 14 de Janeiro de 2010;

Tou Kun Tong, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 8 de Dezembro de 2009;

Wong Man Kin, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Loi Iat Chio, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 1 de Janeiro de 2010; e

Pau Chui Fan, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 13 de Janeiro de 2010.

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 3 e 12 de Fevereiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Wong Hong, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 10 de Fevereiro de 2010;

Choi Hou Cheong, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 18 de Fevereiro de 2010;

Chan Ka Hou, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 18 de Fevereiro de 2010;

鄭艷霞，自二零一零年三月一日起續聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點；

梁志敏，自二零一零年三月二日起續聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點；

黃冠瑜，自二零一零年一月一日起續聘擔任第一職階一等行政技術助理員職務，薪俸點為230點；

黃寶華，自二零一零年二月十二日起續聘擔任第一職階首席技術輔導員職務，薪俸點為350點；

蔣華勝，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階首席特級行政技術助理員職務，薪俸點為355點。

摘錄自本局代局長於二零一零年二月五日及二月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期一年，職務和薪俸點分別如下：

吳國榮，自二零一零年一月一日起續聘擔任第二職階技術工人職務，薪俸點為160點；

李馮穎芬，自二零一零年一月一日起續聘擔任第五職階勤雜人員職務，薪俸點為150點；

林少芳，自二零零九年十二月十五日起續聘擔任第六職階勤雜人員職務，薪俸點為160點；

趙智平，自二零一零年二月十六日起續聘擔任第四職階勤雜人員職務，薪俸點為140點；

李仲萍，自二零一零年二月十七日起續聘擔任第一職階勤雜人員職務，薪俸點為110點。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年二月二十三日作出的批示：

根據八月三日第15/2009號法律第五條第一款及八月十日第26/2009號行政法規第八條第一款及第三款的規定，本局推廣訓練處處長丁麗群碩士因具備適當經驗及專業能力履行職務，其定期委任自二零一零年四月一日起獲續期壹年。

Cheang Im Ha, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Março de 2010;

Leong Chi Man, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 2 de Março de 2010;

Wong Kun U, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Wong Pou Wa, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 12 de Fevereiro de 2010; e

Cheong Wa Seng, como assistente técnico administrativo especialista principal, 2.º escalão, índice 355, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 5 e 12 de Fevereiro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ng Kuok Weng, como operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Lei Fong Weng Fan, como auxiliar, 5.º escalão, índice 150, a partir de 1 de Janeiro de 2010;

Lam Sio Fong, como auxiliar, 6.º escalão, índice 160, a partir de 15 de Dezembro de 2009;

Chio Chi Peng, como auxiliar, 4.º escalão, índice 140, a partir de 16 de Fevereiro de 2010; e

Lei Chong Peng, como auxiliar, 1.º escalão, índice 110, a partir de 17 de Fevereiro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Fevereiro de 2010:

Mestre Ting Lai Kuan, renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Promoção e Formação destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, de 3 de Agosto, e do artigo 8.º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, a partir de 1 de Abril de 2010, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

二零一零年三月十一日於勞工事務局

局長 孫家雄

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 11 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

博 彩 監 察 協 調 局

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年二月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Iker Azpiazu Cordeiro在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年二月五日起續期至二零一零年八月四日，並以附註形式修改合同的第三條款，轉為第二職階二等行政技術助理員，自二零一零年二月二十五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年二月五日起續期一年，並按下指日期以附註形式修改合同的第三條款，轉入下述職級：

第一職階二等行政技術助理員陳嘉明及Marina da Rocha Lopes de Oliveira，修改為第一職階一等行政技術助理員，自二零一零年二月五日起生效；

第一職階二等行政技術助理員賈祖、陳詠龍、高立基、叶泉、洪惠玲、洪曉虹、Juliana Maria Amante、余錦龍、鄭麗儀、陳詠茵、譚家慧、邱潤儀、周少珊、何嘉俊、李萬里、陳國強、Jaqueline Maria da Silva Machado de Mendonça、劉光強、張錦泉、馮慧儀、陳嘉茵、Francisco Armindo da Silva Cordova、梁永桑、Luis Dias Marques、劉永勝及楊永芳，修改為第二職階二等行政技術助理員，首位自二零一零年二月六日起生效，其餘自二零一零年二月五日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年二月二十三日作出的批示：

根據第26/2009號行政法規第八條的規定，鄭錦利學士在本局擔任審計廳廳長職務的定期委任獲續期壹年，自二零一零年五月六日起生效。

根據簽署人於二零一零年二月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳艷蓮在本局擔任第一職階特級行政技術助理員職務的編制外合同續期一年，自二零一零年四月九日起生效。

二零一零年三月八日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Fevereiro de 2010:

Iker Azpiazu Cordeiro — renovado o contrato além do quadro, no período de 5 de Fevereiro a 4 de Agosto de 2010, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Fevereiro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados desta Direcção de Serviços — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos com referência às categorias e datas a cada um indicadas, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Fevereiro de 2010:

Carmen Chan e Marina da Rocha Lopes de Oliveira, assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 1.^o escalão, para assistentes técnicos administrativos de 1.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 5 de Fevereiro de 2010;

Josue Teixeira da Costa Garcia, Veno Chan, Enrique Kou Chan, Ip Chun, Hung Vai Leng, Hong Hio Hong, Juliana Maria Amante, U Kam Long, Cheang Lai I, Chan Veng Ian, Tam Ka Wai, Iao Ion I, Chau Sio San, Ho Ka Chun, Lei Man Lei, Chan Kuok Keong, Jaqueline Maria da Silva Machado de Mendonça, Liu Kwong Keung, Cheung Kam Chuen, Fung Vai I, Chan Ka Ian, Francisco Armindo da Silva Cordova, Leong Weng San, Luis Dias Marques, Lau Veng Seng e Jeong Weng Fong, assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 1.^o escalão, para assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 6 para o primeiro, e 5 de Fevereiro de 2010 para os restantes.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Fevereiro de 2010:

Licenciado Cheang Kam Lei — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Departamento de Auditoria desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 8.^o do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 6 de Maio de 2010.

Por despacho do signatário, de 24 de Fevereiro de 2010:

Chan Im Lin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo especialista, 1.^o escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2010.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 8 de Março de 2010. — O Director, Manuel Joaquim das Neves.

社會保障基金**議決摘錄**

按照社會保障基金行政管理委員會二零一零年一月二十九日議決：

應黃珏的請求，其在本基金擔任第二職階二等技術輔導員職務的編制外合同，自二零一零年三月十日起予以解除。

按照社會保障基金行政管理委員會二零一零年三月四日議決：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用柯超航、歐陽綺珊及英咏詩在本基金擔任第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195點，為期一年，自二零一零年四月五日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用鄧翠瑩及羅浩延在本基金擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點，為期一年，自二零一零年四月五日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用蔡曉藝在本基金擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點，為期一年，自二零一零年四月十二日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用譚婉儀、楊少莉、黃曉琳及蔡毓明在本基金擔任第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195點，為期一年，自二零一零年四月二十七日起生效。

二零一零年三月十日於社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

退休基金會**批示摘錄***退休/撫卹金的訂定*

按照經濟財政司司長於二零一零年三月八日發出的批示：

(一) 治安警察局退休第四職階警員鄭育麟之遺孀吳少蓮及女兒鄭家倩，退休及撫卹制度會員編號41513，每月的撫卹

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extractos de deliberações**

Por deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 29 de Janeiro de 2010:

Wong Kuok — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Fundo, a partir de 10 de Março de 2010.

Por deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 4 de Março de 2010:

O Chio Hong, Au Yeong I San e Ieng Weng Si — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Abril de 2010.

Tang Choi Ieng e Lo Hou In — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Abril de 2010.

Choi Hio Ngai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Abril de 2010.

Tam Un I, Ieong Sio Lei, Wong Hio Lam e Choi Iok Meng — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 27 de Abril de 2010.

Fundo de Segurança Social, aos 10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen*.

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos***Fixação de pensões*

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Março de 2010:

1. Ng Sio Lin e Cheang Ka Sin, viúva e filha de Cheang Iok Lon, que foi guarda, 4.º escalão do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado, com o número de subscritor 41513 do

金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第四款，並配合第二百七十一條第一款及第十款規定，由二零一零年一月八日開始以相等於現行薪俸索引表內105點訂出，該撫卹金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 社會保障基金第二職階首席特級技術輔導員Maria Luciana de Figueiredo Antunes Felix Pontes，退休及撫卹制度會員編號99473，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款a項，即已屆服務年齡上限而離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其二十年工作年數作計算，由二零一零年二月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的235點訂出，並在有關金額上加上四個前述《通則》第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零一零年三月九日發出的批示：

(一) 港務局工作人員吳少梅，退休及撫卹制度會員編號23523，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十一年工作年數作計算，由二零一零年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的125點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 衛生局第四職階護士長盧少琼，退休及撫卹制度會員編號13781，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年二月十八日開始以相等於現行薪俸索引表

Regime de Aposentação e Sobrevivência — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Janeiro de 2010, uma pensão mensal a que corresponde o índice 105 correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 264.º, n.º 4, conjugado com o artigo 271.º, n.ºs 1 e 10, do ETAPM, em vigor, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Maria Luciana de Figueiredo Antunes Felix Pontes, adjunto-técnico especialista principal, 2.º escalão, do Fundo de Segurança Social, com o número de subscritor 99473 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM em vigor, ou seja, aposentação por limite de idade — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Fevereiro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 235, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 20 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2010:

1. Ng Sio Mui, trabalhadora da Capitania dos Portos, com o número de subscritor 23523 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 125, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lou Siu Keng Carolina, enfermeira-chefe, 4.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 13781 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Fevereiro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 630, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar

內的630點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 衛生局第四職階護士長楊敏儀，退休及撫卹制度會員編號15725，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年二月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的630點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 旅遊局第一職階首席特級行政技術助理員Frederico Augusto Sales，退休及撫卹制度會員編號8966，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的345點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 教育暨青年局工作人員馮玉嬋，退休及撫卹制度會員編號20141，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零一零年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的120點訂出，並在有關金額上加上五個前述《通則》第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Ieong Man I Lidia, enfermeira-chefe, 4.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 15725 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Fevereiro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 630, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Frederico Augusto Sales, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo, com o número de subscritor 8966 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 345, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Fong Iok Sim, trabalhadora da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de subscritor 20141 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 衛生局第四職階專科護士黃寶娟，退休及撫卹制度會員編號85499，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年二月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的540點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 經濟局第一職階顧問督察顏玉麟，退休及撫卹制度會員編號36757，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零一零年三月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的400點訂出，並在有關金額上加上五個前述《通則》第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 衛生局第四職階護士長陳婉華，退休及撫卹制度會員編號14125，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年二月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的630點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零一零年三月十日發出的批示：

(一) 司法警察局第二職階一等督察Augusto do Carmo Amante Gomes，退休及撫卹制度會員編號34550，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十

1. Wong Pou Kun, enfermeira especialista, 4.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 85499 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Fevereiro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 540, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Ngan Ioc Lun, inspector assessor, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia, com o número de subscritor 36757 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Março de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 400, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado como artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Chan Un Wa, enfermeira-chefe, 4.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 14125 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Fevereiro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 630, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Março de 2010:

1. Augusto do Carmo Amante Gomes, inspector de 1.ª classe, 2.º escalão, da Polícia Judiciária, com o número de subscritor 34550 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária

日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年三月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的770點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

退休/撫卹金的修訂

按照經濟財政司司長於二零一零年三月九日發出的批示：

(一) 修改刊登於二零零九年十月七日第四十期《澳門特別行政區公報》第二組內之經濟財政司司長二零零九年九月二十四日訂定衛生局工作人員鍾美儀之退休金批示，退休及撫卹制度會員編號14885，因按照第18/2009號法律《護士職程制度》轉入的規則及效力之規定，可轉入為第四職階高級護士，故根據上述法律，並配合十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一及第四款，再配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作重新計算，由二零零九年九月七日開始，修訂其退休金至相等於現行薪俸索引表內的380點，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所修訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 修改刊登於二零零九年十一月十八日第四十六期《澳門特別行政區公報》第二組內之經濟財政司司長二零零九年十一月九日訂定審計署工作人員黃漢林之退休金批示，退休及撫卹制度會員編號38210，因按照第14/2009號法律《公務人員職程制度》的轉入制度之規定，可轉入為第一職階首席特級行政技術助理員，故根據上述法律，並配合十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一及第四款，再配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作重新計算，由二零零九年十一月三日開始，修訂其退休金至相等於現行薪俸索引表內的255點，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所修訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Março de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 770, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Rectificação de pensões

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2010:

1. Rectificado o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Setembro de 2009, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 40, II Série, de 7 de Outubro de 2009, de fixação de pensão de aposentação de Chung Mei I, trabalhadora dos Serviços de Saúde com o número de subscritor 14885 do Regime de Aposentação e Sobrevivência — passando, com início em 7 de Setembro de 2009, a pensão mensal a corresponder ao índice 380, por ter transitado para enfermeira graduada, 4.º escalão, nos termos das regras de transição e efeitos da transição estipulados pela Lei n.º 18/2009 «Regime da carreira de enfermagem», e nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, e calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, do ETAPM, em vigor, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor rectificado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Rectificado o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Novembro de 2009, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 46, II Série de 18 de Novembro de 2009, de fixação de pensão de aposentação de Wong Hon Lam, trabalhador do Comissariado da Auditoria, com o número de subscritor 38210 do Regime de Aposentação e Sobrevivência — passando, com início em 3 de Novembro de 2009, a pensão mensal a corresponder ao índice 255, por ter transitado para assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, nos termos do Regime de transição estipulado pela Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», e nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, e calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, do ETAPM, em vigor, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor rectificado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

權益歸屬比率的訂定

按照經濟財政司司長於二零一零年三月八日發出的批示：

社會工作局技術輔導員林煒任，供款人編號6013749，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年一月三十日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿六年，而為計算過渡期間的年數少於一年，根據同一法律第十四條第一款及第二十九條第二款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百、「政府供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之二十五及無權取得「過渡帳戶」的任何結餘。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

按照經濟財政司司長於二零一零年三月九日發出的批示：

統計暨普查局高級技術員楊忠琴，供款人編號3011673，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年二月八日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十九年，而為計算過渡期間的年數有三年，根據同一法律第十四條第一款及第二十九條第二款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百、「政府供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之八十二及「過渡帳戶」之權益歸屬比率為百分之四十九點二。

統計暨普查局高級技術員吳彰華，供款人編號3019330，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年三月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十年，而為計算過渡期間的年數有三年，根據同一法律第十四條第一款及第二十九條第二款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百、「政府供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之五十及「過渡帳戶」之權益歸屬比率為百分之三十。

社會工作局勤雜人員黃佩儀，供款人編號6005134，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一零年二月十五日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十八年，並按第8/2006號法律第二十五條第一款之規定加入公積金制度，且於該法律生效日年滿六十歲，根據同一法律第十四條第一款、第二十五條第二款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「政府供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

Fixação das taxas de reversão

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Março de 2010:

Lam Vai Iam, adjunto-técnico do Instituto de Acção Social, com o número de contribuinte 6013749, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 30 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM» e sem direito ao saldo da «Conta Transitória», por completar 6 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência e por contar menos de 1 ano para o cálculo do período transitório, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 29.º, n.º 2, do mesmo diploma; e determinado não ter o mesmo direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2010:

Ieong Chong Kam, técnica superior da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com o número de contribuinte 3011673, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 8 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», 82% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM» e 49,2% do saldo da «Conta Transitória», por completar 19 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência e por contar 3 anos para o cálculo do período transitório, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 29.º, n.º 2, do mesmo diploma.

Ng Cheong Wa, técnica superior da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com o número de contribuinte 3019330, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Março de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais», 50% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM» e 30% do saldo da «Conta Transitória», por completar 10 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência e por contar 3 anos para o cálculo do período transitório, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 29.º, n.º 2, do mesmo diploma.

Vong Pui I, auxiliar do Instituto de Acção Social, com o número de contribuinte 6005134, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 15 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 18 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, e por ter aderido ao Regime de Previdência ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 e ter completado 60 anos de idade à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, 25.º, n.º 2, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

民政總署助理技術員張淑英，供款人編號6048070，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一零年一月十五日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿八年，並按第8/2006號法律第二十五條第一款之規定加入公積金制度，且於該法律生效日年滿六十歲，根據同一法律第十四條第一款、第二十五條第二款及第四十條第四款及第五款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「政府供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

人力資源辦公室勤雜人員蕭永群，供款人編號6067350，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年三月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

體育發展局行政技術助理員李伯發，供款人編號6092975，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年二月十三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

按照經濟財政司司長於二零一零年三月十日發出的批示：

澳門監獄行政技術助理員許志明，供款人編號6026530，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年二月二十四日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十九年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「政府供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之八十二。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

衛生局護士金鴿鳴，供款人編號6039608，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年三月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十六年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「政府供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之七十三。另基

Cheong Sok Ieng, técnica auxiliar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de contribuinte 6048070, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 15 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 8 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, e por ter aderido ao Regime de Previdência ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 e ter completado 60 anos de idade à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, 25.º, n.º 2, e 40.º, n.ºs 4 e 5, do mesmo diploma.

Siu Weng Kuan, auxiliar do Gabinete para os Recursos Humanos, com o número de contribuinte 6067350, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Março de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Lei Pat Fat, assistente técnico administrativo do Instituto do Desporto, com o número de contribuinte 6092975, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 13 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Março de 2010:

Hoi Chi Meng, assistente técnico administrativo do Estabelecimento Prisional de Macau, com o número de contribuinte 6026530, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 24 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 82% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 19 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter o mesmo direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Kam Kap Meng, enfermeira dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6039608, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Março de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 73% do saldo da «Conta das

於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

民政總署助理員何連妹，供款人編號6066915，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一零年二月二十七日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十九年，並按第8/2006號法律第二十五條第一款之規定加入公積金制度，且於該法律生效日年滿六十歲，根據同一法律第十四條第一款、第二十五條第二款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「政府供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

澳門保安部隊事務局技術工人孔祥華，供款人編號6071374，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年三月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

二零一零年三月十二日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

Contribuições da RAEM», por completar 16 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter a mesma direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Ho Lin Mui, auxiliar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de contribuinte 6066915, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 27 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 29 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, e por ter aderido ao Regime de Previdência ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 e ter completado 60 anos de idade à data da entrada em vigor da presente lei, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, 25.º, n.º 2, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Hong Cheong Wa, operário qualificado da Direção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com o número de contribuinte 6071374, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Março de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 12 de Março de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

中國與葡語國家經貿合作論壇 常設秘書處輔助辦公室

轉入名單

根據經濟財政司司長二零一零年二月二十六日的批示及按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經二月二十七日第12/95/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七條b)項的規定，批准公佈為執行第14/2009號法律所需的中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室編制外人員的轉入名單，該名單自二零零九年八月四日生效：

GABINETE DE APOIO AO SECRETARIADO PERMANENTE DO FÓRUM PARA A COOPERAÇÃO ECONÓMICA E COMERCIAL ENTRE A CHINA E OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Listas de transição

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Fevereiro de 2010, e nos termos do artigo 7.º, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 12/95/M e 62/98/M, de 27 de Fevereiro e 28 de Dezembro, respectivamente, foi autorizada a publicação da lista de transição do pessoal contratado além do quadro do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, decorrente da aplicação da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009:

編制外人員 Pessoal contratado além do quadro					
人員組別及姓名 Grupo e nome	二零零九年八月三日的狀況 Situação em 03/08/2009		二零零九年八月四日的狀況 Situação em 04/08/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/cargo	職階 Esc.	
人員組別 Grupo de pessoal	高級技術員 Técnico superior				
Lurdes Marques Silva Carneiro de Sousa	一等高級技術員 Técnico superior de 1.ª classe	1	一等高級技術員 Técnico superior de 1.ª classe	1	
林穎 Lam Weng	二等高級資訊技術員 Técnico superior de informática de 2.ª classe	2	二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe	2	
Nuno Miguel Vieira Rodrigues	二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe	1	二等高級技術員 Técnico superior de 2.ª classe	1	
人員組別 Grupo de pessoal	傳譯及翻譯 Interpretação e Tradução				
鍾澤燕 Chong Chak In	三等翻譯員 Intérprete-tradutor de 3.ª classe	1	三等翻譯員 Intérprete-tradutor de 3.ª classe	1	
人員組別 Grupo de pessoal	技術輔助人員 Técnico de apoio				
Ernesto de Sousa	二等技術輔導員 Adjunto-técnico de 2.ª classe	1	二等技術輔導員 Adjunto-técnico de 2.ª classe	1	
Carmelinda Francisca Botelho dos Santos	首席行政文員 Oficial administrativo principal	3	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	3	
Leonel Umberto Ferreira Correia Couto	首席行政文員 Oficial administrativo principal	1	特級行政技術助理員 Assistente técnico administrativo especialista	1	
關艷冰 Kuan Im Peng	二等文員 2.º oficial administrativo	1	一等行政技術助理員 Assistente técnico administrativo de 1.ª classe	1	
陳碧霞 Chan Pek Ha	三等行政文員 3.º oficial administrativo	1	二等行政技術助理員 Assistente técnico administrativo de 2.ª classe	1	

根據經濟財政司司長二零一零年二月二十六日的批示及按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經二月二十七日第12/95/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七條b)項的規定，批准公佈為執行第14/2009號法律所需的中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室散位合同人員的轉入名單，該名單自二零零九年八月四日生效：

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Fevereiro de 2010, e nos termos do artigo 7.º, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 12/95/M e 62/98/M, de 27 de Fevereiro e 28 de Dezembro, respectivamente, foi autorizada a publicação da lista de transição do pessoal assalariado do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, decorrente da aplicação da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Agosto de 2009:

散位合同人員					
Pessoal contratado por assalariamento					
人員組別及姓名 Grupo e nome	二零零九年八月三日的狀況 Situação em 03/08/2009		二零零九年八月四日的狀況 Situação em 04/08/2009		備註 Obs.
	職級/職位 Categoria/cargo	職階 Esc.	職級/職位 Categoria/cargo	職階 Esc.	
人員組別 Grupo de pessoal	輕型車輛司機 Motoristas de ligeiros				
何乃富 Ho Nai Fu	半熟練工人 Operário semiqualeficado	2	輕型車輛司機 Motoristas de ligeiros	1	
馮長全 Fong Cheong Chun	半熟練工人 Operário semiqualeficado	2	輕型車輛司機 Motoristas de ligeiros	1	
黎子華 António Lai	半熟練工人 Operário semiqualeficado	2	輕型車輛司機 Motoristas de ligeiros	1	
劉偉德 Lao Wai Tak	半熟練工人 Operário semiqualeficado	1	輕型車輛司機 Motoristas de ligeiros	1	
人員組別 Grupo de pessoal	工人 Operário				
柯勁山 O Keng San	助理員 Auxiliar	1	勤雜人員 Auxiliar	1	

二零一零年三月八日於中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室

代主任 莊綺雯

Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, em Macau, aos 8 de Março de 2010. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Chong Yi Man*.

人力資源辦公室

批示摘錄

摘錄自本人於二零一零年二月二日作出的批示：

應蕭永群之請求，其在本辦公室擔任第二職階勤雜人員的散位合同自二零一零年三月一日起予以解除。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年二月二十六日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，以散位合同方式聘用李玉尺及麥賢秋在本辦公室擔任第一職階勤雜人員，薪俸點為110，為期六個月，自二零一零年三月十日起生效。

摘錄自本人於二零一零年三月四日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鍾桃華在本辦公室擔任第一職階二等技術員

GABINETE PARA OS RECURSOS HUMANOS

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 2 de Fevereiro de 2010:

Siu Weng Kuan — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Março de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Fevereiro de 2010:

Lei Iok Chek e Mak In Chau — contratadas por assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliares, 1.º escalão, índice 110, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Março de 2010.

Por despacho do signatário, de 4 de Março de 2010:

Chong Tou Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, ín-

職務的編制外合同，自二零一零年四月一日起續期一年，薪俸點為350點。

二零一零年三月十一日於人力資源辦公室

主任 黃志雄

dice 350, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Abril de 2010.

Gabinete para os Recursos Humanos, aos 11 de Março de 2010. — O Coordenador do Gabinete, *Wong Chi Hong*.

上海世界博覽會澳門籌備辦公室

批示摘錄

按經濟財政司司長於二零一零年一月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，以試用期性質的散位合同方式聘用Hoi, Carlos在本辦公室擔任第一職階二等技術員，薪俸點350，自二零一零年二月二十二日起生效，為期六個月。

二零一零年三月五日於上海世界博覽會澳門籌備辦公室

主任 楊寶儀

GABINETE PREPARATÓRIO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MACAU NA EXPOSIÇÃO MUNDIAL DE SHANGHAI

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 18 de Janeiro de 2010:

Hoi, Carlos — contratado por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

Gabinete Preparatório para a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai, aos 5 de Março de 2010. — A Coordenadora do Gabinete, *Jeong Pou Yee*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

按照本局前代局長於二零一零年一月十三日之批示：

應第一職階技術工人孔祥華之申請，自二零一零年三月一日起解除其在本局之散位合同，並終止與本局之聯繫。

按照簽署人於二零一零年一月二十一日之批示：

應第一職階技術工人彭容根之申請，自二零一零年三月一日起解除其在本局之散位合同，並終止與本局之聯繫。

按照簽署人於二零一零年二月二十五日之批示：

應第二職階勤雜人員余根之申請，自二零一零年三月九日起解除其在本局之散位合同，並終止與本局之聯繫。

二零一零年三月十日於澳門保安部隊事務局

局長 潘樹平警務總監

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho da ex-directora, substituta, destes Serviços, de 13 de Janeiro de 2010:

Hong Cheong Wa, operário qualificado, 1.º escalão — rescindido o contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 1 de Março de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Por despacho do signatário, de 21 de Janeiro de 2010:

Pang Iong Kan, operário qualificado, 1.º escalão — rescindido o contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 1 de Março de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Por despacho do signatário, de 25 de Fevereiro de 2010:

U Kan, auxiliar, 2.º escalão — rescindido o contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 9 de Março de 2010, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 10 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Pun Su Peng*, superintendente-geral.

澳門監獄

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年一月二十日作出的批示：

梁崇道，澳門監獄第三職階副警長之總警司之定期委任——根據第7/2006號法律第十條、第二十八條第二款（二）項，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項、第二款a)項的規定，其定期委任獲得續期一年，由二零一零年三月十五日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一零年一月二十五日作出的批示：

鄧敏心學士，澳門監獄財政及財產處處長，屬定期委任——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第七條、第八條及第九條之規定，因其具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任獲得續期一年，由二零一零年四月一日起生效。

蘇景昭、黃海陽、蕭若豪、洪少朗、梁翰霆、鄭海倫、譚偉聰、羅永強、黃東寧、周啟文、李錦添、陳成廣、曹興、廖志偉、朱曉政、徐子聰、樊志權、梁建明、陳志聖、曾劍鋒、徐家盛、王俊民、馮迪龍、歐陽偉強、伍文德、鄭正廉、潘松佳、陳觀耀、陳永耀、張文志、陳遠志、鄭偉恆、蘇鴻裕、楊得志、吳國中——根據第13/2006號行政法規第十二條第一款及第十三條第一款（一）項之規定，配合第16/2007號保安司司長批示，及經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，與刊登於二零零九年十二月二十三日第五十一期第二組《澳門特別行政區公報》內及格准考人評核名單，以散位合同制度修讀澳門監獄警隊人員培訓課程，為期八個月，薪俸點為220點，由二零一零年二月二十二日起生效。

鄭明及趙善清——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式獲受聘為澳門監獄第一職階重型車輛司機，薪俸點為170點，自二零一零年三月一日起生效，試用期為六個月。

摘錄自保安司司長於二零一零年二月八日作出的批示：

阮志瑛，澳門監獄第二職階二等技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年二月十三日起生效。

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Janeiro de 2010:

Leong Song Tou, subchefe, 3.º escalão, do EPM — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como comissário-chefe, nos termos dos artigos 10.º e 28.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 7/2006, conjugados com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 25 de Janeiro de 2010:

Licenciada Tang Man Sam — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão Financeira e Patrimonial do EPM, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/2009 e dos n.ºs 7, 8 e 9 do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Abril de 2010.

Sou Keng Chio, Wong Hoi Ieong, Sio Ieok Hou, Hong Sio Long, Leong Hon Teng, Cheang Hoi Lon, Tam Wai Chong, Lo Weng Keong, Wong Tong Neng, Chao Kai Man, Lei Kam Tim, Chan Seng Kuong, Chou Heng, Lio Chi Wai, Chu Hio Cheng, Choi Chi Chong, Fan Chi Kun, Leong Kin Meng, Chan Chi Seng, Chang Kim Fong, Tsui Pedro, Wong Chon Man, Fong Tek Long, Ao Ieong Wai Keong, Ng Man Tak, Cheang Cheng Lim, Pun Chong Kai, Chan Kun Io, Chan Weng Io, Cheong Man Chi, Chan Un Chi, Cheang Wai Hang, Sou Hong U, Ieong Tak Chi e Ng Kuok Chong, candidatos aptos no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 51/2009, II Série, de 23 de Dezembro — contratados por assalariamento, pelo período de oito meses, na fase de formação básica do Corpo de Guardas Prisionais, índice 220, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, alínea I), do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, conjugado com o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 16/2007, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

Cheang Meng e Chiu Sin Cheng — contratados por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como motoristas de pesados, 1.º escalão, índice 170, no EPM, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Fevereiro de 2010:

Iun Chi Ying, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Fevereiro de 2010.

范秀衛，澳門監獄第一職階二等高級技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年二月十四日起生效。

吳郁旺，澳門監獄第一職階首席高級技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年二月二十五日起生效。

陳慧妍，澳門監獄第一職階二等技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年三月一日起生效。

張曉鳴，澳門監獄非專科醫生——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年三月一日起生效。

羅金玲，澳門監獄第四職階勤雜人員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期三個月，自二零一零年二月十八日起生效。

胡敏婷，澳門監獄第一職階二等技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准重新簽訂編制外合同，轉為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430點，自二零一零年二月十二日起（簽署合同之日）生效。

霍浩基，澳門監獄第二職階二等技術輔導員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准重新簽訂編制外合同，轉為第一職階二等技術員，薪俸點為350點，自二零一零年二月十二日起（簽署合同之日）生效。

Fan Sao Wai, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Fevereiro de 2010.

Ng Iok Wong, técnico superior principal, 1.^o escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Fevereiro de 2010.

Chan Wai In, técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2010.

Chang Hiu Ming, médico não diferenciado, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2010.

Lo Kam Leng, auxiliar, 4.^o escalão, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Fevereiro de 2010.

Wu Man Teng, técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, deste EPM — celebrado novo contrato, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Fevereiro de 2010 (data de assinatura do contrato).

Fok Hou Kei, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratado além do quadro, deste EPM — celebrado novo contrato, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Fevereiro de 2010 (data de assinatura do contrato).

二零一零年三月九日於澳門監獄

代獄長 呂錦雲

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 9 de Março de 2010.
— A Directora, substituta, *Loi Kam Wan*.

消防局**批示摘錄**

按照二零一零年二月二十二日第018/2010號保安司司長批示：

技術廳廳長李楚樑消防總長（編號418831）——根據第26/2009號行政法規第八條第二款的規定，其有關職位的定期委任獲續期兩年，由二零一零年五月二日起生效。

二零一零年三月三日於消防局

局長 馬耀榮消防總監

衛生局**批示摘錄**

按局長於二零零九年七月二十一日之批示：

何,強, 為本局編制外合同第一職階二等技術員, 由二零零九年八月六日起續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第二職階。

陳,志容及李,雲峰, 為本局編制外合同第一職階二等行政技術助理員, 由二零零九年八月六日起續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第二職階。

林,玉珍, 為本局編制外合同第一職階二等行政技術助理員, 由二零零九年八月二十日起續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第二職階。

潘,景猷, 為本局編制外合同第一職階二等行政技術助理員, 由二零零九年八月二十七日起續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第二職階。

蔡,永康、林,潤寬及陳,紫薇, 為本局編制外合同第一職階一級護士, 由二零零九年八月二十日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第二職階。

吳,志釗, 為本局編制外合同第一職階一級護士, 由二零零九年八月二十二日起獲續約一年, 並更改合同第三條款, 轉為同一職級第二職階。

CORPO DE BOMBEIROS**Extracto de despacho**

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 018/2010, de 22 de Fevereiro:

Lei Cho Leong, chefe principal n.º 418 831, chefe do Departamento Técnico — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no referido cargo, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 2 de Maio de 2010.

Corpo de Bombeiros, aos 3 de Março de 2010. — O Comandante, *Ma Io Weng*, chefe-mor.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Julho de 2009:

Ho, Keong, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 6 de Agosto de 2009.

Chan, Chi Iong e Lei, Wan Fong, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 6 de Agosto de 2009.

Lam, Yuk Chun, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 20 de Agosto de 2009.

Pun, Keng Chong, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 27 de Agosto de 2009.

Choi, Weng Hong, Lam, Ion Fun e Chan, Chi Mei, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 20 de Agosto de 2009.

Ng, Chi Chio, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 22 de Agosto de 2009.

梁,玉玲,為本局編制外合同第一職階一級護士,由二零零九年八月二十七日起獲續約一年,並更改合同第三條款,轉為同一職級第二職階。

高,健明及李,雪蘭,為本局編制外合同第一職階一級護士,由二零零九年八月十五日起獲續約一年,並更改合同第三條款,轉為同一職級第二職階。

按照代局長於二零零九年八月三十一日之批示:

陳,冠云、區,玉琴、凌,欣欣、陳,冠穎、馮,金玉、梁,煒傑、盧,康莉和俞,曉東,本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂立編制外合同,擔任同一職級和職階之職務,為期六個月,由二零零九年九月二十三日起生效。

Madeira, Nelson Gregório、黎,美鳳和羅,紫珊,本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂立編制外合同,擔任同一職級和職階之職務,為期六個月,由二零零九年九月三十日起生效。

岑,敏芳,本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂立編制外合同,擔任同一職級和職階之職務,為期六個月,由二零零九年十月一日起生效。

李,淑賢,為本局編制外合同第一職階一級護士,由二零零九年九月五日起續約一年。

按照局長於二零零九年十二月二十一日之批示:

梁,婉儀,本局散位合同第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂立編制外合同,擔任同一職級和職階之職務,為期六個月,由二零一零年一月二十七日起生效。

黃,泳豪、顧,凱蓉、陳,欣慰和麥,耀昇,本局散位合同第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,重新訂

Leong, Iok Leng, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 27 de Agosto de 2009.

Ko, Kin Ming e Lei, Sut Lan, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 15 de Agosto de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 31 de Agosto de 2009:

Chan, Kun Wan, Ao, Iok Kam, Ling, Ian Ian, Chan, Kun Weng, Fong, Kam Iok, Leong, Wai Kit, Lou, Hong Lei e U, Hio Tong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Setembro de 2009.

Madeira, Nelson Gregório, Lai, Mei Fong e Lo, Chi San, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Setembro de 2009.

Sam, Man Fong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2009.

Lei, Sok In, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 5 de Setembro de 2009.

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Dezembro de 2009:

Leong, Un I, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Janeiro de 2010.

Wong, Weng Hou, Ku, Hoi Iong, Chan, Ian Wai e Mak, Io Seng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado

立編制外合同，擔任同一職級和職階之職務，為期六個月，首兩位由二零一零年一月二十日起生效及其餘由二零一零年一月二十七日起生效。

按局長於二零一零年一月二十一日之批示：

許,萍, 為本局編制外合同第三職階醫院主治醫生, 由二零零九年十二月十一日起獲續約一年, 並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a) 項之規定, 追溯自該日起生效。

按照副局長於二零一零年三月三日之批示：

核准名稱為“美國東方生物工程（澳門）有限公司”之藥物產品出入口及批發商號從事藥物業活動，准照編號為第216號以及其營業地點為澳門馬濟時總督大馬路165號東南亞花園（東南亞商業中心）AV座地下及閣樓，准照持有人為美國東方生物工程（澳門）有限公司，總辦事處位於澳門馬濟時總督大馬路280號地下AV。

(是項刊登費用為 \$421,00)

按照副局長於二零一零年三月四日之批示：

宣告編號第158號之藥物產品出入口及批發商號准照失效，商號名稱為“鴻利行”，營業地點為澳門帶水圍24-A號B舖地下，准照持有人為陳國英，居住於澳門羅理基博士大馬路426號永泰大廈4樓F座。

(是項刊登費用為 \$353,00)

按照二零一零年三月四日本局一般衛生護理副局長的批示：

黃敏靜——獲准許從事護士職業，牌照編號：E-1772。

(是項刊登費用為 \$264,00)

巢有宜——獲准許從事中醫生職業，牌照編號：W-0315。

(是項刊登費用為 \$274,00)

按照副局長於二零一零年三月五日之批示：

核准名稱為“馬羅藥房”從事藥物業活動，准照編號為第113號以及其營業地點為澳門路環望德聖母灣大馬路（澳門威尼斯人——度假村——酒店大運河購物中心三樓2652a舖），東主Zenpharma股份有限公司，總辦事處位於澳門友誼大馬路555號澳門置地廣場ICBC樓16樓1608室。

(是項刊登費用為 \$372,00)

com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 para os dois primeiros e 27 de Janeiro de 2010 para os restantes.

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Janeiro de 2010:

Hui, Ping, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, com efeitos retroactivos, a partir de 11 de Dezembro de 2009, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 3 de Março de 2010:

Autorizada a actividade farmacêutica à firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «América Oriental Bioengenharia (Macau) Limitada», alvará n.º 216, com local de funcionamento na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, n.º 165, Edifício Tong Nam A Fa Un (Tong Nam A Seong Ip Chong Sam) «AV», r/c com sobreloja, Macau, cuja titularidade pertence à América Oriental Bioengenharia (Macau) Limitada, com sede na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, n.º 280, r/c, AV, Macau.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Março de 2010:

Declaro caducado o alvará n.º 158 da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Agência Comercial Hong Lei», com local de funcionamento no Pátio do Piloto, n.º 24-A, loja B, r/c, Macau, cuja titularidade pertence a Chan Kuok Ieng, com residência na Av. Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 426, Edif. Weng Tai, 4.º andar F, Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 4 de Março de 2010:

Wong Man Cheng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1772.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Chao Iao I — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0315.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 5 de Março de 2010:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia «Malo» alvará n.º 113, com local de funcionamento na Estrada da Baía de Nossa Senhora da Esperança, loja 2652a, 3.º andar da Grand Canal Shoppes, The Venetian Macao-Resort-Hotel, Coloane-Macau, cuja titularidade pertence a Zenpharma S.A., com sede na Avenida da Amizade, n.º 555, Edifício Macau Landmark, Torre ICBC, 16.º andar, sala 1608, Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

按照二零一零年三月五日本局一般衛生護理副局長的批示：

賴展超——應其要求，中止第C-0476號中醫師執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

王安之——應其要求，中止第M-1337號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

梁永耀——獲准許從事治療師（心理治療）職業，牌照編號：T-0138。

(是項刊登費用為 \$284.00)

按照副局長於二零一零年三月八日之批示：

宣告編號第60號及營業地點為澳門連勝馬路74號A地下之“大安”中藥房、編號第88號及營業地點為澳門鏡湖馬路98號新時大廈地下之“山水”中藥房、編號第96號及營業地點為澳門渡船巷2號及2號A之“長春閣（分行）”中藥房、編號第104號及營業地點為澳門慕拉士大馬路217-219號南方工業大廈K座地下之“南方”中藥房、編號第122號及營業地點為澳門馬揸度博士大馬路325號海洋工業大廈第一座地下B舖之“新光”中藥房、編號第132號及營業地點為澳門渡船街68號地下之“萬家康”中藥房、編號第134號及營業地點為澳門青洲大馬路美居廣場地下L舖之“廣信”中藥房、編號第135號及營業地點為澳門筷子基南街242號威翠花園地下B舖之“潤根”中藥房和編號第163號及營業地點為澳門布魯塞爾街193號地下Q舖及一樓之“國順”中藥房准照失效。

(是項刊登費用為 \$793.00)

按照二零一零年三月九日本局一般衛生護理副局長的批示：

張俊青——獲准許從事中醫生職業，牌照編號：W-0316。

(是項刊登費用為 \$274.00)

澳門植牙中心——獲准許營業，准照編號：AL-0152，其營業地點位於澳門南灣大馬路409號中國法律大廈1樓A座，持牌人為澳門植牙中心有限公司，法人住所位於澳門南灣大馬路409號中國法律大廈1樓A座。

(是項刊登費用為 \$362.00)

二零一零年三月十一日於衛生局

副局長 鄭成業

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 5 de Março de 2010:

Lai Chin Chio — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0476.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Wang An Zhi — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1337.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Leong Weng Io — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (psicoterapia), licença n.º T-0138.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 8 de Março de 2010:

Declarados caducados o alvará n.º 60 da farmácia chinesa «Tai Hon», com local de funcionamento na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 74 A, r/c, Macau, o alvará n.º 88 da farmácia chinesa «San Soi», com local de funcionamento na Estrada do Repouso, n.º 98, Edifício San Si, r/c, Macau, o alvará n.º 96 da farmácia chinesa «Cheong Chon Koc (Sucursal)», com local de funcionamento na Travessa da Barca, n.ºs 2 e 2A, Macau, o alvará n.º 104 da farmácia chinesa «Nam Fong», com local de funcionamento na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 217-219, Edifício Nam Fong, Bloco K, r/c, Macau, o alvará n.º 122 da farmácia chinesa «San Kwong», com local de funcionamento na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 325, Edifício Industrial Ocean, Bloco 1, r/c, loja «B», Macau, o alvará n.º 132 da farmácia chinesa «Man Ka Hon», com local de funcionamento na Rua da Barca, n.º 68, r/c, Macau, o alvará n.º 134 da farmácia chinesa «Kwong Son», com local de funcionamento na Avenida do Conselheiro Borja, Edifício Mayfair Garden, r/c, loja «L», Macau, o alvará n.º 135 da farmácia chinesa «Yun Kuan», com local de funcionamento na Rua Sul do Patane, n.º 242, Edifício Vai Choi Garden, r/c, loja «B», Macau, e o alvará n.º 163 da farmácia chinesa «Guo Shun», com local de funcionamento na Rua de Bruxelas, n.º 193, r/c, loja Q com 1.º andar, Macau.

(Custo desta publicação \$ 793,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 9 de Março de 2010:

Cheong Chong Cheng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0316.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Concedido o alvará para o funcionamento de Macau Dental Implant Center, situado na Av. da Praia Grande, n.º 409, Edf. dos Serviços Jurídicos da China, 1.º andar A, Macau, alvará n.º AL-0152, cuja titularidade pertence ao Centro de Implantação Dentária de Macau Limitada, com sede na Av. da Praia Grande, n.º 409, Edf. dos Serviços Jurídicos da China, 1.º andar A, Macau.

(Custo desta publicação \$ 362,00)

Serviços de Saúde, aos 11 de Março de 2010. — O Subdirector dos Serviços, *Cheang Seng Ip*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照簽署人二零一零年二月五日批示：

潘敏兒博士，本局顧問高級技術員，應其要求解除編制外合同，自二零一零年三月三十日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年二月十三日批示：

根據十二月二十一日第81/92/M號法令第六條、第九條、第十八條、第二十一條至第二十三條，第15/2009號法律第五條第一款，以及第26/2009號行政法規第八條及第九條之規定，本局以下主管人員因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其等定期委任獲續期壹年：

黃健武碩士，擔任教育研究暨資源廳廳長，由二零一零年三月三十日起生效；

陳家豪學士，擔任青年廳廳長，由二零一零年三月三十日起生效；

曾冠雄學士，擔任學校管理暨行政廳廳長，由二零一零年三月三十日起生效；

鄭偉明碩士，擔任組織暨資訊處處長，由二零一零年三月三十日起生效；

余碧君學士，擔任財政暨財產管理處處長，由二零一零年三月三十日起生效；

梁麗卿學士，擔任人事處處長，由二零一零年四月一日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年二月二十三日批示：

Sílvia Ribeiro Osório Ho碩士，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第三條第二款，第15/2009號法律第五條第一款，以及第26/2009號行政法規第八條及第九條之規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其作為本局副局長之定期委任獲續期壹年，由二零一零年四月一日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年三月三日批示：

Carlos Luís Antunes，具高等專科學位，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第三十一條第一款，以及六月三十日第26/97/M號法令第七條及第十二條之規定，獲定期委任為學校督導員，為期壹年，由二零一零年三月十七日起生效。

二零一零年三月八日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho do signatário destes Serviços, de 5 de Fevereiro de 2010:

Doutora Mary Man Yee Poon, técnica superior assessora, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 30 de Março de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Fevereiro de 2010:

O seguinte pessoal de chefia destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, nos termos dos artigos 6.º, 9.º, 18.º, 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, e 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções:

Mestre Wong Kin Mou, como chefe do Departamento de Estudos e Recursos Educativos, a partir de 30 de Março de 2010;

Licenciado Chan Ka Hou, como chefe do Departamento de Juventude, a partir de 30 de Março de 2010;

Licenciado Chang Kun Hong, como chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar, a partir de 30 de Março de 2010;

Mestre Kong Wai Meng, como chefe da Divisão de Organização e Informática, a partir de 30 de Março de 2010;

Licenciada Iu Pek Kuan Fátima, como chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a partir de 30 de Março de 2010;

Licenciada Leong Lai Heng, como chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Fevereiro de 2010:

Mestre Sílvia Ribeiro Osório Ho — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como subdirectora destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 5.º, n.º 1 da Lei n.º 15/2009, e 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 3 de Março de 2010:

Bacharel Carlos Luís Antunes — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, inspector escolar, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 7.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho, a partir de 17 de Março de 2010.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 8 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

旅遊局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自本局局長於二零一零年一月十九日作出之批示：

Margarida Eulália Guerreiro——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第一職階特級技術員職務的散位合同自二零一零年二月二日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年一月二十日作出的批示：

程衛東——根據八月十日第26/2009號行政法規第八條第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定，在本局擔任研究暨計劃廳廳長職務的定期委任自二零一零年三月十八日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年一月二十一日作出的批示：

許耀明——根據八月十日第26/2009號行政法規第八條第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定，在本局擔任發出執照處處長職務的定期委任自二零一零年四月一日起續期一年。

摘錄自本局局長於二零一零年一月二十二日作出的批示：

熊蓓玲——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零一零年四月三日起續期一年。

譚思穎——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零一零年四月十日起續期一年。

梁秀敏——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一

Por despacho do director dos Serviços, de 19 de Janeiro de 2010:

Margarida Eulália Guerreiro — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnica especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Fevereiro de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Janeiro de 2010:

Cheng Wai Tong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Estudos e Planeamento destes Serviços, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Março de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Janeiro de 2010:

Hoi Io Meng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Licenciamento destes Serviços, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 22 de Janeiro de 2010:

Hong Pui Leng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2010.

Tam Si Weng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 2010.

Leong Sao Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro,

職階二等技術員職務的編制外合同自二零一零年四月一日起續期一年。

潘詩媚——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自二零一零年四月三日起續期一年。

陳詠琪——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自二零一零年四月三日起續期一年。

摘錄自本局局長於二零一零年一月二十六日作出的批示：

葉九仔——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局擔任第七職階勤雜人員職務的散位合同自二零一零年四月二十一日起續期一年。

梁彩容——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局擔任第六職階勤雜人員職務的散位合同自二零一零年四月二十一日起續期一年。

楊時沛——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局擔任第六職階勤雜人員職務的散位合同自二零一零年四月二十一日起續期一年。

摘錄自本局代局長於二零一零年一月二十七日作出的批示：

曾狄強——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二高等級技術員職務的編制外合同自二零一零年四月二十四日起續期一年。

胡燕冰——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二高等級技術員職務的編制外合同自二零一零年四月十七日起續期一年。

na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2010.

Pun Sze Mei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2010.

Chan Weng Kei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 26 de Janeiro de 2010:

Ip Kao Chai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2010.

Leong Choi Iong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2010.

Leong Si Pui — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, auxiliar, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 27 de Janeiro de 2010:

Chang Tek Keong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Abril de 2010.

Wu In Peng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Abril de 2010.

伍淑晶——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二等技術員職務的編制外合同自二零一零年四月十七日起續期一年。

二零一零年三月九日於旅遊局

局長 白文浩副局長代行

Ng Sok Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Abril de 2010.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 9 de Março de 2010.
— Pel'O Director dos Serviços, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, subdirector.

高 等 教 育 輔 助 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自本辦公室代主任於二零一零年二月三日及二月二十六日作出之批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項、十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第三款之規定，以附註方式修改盧麗萍之編制外合同第三條款，自二零一零年二月十六日起晉階為第三職階顧問高級技術員，薪俸點650。

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項、十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室下列人員之編制外合同獲准續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款：

王蕙蘭——晉階為第二職階二高等級技術員，薪俸點455，自二零一零年二月二十一日起生效；

古夢思——晉階為第二職階二等技術員，薪俸點370，自二零一零年二月十四日起生效；

黃月冰——晉階為第三職階顧問高級技術員，薪俸點650，自二零一零年三月二十日起生效。

二零一零年三月九日於高等教育輔助辦公室

辦公室代主任 吳偉雄

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extractos de despachos

Por despachos da coordenadora, substituta, deste Gabinete, de 3 e 26 de Fevereiro de 2010:

Lo Lai Peng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, ao abrigo dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º, n.º 3, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 2010.

As trabalhadoras abaixo mencionadas, deste Gabinete — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª, ao abrigo dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Wong Wai Lan, para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 21 de Fevereiro de 2010;

Ku Mong Si, para técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 14 de Fevereiro de 2010;

Vong Iut Peng, para técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, a partir de 20 de Março de 2010.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 9 de Março de 2010. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Ng Vai Hong*.

旅遊基金

FUNDO DE TURISMO

批示摘錄

Extracto de despacho

根據三月十七日第6/2006號行政法規第四十一條，以及第347/2006號行政長官批示附件I第八款規定，現刊登有關二零一零年度旅遊基金第一次修改預算及煙花匯演第一次修改獨立預算，該修改獲社會文化司司長在二零一零年二月二十四日批示核准：

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 17 de Março, e n.º 8 do Anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006, publica-se a 1.ª alteração orçamental do Fundo de Turismo e a 1.ª alteração orçamental do orçamento individualizado do Fogo-de-Artifício do ano de 2010, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Fevereiro do mesmo ano:

旅遊基金第一次本身預算修改

1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Turismo

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	02	07	00	03	清潔及消毒用品 Material de limpeza e desinfeção	5,000.00	
02	03	07	00	03	在外地市場之活動 Acções em Mercados Externos		627,000.00
04	03	00	00	01	企業 Empresas	550,000.00	
04	04	00	00	02	給予外地組織的共同分擔及會費 Comparticipações e quotas p/organiz. no exterior	70,000.00	
07	10	00	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	11,000.00	
09	02	05	00	99	其他 Outros		9,000.00
					總額 Total	636,000.00	636,000.00

煙花匯演獨立預算第一次預算修改

1.ª alteração ao orçamento individualizado do Fogo-de-Artifício

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	02	07	00	06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas		50,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança		10,000.00
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis		30,000.00
02	03	04	00	02	動產 Bens móveis	100,000.00	
02	03	05	03	00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	30,000.00	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
02	03	07	00	01		
					Encargos com anúncios	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動	80,000.00
					Acções na RAEM	
02	03	08	00	01	研究，顧問及翻譯	10,000.00
					Estudos, consultadoria e tradução	
02	03	09	00	06	銀行手續費	5,000.00
					Despesas bancárias do expediente	
					總額 Total	170,000.00
						170,000.00

二零一零年三月二日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，高樂士

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 2 de Março de 2010. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, João Manuel Costa Antunes. — Os Vogais, Maria Helena de Senna Fernandes — Manuel Gonçalves Pires Júnior — Elsa Maria d'Assunção Silvestre — Carlos Alberto Nunes Alves.

教育發展基金

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO

批示摘錄

Extracto de despacho

根據四月二十四日第6/2006號行政法規第四十一條之規定，公佈二零一零年財政年度教育發展基金第一次預算修改，有關修改是經由社會文化司司長二零一零年三月五日的批示許可：

De acordo com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, publica-se a 1.ª alteração orçamental do Fundo de Desenvolvimento Educativo, referente ao ano económico de 2010, autorizada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 5 de Março do mesmo ano:

教育發展基金本身預算第一次預算修改

1.ª alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Educativo

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
01	06	03	01	00		
					Ajudas de custo de embarque	
01	06	03	02	00	日津貼	100,000.00
					Ajudas de custo diárias	
01	06	03	03	00	其他補助——負擔補償	5,000.00
					Outros abonos — Compensação de encargos	
02	02	05	00	00	膳食	4,000.00
					Alimentação	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	02	07	00	99	其他 Outros	5,000.00	
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis	50,000.00	
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	15,000.00	
02	03	05	03	00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	25,000.00	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	100,000.00	
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos	20,000.00	
02	03	09	00	06	銀行手續費 Despesas bancárias de expediente	1,000.00	
02	03	09	00	99	其他 Outros	240,000.00	
04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações		600,000.00
05	02	01	00	00	人員 Pessoal	5,000.00	
					總額 Total	600,000.00	600,000.00

二零一零年二月二十二日於教育發展基金——行政管理委員會——主席：蘇朝暉——委員：梁勵、何絲雅、鍾聖心

Fundo de Desenvolvimento Educativo, aos 22 de Fevereiro de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sou Chio Fai*. — Os Vogais, *Leong Lai* — *Sílvia Ribeiro Osório Ho* — *Chong Seng Sam*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一零年二月八日作出的批示：

李梓揚，第二職階二等技術輔導員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，有關合同獲續期一年，並同時以附註形式更改合同第三條款，轉為第三職階二等技術輔導員，由二零一零年四月三日起生效，合同其他條件維持不變。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 8 de Fevereiro de 2010:

Lee Chi Yeung, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2010, mantendo-se as demais condições contratuais.

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年二月二十二日作出的批示：

Leonel Pinto Cardoso及胡玉沛，第二職階二等高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，有關合同獲續期一年，並同時以附註形式更改合同第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，由二零一零年四月十六日起生效，合同其他條件維持不變。

何耀安——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階二等技術輔導員，合同由二零一零年四月八日起生效，為期一年。

摘錄自簽署人於二零一零年二月二十三日作出的批示：

李燕卿，第一職階特級行政技術助理員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第三款之規定，以附註形式更改合同第三條款，轉為第二職階特級行政技術助理員，自二零零九年八月四日起生效，合同其他條件維持不變。

聲 明

為著有關效力，茲聲明，本局第一職階首席特級行政技術助理員徐炳光因自願退休而脫離公職，由二零一零年三月八日起生效。

二零一零年三月十日於土地工務運輸局

局長 賈利安

地 圖 繪 製 暨 地 籍 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十一月十七日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，與周志峰簽訂為期一年的編制外合同，擔任第一職階二等高級技術員，薪俸點為430點，由二零一零年三月一日起生效。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Fevereiro de 2010:

Leonel Pinto Cardoso e Manuel Iok Pui Ferreira, técnicos superiores de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, nos termos do artigo 26.^o, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Abril de 2010, mantendo-se as demais condições contratuais.

Ho Io On — contratado além do quadro, pelo prazo de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Abril de 2010.

Por despacho do signatário, de 23 de Fevereiro de 2010:

Lei In Heng, assistente técnico administrativo especialista, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o, n.º 3, e 26.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 2009, mantendo-se as demais condições contratuais.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Choi Peng Kuong, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.^o escalão, destes Serviços, foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 8 de Março de 2010.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 10 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Novembro de 2009:

Chow Chi Fung — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2010.

按照本人於二零一零年一月二十一日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條的規定，梁富泉的散位合同獲續期一年，擔任第一職階輕型車輛司機，薪俸點為150點，由二零一零年三月九日起生效。

按照本人於二零一零年二月三日作出的批示：

應陳仲群的請求，其在本局擔任第二職階首席行政技術助理員的編制外合同，自二零一零年三月一日起予以解除。

二零一零年三月十一日於地圖繪製暨地籍局

局長 陳漢平

港務局

批示摘錄

摘錄自二零一零年一月二十八日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，第一職階首席技術輔導員郭振泉在本局擔任職務的編制外合同，自二零一零年四月十九日起續約一年。

摘錄自二零一零年二月十二日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，第五職階輕型車輛司機梁雄富在本局擔任職務的散位合同，自二零一零年四月七日起續約一年。

摘錄自二零一零年二月二十四日本局局長批示：

何建君，本局確定委任第三職階特級行政技術助理員——應其本人之請求，自二零一零年三月一日起免職。

二零一零年三月三日於港務局

局長 黃穗文

Por despacho do signatário, de 21 de Janeiro de 2010:

Leong Fu Chun — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 1.º escalão, índice 150, ao abrigo do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Março de 2010.

Por despacho do signatário, de 3 de Fevereiro de 2010:

Chan Chong Kuan — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como assistente técnico administrativo principal, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Março de 2010.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 11 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Chan Hon Peng*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho da directora desta Capitania, de 28 de Janeiro de 2010:

Kuok Chan Chun, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Abril de 2010.

Por despacho da directora desta Capitania, de 12 de Fevereiro de 2010:

Leong Hong Fu, motorista de ligeiros, 5.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Abril de 2010.

Por despacho da directora desta Capitania, de 24 de Fevereiro de 2010:

Ho Kin Kuan, assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, de nomeação definitiva, desta Capitania — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 1 de Março de 2010.

Capitania dos Portos, aos 3 de Março de 2010. — A Directora, *Wong Soi Man*.

郵政局

批示摘錄

摘錄自前行政長官於二零零八年七月二十八日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用的第五職階熟練助理員陳宏輝及蘇錦泉，獲訂立新散位合同，為期一年，職級為第五職階郵差，自二零零八年七月二十八日生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用的第五職階助理員周一強、何榮強、林子健、林耀光、劉勇基、李志榮、梁青源、羅錦明、吳海青及胡順添，獲訂立新散位合同，為期一年，職級為第五職階郵差，自二零零八年七月二十八日生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年三月四日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第二項及由十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年二月三日第五期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一至第二的一等郵務文員盛福華及Candida Cecilia Noronha de Assunção，獲確定委任為本局人員編制第一職階首席郵務文員。

二零一零年三月十日於郵政局

代局長 趙鎮昌（副局長）

地球物理暨氣象局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一零年二月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extractos de despachos

Por despachos do então Chefe de Executivo, de 28 de Julho de 2008:

Chan Wang Fai e So Kam Chun, auxiliares qualificados, 5.º escalão, assalariados — autorizados a celebrar novos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como distribuidores postais, 5.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Julho de 2008.

Chao Iat Keong, Ho Weng Keong, Lam Chi Kin, Lam Io Kuong, Lao Iong Kei, Lei Chi Veng, Leong Cheng Iun, Lo Kam Meng, Ng Hoi Cheng e Wu Son Tim, auxiliares, 5.º escalão, assalariados — autorizados a celebrar novos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como distribuidores postais, 5.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Julho de 2008.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Março de 2010:

Shing Fuk Wa e Candida Cecilia Noronha de Assunção, oficiais de exploração postal de 1.ª classe, classificados do 1.º ao 2.º lugares do concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 5/2010, II Série, de 3 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, oficiais de exploração postal principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 10 de Março de 2010.
— O Director dos Serviços, substituto, Chiu Chan Cheong, sub-director.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 24 de Fevereiro de 2010:

Kam Iut Ngo, auxiliar, 6.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do

則》第二十七條及第二十八條的規定，本局第六職階勤雜人員甘月娥的散位合同自二零一零年四月三日起續期一年，職級和職階維持不變。

二零一零年三月十日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2010.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 10 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

環境保護局

批示摘錄

根據本局局長於二零一零年一月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，*Maria Eugénia Elias Lopes da Cruz* 於本局擔任第三職階特級技術輔導員的編制外合同獲續期一年，由二零一零年三月十五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，區銅清於本局擔任第五職階輕型車輛司機的散位合同獲續期一年，由二零一零年二月十一日起生效。

二零一零年三月八日於環境保護局

局長 張紹基

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 13 de Janeiro de 2010:

Maria Eugénia Elias Lopes da Cruz — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 2010.

Ao Tong Cheng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Fevereiro de 2010.

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, aos 8 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, *Cheong Sio Kei*.

民航局

批示摘錄

根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，公佈經運輸工務司司長於二零一零年三月八日批示核准之民航局二零一零年財政年度本身預算第二次修改：

AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o ano económico de 2010, autorizada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Março do mesmo ano:

民航局二零一零年財政年度第二次本身預算修改

2.ª alteração do orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
					經常開支 Despesas correntes	
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	1,380,000.00
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos	1,380,000.00
					總額 Total	1,380,000.00
						1,380,000.00

二零一零年三月五日於民航局行政委員會——主席：陳穎雄——正選委員：Pedro Miguel R C das Neves（財政局代表），何曼秀

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 5 de Março de 2010. — O Presidente, *Chan Weng Hong*. — Os Vogais Efectivos, *Pedro Miguel R C das Neves* (Representante da DSF) — *Ho Man Sao*.

燃料安全委員會

COMISSÃO DE SEGURANÇA DOS COMBUSTÍVEIS

批示摘錄

Extracto de despacho

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年一月十九日作出的批示：

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Janeiro de 2010:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，及根據第14/2009號法律第十二條第三款及第十七條之規定，以編制外合同方式聘用陳仲群，自二零一零年三月一日起在本委員會擔任第一職階二等技術員，薪俸點350，為期一年。

Chan Chong Kuan — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nesta Comissão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e artigos 12.º, n.º 3, e 17.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Março de 2010.

二零一零年三月五日於燃料安全委員會

主席 鄭錦成

Comissão de Segurança dos Combustíveis, aos 5 de Março de 2010. — O Presidente da Comissão, *Kong Kam Seng*.

交通事務局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零九年十月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用黃明基在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期六個月，自二零零九年十二月九日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用梁泳華在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期六個月，自二零零九年十二月十四日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年一月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用源秋華在本局擔任第一職階二等技術員，薪俸點為350，為期一年，自二零一零年二月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用沈演強在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期一年，自二零一零年二月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用盧啟駁在本局擔任第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195，為期一年，自二零一零年二月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用葉偉杰在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期一年，自二零一零年二月十九日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS
DE TRÁFEGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Outubro de 2009:

Vong Ming Kay — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Dezembro de 2009.

Leong Weng Wa — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Dezembro de 2009.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Janeiro de 2010:

Un Chao Wa — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Fevereiro de 2010.

Sam In Keong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Fevereiro de 2010.

Lou Kai Man — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Fevereiro de 2010.

Ip Wai Kit — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Fevereiro de 2010.

Ng Kuok Chun — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM,

吳國泉在本局擔任第一職階二等技術員，薪俸點為350，為期一年，自二零一零年三月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用陳杰康及王家樂在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期一年，自二零一零年三月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用鍾英祥在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期一年，自二零一零年三月七日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用薛金在本局擔任第一職階二等技術員，薪俸點為350，為期一年，自二零一零年三月二十一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用梁國鈺、陳志偉、林立巧及吳志堅在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260，為期一年，自二零一零年三月二十一日起生效。

摘錄自局長於二零一零年二月四日作出的批示：

應楊敬鴻之請求，其在本局擔任第一職階二等技術員的編制外合同自二零一零年二月二十二日起予以解除。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年二月九日作出的批示：

按照八月三日第15/2009號法律第五條及八月十日第26/2009號法律第八條及第九條之規定，楊錦華因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任法律輔助處處長之定期委任獲續期一年，自二零一零年三月一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年二月二十五日作出的批示：

按照八月三日第15/2009號法律第五條及八月十日第26/2009號法律第八條及第九條之規定，鄭詠琪因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任公共關係處處長之定期委任獲續期一年，自二零一零年三月一日起生效。

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2010.

Chan Kit Hong e Wong Ka Lok — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2010.

Chong Ieng Cheong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Março de 2010.

Sit Kam — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Março de 2010.

Leung Kwok Ching Jackie, Chan Chi Wai, Lam Lap Hao e Ng Chin Kin — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Março de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Fevereiro de 2010:

Ieong Keng Hong — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Fevereiro de 2010:

Ieong Kam Wa — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Apoio Jurídico destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009, de 3 de Agosto, e 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Março de 2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Fevereiro de 2010:

Kwong Weng Kei — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Relações Públicas destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009, de 3 de Agosto, e 8.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Março de 2010.

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年三月四日作出的批示：

根據八月三日第14/2009號法律第十四條第一款第二項及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，在二零一零年二月三日第五期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一及第二名之合格應考人的第二職階首席高級技術員賴健豪及蔡子旺，獲確定委任為本局人員編制高級技術員人員組別第一職階顧問高級技術員。

根據八月三日第14/2009號法律第十四條第一款第二項及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，在二零一零年二月三日第五期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一及第二名之合格應考人的第二職階首席車輛駕駛考試員劉警權及余華源，獲確定委任為本局人員編制技術輔助人員組別第一職階特級車輛駕駛考試員。

二零一零年三月十一日於交通事務局

局長 汪雲

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Março de 2010:

Lai Kin Hou e Choi Chi Wong, técnicos superiores principais, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 5/2010, II Série, de 3 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Lao Keng Kun e U Wa Un, examinadores de condução principais, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 5/2010, II Série, de 3 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, examinadores de condução especialistas, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 11 de Março de 2010. — O Director dos Serviços, Wong Wan.